



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. Cezar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29056-085, torna público o presente edital de **CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de assessoramento técnico, por meio de profissionais especializados, para avaliar as condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior a serem aprovados/autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)**, conforme Processo nº 2025-7180L, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo este instrumento regido pelos termos da Lei 14.133/21, inciso III, art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 401, de 16 de julho de 2007 e aos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, atualizada em 2022, Lei Estadual nº 9.090/2008, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser digitalizada no formato de documento digital padrão - **formato PDF**, e enviada para a Comissão de Credenciamento, através da caixa do E-Docs: **Grupo e Comissões → Grupos de trabalho → CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA - CEE** no Serviço Corporativo **E-Docs**, dentro do Sistema **"ACESSO CIDADÃO"**. Os documentos referidos neste item deverão seguir rigorosamente as instruções a seguir, sob pena de devolução para adequação conforme as descrições a seguir.

1.1.1 - Só serão aceitos documentos digitalizados com as características de documento padrão digitalizado no **formato PDF**. Não serão aceitos documentos digitalizados nos formatos JPEG, nem no formato PNG ou outros.

1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser **digitalizados no formato PDF** e organizados na forma de arquivos, compostos por todos os documentos pertinentes a cada item de habilitação, contendo em cada arquivo todos os documentos referentes a cada item de habilitação, seguindo rigorosamente a ordem elencada abaixo e a ordem documental do ANEXO I-A deste Edital. Os arquivos que estiverem incompletos, fora do formato PDF e/ou fora de ordem organizacional do ANEXO I-A serão devolvidos pela Comissão de Avaliação, com a indicação da desconformidade, para os necessários ajustes:

1.2.1 - **Arquivo da Habilitação jurídica:** deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação jurídica de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO I-A deste Edital.

1.2.2 - **Arquivo da Habilitação fiscal, social e trabalhista:** deverá conter todos os documentos pertinentes à habilitação fiscal, social e trabalhista de acordo com o



enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO I-A deste Edital.

**1.2.3 - Arquivo da Habilitação Econômico-Financeira:** deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO I-A deste Edital.

**1.2.4 - Arquivo da Habilitação Técnica:** deverá conter todos os documentos pertinentes à qualificação técnica de acordo com o enquadramento de cada interessado, seguindo rigorosamente a ordem elencada no ANEXO I-A deste Edital.

**1.2.5 - Arquivo do ANEXO II:** deverá conter os anexos citados, devidamente datado e assinado.

**1.3 -** Para o envio dos arquivos de documentos em formato PDF para habilitação ao credenciamento, o interessado deverá utilizar o sistema “Acesso Cidadão”, criando um perfil “Cidadão” (para os que não possuem este perfil), dentro de Serviço Corporativo E-Docs. Para aqueles que já possuem este cadastro/perfil, basta utilizá-lo como de praxe.

**1.3.1 -** Após a criação do perfil de acesso ao sistema, o responsável deverá enviar a documentação digitalizada conforme descrito acima, utilizando a função “Encaminhamento” para anexar todos os arquivos na ordem descrita acima.

**1.3.2 -** Anexar arquivos no sistema E-Docs, o que corresponde à função “Fazer Upload”.

**1.3.3** Após a anexação dos arquivos, o responsável deve procurar a caixa de destinatário **CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA - CEE**, acessível dentro do perfil **Grupos de Trabalho**.

**1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Comissão Avaliadora, formalmente designados pela autoridade competente, conforme Portaria nº 765-S, de 11/06/2025 e Portaria nº 961-S, de 08/07/2025, para aferir a documentação técnica apresentada pelos interessados, realizar a visita técnica às instituições interessadas e emitir decisão pelo credenciamento ou não das mesmas, formalizar o credenciamento e, posteriormente, convocar para a execução do objeto.

**1.5 -** Todos os requisitos, condições e exigências para a execução dos serviços, os prazos e as obrigações das partes constarão no instrumento a ser celebrado com os credenciados, conforme Minuta de Autorização de Fornecimento, Anexo III deste Edital.

## 2 DO OBJETO

**2.1 -** O objeto deste Edital é o credenciamento para contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei 14.133/2021, aberto ao cadastramento permanente de pessoas físicas, na forma da Lei 9090/2008, objetivando a contratação de serviços de assessoramento técnico, por meio de profissionais especializados, para avaliar as condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior a serem aprovados/autorizados pelo



Conselho Estadual de Educação (CEE), cujas quantidades estimadas e condições estabelecidas para realização do atendimento encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 - O credenciamento será em item único, conforme descrito no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, facultando-se ao participante o credenciamento em quantos eixos tecnológicos forem de seu interesse, devendo oferecer formulário de Inscrição para cada eixo inscrito.

2.3 - O credenciamento visa atender ao Conselho Estadual de Educação - CEE.

### **3 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 - O valor a ser pago por avaliação será definido de acordo com os parâmetros estabelecidos no subitem 1.14.3 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2 - O valor da hora de assessoramento técnico é fixo e irredutível, exceto se o valor definido no Anexo Único do Decreto nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020 em vigor vier a ser substituído por outro.

3.3 - Fica expressamente vedada qualquer sobretaxa que altere os valores fixados nos subitens 1.14.3.1.1 a 1.14.3.1.6 do Termo de Referência (Anexo I).

3.4 - O pagamento será vinculado ao recebimento definitivo do relatório técnico a ser produzido pelo credenciado contratado.

3.5 - Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da localidade onde será executada a demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário da hora técnica de assessoramento estabelecido no termo de referência (Anexo I).

### **4 DA DOTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Educação-SEDU
- b) Fontes de Recursos: 1.500
- c) Programa de Trabalho: 12.125. 0032. 6680
- d) Elemento de Despesa: 339036 e 339047

4.3 - As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária com liberação dos créditos correspondentes, através de apostilamentos ao instrumento contratual, nos termos do art. 136, IV, da Lei 14.133/2021.



## 5 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1 - Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até decisão em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

5.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

5.3 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

5.4 - A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os profissionais que, devidamente habilitados, **tiverem apresentado sua proposta de credenciamento até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação e/ou rerratificações do edital na imprensa oficial, no PNCP, no site da SEDU e do CEE** e de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 1.15.2 do Anexo I - Termo de Referência.

5.5 - Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, cuja habilitação tenha sido deferida, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se não ocorrer nenhum dos casos descritos no subitem 1.15.6 do Anexo I - Termo de Referência.

5.6 - Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão da SEDU, conforme item 5.2.9 do Anexo I deste edital.

5.7 - Os critérios para distribuição da demanda e definição do saldo para cada novo período constam no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência.

5.8 - Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente Edital serão definidos nos respectivos instrumentos, observadas as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A formalização e a gestão dos contratos, inclusive quanto à prorrogação, devem observar o disposto no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a esta contratação a hipótese de extinção prevista no Artigo 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

## 6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados (pessoas físicas) que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Não poderão participar do Credenciamento:

6.2.1 – Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

6.2.2- Esteja enquadrado em quaisquer dos casos dispostos no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, se exercer atividades laborais de qualquer natureza para/na instituição de ensino a ser avaliada, ou que possam configurar conflitos de interesse;

6.2.3– Esteja atuando como conselheiro, na condição de titular ou suplente, ou de qualquer outro servidor que exerça atividades laborais no Conselho Estadual de Educação;

6.2.4 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.8- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitações e contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.9- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.10- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de credenciamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



6.3 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5 - O Agente de Contratação verificará se o interessado atende às condições de participação no credenciamento, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de Contratação reputará o interessado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.8 - Será também desclassificada a proposta de credenciamento que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



## 7 FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no ANEXO I-A deste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observando as regras do item 1, e seus subitens, deste Edital.

**7.3 - Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).**

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante decisão da Comissão de Credenciamento.

7.5 - Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Avaliação e Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.8 - Os autos do processo terão vista franqueada ao interessado no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>), cabendo ao interessado se responsabilizar pela utilização indevida dos dados os quais tenha acesso em razão do credenciamento, devendo observar todas as cautelas previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9 DA ADJUDICAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento através da publicação do resumo da Ata de Credenciamento no Diário Oficial do ES.

9.2 - Após a homologação, a Administração planejará a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência, e convocará os interessados para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para a assinatura do contrato.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do credenciamento.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo credenciado durante toda a vigência do contrato.

## **10 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

10.1 - As Autorizações de Fornecimento oriundas dos credenciamentos formalizados terão vigência de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e terão início de execução no dia posterior ao da publicação dos respectivos instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



10.2 - Em razão da natureza estimativa da demanda decorrente do presente Edital, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, sem limitações, não gerando qualquer direito indenizatório ao contratado.

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, a documentação exigida para o processo de credenciamento, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o processo de credenciamento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.3 Deixar de apresentar amostra, nos casos exigidos;

11.1.2.4 Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5 - Fraudar o credenciamento;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se exigida;

11.1.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos artigos 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação.

11.3 - O credenciando que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o proponente;

11.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data prevista para julgamento do pedido de credenciamento.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 08h às 17h, ou enviadas para o e-mail [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br) ou, ainda feita por meio eletrônico no processo E-Docs de referência do credenciamento. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de credenciamento.

12.4 - O Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



12.5 - Em caso de acolhimento de impugnação, o Edital de Credenciamento será retificado e republicado no Diário Oficial do ES.

### **13 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 - O presente Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 - Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei 14.133/2021.

13.3 - A SEDU poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.3.1 - pedido formalizado do credenciado, que deverá ser feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

13.3.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

13.3.3 - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

13.3.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e

13.3.5 - o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, bem como na Lei 14.133/21, Lei 8.080/90 e na Lei Estadual 9.090/2008.

13.4 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.5 - Nas hipóteses previstas nos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.5, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.6 - Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.7 - Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 - É facultado à Comissão de Credenciamento e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de inabilitação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

14.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9 - Os Credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do Credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

14.10 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.11 - A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

14.12 - O interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos. Neste caso, o interessado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

14.13 - Caso as exigências de capacidade técnica sejam diferenciadas, o credenciado deverá apresentar complementação da documentação exigida a esse requisito.



14.14 - As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação das opções de prestadores do serviço pelos usuários do SUS, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15 - Os interessados ao Credenciamento assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

14.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na aba "Credenciamento".

14.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I-A - Exigências para a Habilitação

Anexo I-B - Relação de cursos a serem avaliados

Anexo I-C - Formulário de inscrição para avaliar as condições de oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio

Anexo I-D - Formulário de inscrição para avaliação de cursos de ensino superior

Anexo I-E - Formulário de Inscrição para avaliação da infraestrutura tecnológica para Educação a Distância - EAD

Anexo I-F - Relatório técnico para avaliação de curso técnico

Anexo I-G - Relatório técnico para avaliação de curso de ensino superior

Anexo I-H - Relatório técnico para avaliação das plataformas dos cursos em EAD

Anexo I-I - Relatório técnico para avaliação de polo presencial para a educação profissional na modalidade EaD

Anexo I-J - Relatório técnico para avaliação de Etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino da educação básica

Anexo I-K - Relatório técnico para avaliação de curso de educação profissional de nível médio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

Anexo I-L - Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO II - Declaração de Veracidade

ANEXO III - Minuta de Autorização de Fornecimento

Vitória - ES, 18 de setembro de 2025.

**Daniel José dos Santos Junior**

Agente de Contratação/SEDU



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de assessoramento técnico, por meio de profissionais especializados, para avaliar as condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior a serem aprovados/autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), em atendimento ao inciso III, art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 401, de 16 de julho de 2007 e aos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, atualizada em 2022, cujas quantidades estimadas e condições estabelecidas para realização dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência.
- 1.2.** A contratação do serviço indicado na **TABELA 01**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será feita por meio de credenciamento, procedimento auxiliar regido pelos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Estadual nº 9.090/2008.

| TABELA 01<br>ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                   |                                |                        |                        |                                       |                  |                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------------------|------------------|------------------|
| Item                                           | Especificação dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Código SIADE S | Código ComprasGov | Unidade de Medida              | Quant. Mínima de Horas | Quant. Máxima de Horas | Vr. Unit. (R\$)                       | Vr. Total Mínimo | Vr. Total Máximo |
| 1                                              | Contratação de serviços de assessoramento técnico, por meio de profissionais especializados, para avaliar as condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior a serem aprovados/autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). | 278458         | 15540             | Hora de assessoramento técnico | 08h                    | 16h                    | R\$ 109,00 por hora de assessoramento | R\$ 872,00       | R\$ 1.744,00     |

- 1.3.** A **TABELA 02** relaciona a quantidade de avaliações técnicas estimadas em cada exercício financeiro e o respectivo valor total estimado, embasado nos valores estabelecidos no Decreto nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020, última tabela de valores vigente.



| TABELA 02<br>ESTIMATIVA TOTAL DE VALORES PARA O PERÍODO DE 2025-2027 |                                                 |                                                   |                                                              |                |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| Ano                                                                  | Quantidade Estimada de Avaliações por Exercício | Valor Total Estimado por Exercício - Profissional | Valor Total Estimado por Exercício com Contribuição Patronal | Total Geral    |
| 2025                                                                 | 70                                              | R\$ 76.736,00                                     | R\$ 15.347,20                                                | R\$ 92.083,20  |
| 2026                                                                 | 75                                              | R\$ 81.532,00                                     | R\$ 16.306,40                                                | R\$ 97.838,40  |
| 2027                                                                 | 85                                              | R\$ 92.868,00                                     | R\$ 18.573,60                                                | R\$ 111.441,60 |
| Total Geral                                                          | 230                                             | R\$ 251.136,00                                    | R\$ 50.227,20                                                | R\$ 301.363,20 |

- 1.4. Os quantitativos de análises estimados por exercício financeiro foram embasados no histórico apurado no período de 2021 a 2023. Assim, obtida a média dos anos anteriores, para estimar a quantidade das futuras demandas, foi acrescentado um percentual médio de 26%, conforme devidamente demonstrado, detalhado e justificado no item IV do Estudo Técnico Preliminar (doc. 2025-P22P0P).
- 1.5. O edital de credenciamento estará vigente por prazo indeterminado, podendo ser revogado por meio da publicação de ato próprio no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos nos normativos vigentes ou por ocasião da vigência de um novo edital.
- 1.6. O credenciamento estará disponível enquanto estiver vigente o Edital que o regulamenta, até disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.
- 1.7. A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 1.8. Os interessados poderão apresentar proposta de credenciamento, com as documentações pertinentes, a partir da data da sua publicação do Edital de Credenciamento, a qualquer tempo, enquanto o instrumento estiver vigente.
- 1.9. A **análise dos critérios técnicos** para habilitação dos interessados para fins de credenciamento, conforme requisitos estabelecidos no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, será realizada pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, publicada no DIOES em 09 de julho de 2025.
- 1.10. A **distribuição inicial da demanda** estimada será realizada considerando os profissionais que, devidamente habilitados, tiverem apresentado sua proposta de credenciamento **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da publicação e/ou rerratificações do edital na imprensa oficial, no PNCP, no site da SEDU e do CEE e de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 1.15.2 deste Termo de Referência.
- 1.11. As propostas de credenciamento apresentados após o 30º (trigésimo) dia corrido, serão tratadas de acordo com o disposto no subitem 1.15.3 deste Termo de Referência.
- 1.12. Não há itens a serem agrupados na contratação do assessoramento técnico com a finalidade de **subsidiar a decisão** do Conselho Estadual de Educação para aprovação/autorização de cursos técnicos de nível médio, da educação básica e



superior, visto que, apesar de cada avaliação ser constituída pelos elementos e procedimentos descritos no subitem 1.13.3 deste Termo de Referência, notadamente, tratam-se de análises interdependentes que impactam diretamente na conclusão do relatório técnico a ser elaborado, ou seja, o parcelamento da execução destas etapas não se mostra tecnicamente viável.

Assim, embora o credenciamento, como um todo, seja tecnicamente parcelado, na medida em que cada avaliação demanda a contratação de profissional especializado, com formação profissional específica e compatível com o curso a ser avaliado, de modo que são geradas listas distintas para cada um deles, cada avaliação, apesar de possuir etapas, é tecnicamente indivisível.

**1.13. As características mínimas** do objeto deste credenciamento estão descritas a seguir:

- 1.13.1.** Os serviços, objeto desta contratação, **são caracterizados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, nos termos das alíneas "b" e "c", inciso XVIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.13.2.** A contratação de serviços de assessoramento técnico está em consonância com o que determina o inciso III, art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 401, de 16 de julho de 2007 e aos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, atualizada em 2022, com o objetivo de integrar as informações que irão subsidiar o processo decisório do Conselho Estadual de Educação (CEE), como órgão de regulação designado por dispositivo legal da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e por imperativo constitucional, na edição dos atos concessórios que regulamentam a execução de cursos no âmbito da educação básica, da educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior que integram o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, abrangendo a oferta de ensino por instituições escolares públicas estaduais, municipais (quando for o caso) e privadas de educação básica e de educação profissional técnica de nível médio.
- 1.13.3.** O assessoramento técnico para a avaliação das condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de nível superior refere-se, no mínimo, aos seguintes elementos e procedimentos:
  - 1.13.3.1. Avaliação do currículo proposto (competências, habilidades, conteúdo, carga horária, bibliografia específica);
  - 1.13.3.2. Análise do Plano de Curso - PC, em conformidade com o art. 389, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014;
  - 1.13.3.3. Análise do referencial do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC e, quando for o caso, do Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS, como subsídio à análise do PC;
  - 1.13.3.4. A infraestrutura física e tecnológica, compreendendo os ambientes a serem utilizados pelos alunos;



- 1.13.3.5. Os laboratórios equipados de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT ou, quando for o caso, com o Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS;
- 1.13.3.6. Os laboratórios de Informática e programas específicos ao curso;
- 1.13.3.7. Avaliação da biblioteca física e/ou virtual, no que se refere ao acervo bibliográfico específico do curso;
- 1.13.3.8. Currículos/programas de ensino;
- 1.13.3.9. Qualificação do corpo docente destinado ao curso;
- 1.13.3.10. Qualificação do pessoal técnico pedagógico e administrativo;
- 1.13.3.11. Visita ao local do curso para avaliação das condições de oferta do curso;
- 1.13.3.12. Elaboração de Relatório Técnico para entrega ao Conselho Estadual de Educação - CEE/ES.
- 1.13.4. O credenciamento de profissionais visa atender as demandas existentes em todo o território do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº. 401, de 16 de julho de 2007, a Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, atualizada em 2022, a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o imperativo constitucional.
- 1.13.5. A prestação dos serviços, realizar-se-á por pessoa física, sem vínculo empregatício, devidamente habilitado nos termos exigidos no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.
- 1.13.6. Unidade de medida para pagamento: por hora de assessoramento técnico;
- 1.13.7. Preço e carga horária estabelecidos previamente nos subitens 1.14.3.1 a 1.14.3.6 deste Termo de Referência e conforme disposto no tópico VI do Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 2025-P22P0P);
  - 1.13.7.1. O profissional a ser contratado não está obrigado ao cumprimento de carga horária à conta do Conselho Estadual de Educação, por dias, semanas ou meses, limitando-se à carga horária necessária para a realização da atividade *in loco* e demais procedimentos elencados no subitem 1.13.3 deste Termo de Referência, com a finalidade de avaliar as condições da oferta no local do curso.
- 1.13.8. O profissional deverá observar as legislações específicas vigentes e aplicáveis para a sua atuação no assessoramento técnico, em especial, no que se refere à exigência de regularidade perante o seu conselho de fiscalização profissional, quando couber.
- 1.13.9. O profissional deverá observar as legislações específicas vigentes e aplicáveis a cada curso na elaboração do relatório técnico.
- 1.13.10. Todos os procedimentos necessários à realização de quaisquer etapas para o cumprimento do objeto do credenciamento deverão ser prontamente atendidos pelo(s) credenciado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 1.13.11.** O profissional a ser contratado deve possuir toda estrutura de apoio, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de assessoramento técnico.
- 1.13.12.** Os serviços objeto desta contratação possuem a **natureza de serviço por escopo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que, ainda que se trate de uma ação realizada anualmente pelo Conselho Estadual de Educação desde 2010, os serviços de avaliação das condições da oferta **não têm natureza continuada**, já que a demanda somente se concretiza mediante a solicitação do mantenedor da instituição escolar, quando é criado um novo curso que precisa ser aprovado ou há necessidade de renovação da autorização. Após aprovado, o curso poderá funcionar por três anos, sem exigência de nova avaliação.
- 1.13.13.** A contratação será formalizada por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, nos termos autorizados no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços devem ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, ou seja, a execução dos serviços deverá ocorrer em prazo menor que o previsto no inciso II, do referido artigo.
- Ademais, o valor a ser pago por avaliação é de no máximo R\$ 1.744,00 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) e, mesmo havendo mais de um curso a ser avaliado, o valor final não ultrapassará o estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.13.14.** O profissional terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Autorização de Fornecimento (AF), após a convocação pelo setor competente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.13.15.** O **prazo máximo para a execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos**, contado do dia posterior à publicação do resumo da Autorização de Fornecimento (AF) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.13.15.1. Ressalva-se que o prazo de 15 (quinze) dias corridos abrange o prazo necessário para realização de todos os procedimentos elencados no subitem **1.13.3** deste Termo de Referência, porém o prazo máximo para a entrega do relatório técnico pelo profissional contratado, é de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da visita *in loco*, através do sistema E-Docs.
- 1.13.16.** O prazo de **vigência** da Autorização de Fornecimento (AF) será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do dia posterior ao da publicação no PNCP, considerado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a execução de todas as etapas pelo profissional contratado e mais 30 (trinta) dias corridos para que sejam realizados o recebimento provisório, recebimento definitivo e o respectivo pagamento.



#### **1.14. ESPECIFICIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO:**

**1.14.1.** A carga horária a ser contratada, por curso, incluindo as horas destinadas à visita *in loco* e à elaboração do relatório, seguirão os seguintes critérios:

- 1.14.1.1. Quando o curso a ser avaliado for sediado em município que fica localizado a uma distância de 0 até 70 km do local de residência do profissional, serão remuneradas 08 (oito) horas de assessoramento técnico.
- 1.14.1.2. Quando o curso a ser avaliado for sediado em município que fica localizado a uma distância acima de 70km até 120 km do local de residência do profissional, além das 8 (oito) horas regulares, serão adicionadas 02 (duas) horas, totalizando 10 (dez) horas de assessoramento técnico, posto que o deslocamento adicional de até 50 km, demandará que o profissional utilize, em média, mais uma hora para ir e mais uma hora para retornar do local a ser avaliado, ou seja, o profissional precisará de pelo menos mais duas horas para cumprir a execução do serviço.
- 1.14.1.3. Quando o curso a ser avaliado for sediado em município que fica localizado a uma distância acima de 120km até 180 km do local de residência do profissional, além das 8 (oito) horas regulares, serão adicionadas 04 (quatro) horas, totalizando 12 (doze) horas de assessoramento técnico, posto que o deslocamento adicional de até 110 km, demandará que o profissional utilize, em média, mais duas horas para ir e mais duas horas para retornar do local a ser avaliado, ou seja, o profissional precisará de pelo menos mais quatro horas para cumprir a execução do serviço.
- 1.14.1.4. Quando o curso a ser avaliado for sediado em município que fica localizado a uma distância acima de 180 km até 240 km do local de residência do profissional, além das 8 (oito) horas regulares, serão adicionadas 06 (seis) horas, totalizando 14 (quatorze) horas de assessoramento técnico, posto que o deslocamento adicional de até 170 km, demandará que o profissional utilize, em média, mais três horas para ir e mais três horas para retornar do local a ser avaliado, ou seja, o profissional precisará de pelo menos mais seis horas para cumprir a execução do serviço.
- 1.14.1.5. Quando o curso a ser avaliado for sediado em município que fica localizado a uma distância maior que 240 km do local de residência do profissional, além das 08 (oito) horas regulares, serão adicionadas 08 (oito) horas, totalizando 16 (dezesesseis) horas de assessoramento técnico, posto que o deslocamento adicional acima de 170 km, demandará que o profissional utilize, em média, mais quatro horas para ir e mais quatro horas para retornar do local a ser avaliado, ou seja, o profissional precisará de pelo menos mais oito horas para cumprir a execução do serviço.
- 1.14.1.6. Excepcionalmente, caso a instituição faça o requerimento para aprovação/autorização de mais de um curso no mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

estabelecimento de ensino e haja profissional credenciado nas listas dos mesmos cursos, poderá ser contratado um único profissional credenciado para todas as avaliações, conforme motivos expostos nos subitens 1.15.5.4.1 a 1.15.5.4.3 deste Termo de Referência.

1.14.1.6.1. Quando o credenciado contratado avaliar mais de um curso na mesma escola ou no mesmo município, referente ao mesmo eixo tecnológico, área/subárea, se houver a incidência do adicional relativo ao deslocamento, ele receberá o valor integral com o referido adicional somente em uma das avaliações, de modo que sobre as demais, o credenciado contratado receberá somente o valor base estabelecido para 08 (oito) horas de disponibilidade.

1.14.1.7. As horas adicionais foram calculadas, considerando a distância inicial de cada adicional de horas, a velocidade média de 80 km/h, mas em razão de o tempo de deslocamento também depender das condições de tráfego e trânsito, ele foi arredondado para o inteiro imediatamente superior.

**Exemplo:** O subitem 1.14.1.2, trata da distância entre 70 km a 120 km da residência do profissional ao local onde será realizada a avaliação. Assim, a distância inicial de 70 km foi dividida pela velocidade média e o seu resultado arredondado para cima, conforme equação a seguir.

*Acréscimo de tempo em cada etapa da viagem* =  $70 \div 80 = 0,75$   
→ 1h.

**1.14.2.** Há ainda que se ponderar que o valor base utilizado para parametrizar o valor que será pago pela Administração Pública é aquele estabelecido pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP por meio do Decreto Estadual nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020, em que, a princípio, o local de prestação está previamente determinado.

Desta maneira, os profissionais credenciados já conhecem previamente o tempo que precisarão disponibilizar para a execução dos serviços. No presente caso, as demandas para avaliações podem ser executadas em qualquer das localidades existentes no Estado do Espírito Santo.

Neste sentido, as 8 (oito) horas iniciais estabelecidas para a execução, foi embasada nas contratações que são realizadas desde 2010, em localidades existentes na Região da Grande Vitória, visto que o tempo médio necessário para as visitas *in loco*, é de aproximadamente **04** (quatro) **horas** e o tempo restante é utilizado para a elaboração do relatório técnico. Assim, os adicionais de horas estabelecidos visam cobrir, minimamente, as horas a mais que o profissional precisará disponibilizar para cumprir a execução dos serviços em decorrência do tempo de deslocamento.



Ademais, tem o objetivo de evitar que as avaliações em locais mais distantes, deixem de ser atendidas, em virtude de o profissional entender que será prejudicado por ter que disponibilizar mais tempo para se deslocar e, ainda assim, receber o mesmo valor para realizar o mesmo trabalho em localidade mais próxima.

Consequentemente, o adicional de horas, corrobora para a manutenção do interesse e da atratividade para a execução das avaliações em municípios de difícil acesso.

**1.14.3.** Os custos da contratação foram calculados de acordo com os parâmetros a seguir:

**1.14.3.1. O valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) a ser pago por hora técnica** é aquele estabelecido para “assessoramento técnico” no Decreto Estadual nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial em 16 de dezembro de 2020, em uso pelos órgãos estaduais, ou por outro normativo que vier a substituí-lo. O valor total a ser pago por curso avaliado será:

1.14.3.1.1. Cursos localizados em distância de 0 até 70 km do município de residência do profissional: **R\$ 872,00** (oitocentos e setenta e dois reais), equivalente a 8 (oito) horas de assessoramento técnico;

1.14.3.1.2. Cursos localizados em distância acima de 70 km até 120 km do município de residência do profissional: **R\$ 1.090,00** (um mil e noventa reais), equivalente a 10 (dez) horas de assessoramento técnico;

1.14.3.1.3. Cursos localizados em distância acima de 120 km até 180 km do município de residência do profissional: **R\$ 1.308,00** (um mil trezentos e oito reais), equivalente a 12 (doze) horas de assessoramento técnico;

1.14.3.1.4. Cursos localizados em distância acima de 180 km até 240 km do município de residência do profissional: **R\$ 1.526,00** (um mil quinhentos e vinte e seis reais), equivalente a 14 (quatorze) horas de assessoramento técnico;

1.14.3.1.5. Cursos localizados em distância acima de 240 km do município de residência do profissional: **1.744,00** (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 16 (dezesesseis) horas de assessoramento técnico.

1.14.3.1.6. A distância entre o município de residência do profissional e o local onde os serviços serão realizados será atribuída em conformidade com a tabela do DER/ES, disponibilizada no link:

<https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf> (Acesso em 23/09/2024, 17h24min).



- 1.14.4.** A hora de assessoramento técnico poderá ser reajustada, desde que o valor definido no Anexo Único do Decreto n°. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020 em vigor seja substituído por outro.
- 1.14.5.** Fica expressamente vedada qualquer sobretaxa que altere os valores fixados nos subitens 1.14.3.1.1 a 1.14.3.1.6 deste Termo de Referência.

**1.15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO:**

- 1.15.1.** A distribuição do saldo inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo definido no subitem 1.10 deste Termo de Referência.
- 1.15.2.** A **distribuição das demandas** entre os profissionais credenciados será realizada de forma isonômica, observando-se o disposto nos subitens 1.10 e 1.11 deste Termo de Referência, além dos seguintes critérios:
- 1.15.2.1. A maior compatibilidade entre a área de formação ou especialização do interessado com o eixo tecnológico, área e subárea de conhecimento do curso a ser avaliado;
- 1.15.2.2. A ocorrência do efetivo requerimento por parte das instituições para a aprovação/autorização do(s) curso(s) técnico(s) profissional(is) de nível médio, de educação básica e de curso(s) de nível superior;
- 1.15.2.3. A existência de profissional credenciado com formação compatível na área específica do curso.
- 1.15.3.** As propostas de credenciamento posteriores ao prazo definido no subitem 1.10 deste Termo de Referência, cuja habilitação tenha sido deferida, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se não ocorrer nenhum dos casos descritos no subitem 1.15.6 deste Termo de Referência.
- 1.15.4.** A elaboração de listas de profissionais credenciados será realizada por curso, conforme denominação no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e no Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS.
- 1.15.5.** A **ordem de contratação** dos profissionais credenciados será definida por meio do **sorteio** entre os profissionais habilitados.
- 1.15.5.1. A análise para fins de definição dos habilitados será realizada pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025;
- 1.15.5.2. O sorteio para a elaboração da lista por ordem de contratação, será realizado em data a ser divulgada no site da Sedu e do CEE, com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência.
- 1.15.5.2.1. Será facultado aos interessados acompanhar o sorteio de forma **presencial** na sede da Unidade Central da Sedu ou **online** por meio do *link* a ser indicado por ocasião da divulgação do sorteio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 1.15.5.3. Formalizada a notificação para verificação da disponibilidade e interesse no atendimento da demanda, o profissional, independentemente de aceitá-la ou não, só voltará a receber outra demanda quando finalizar a lista de profissionais credenciados na área específica do curso a ser avaliado, respeitando-se o sistema de rodízio.
- 1.15.5.4. Excepcionalmente, caso a instituição faça o requerimento para aprovação/autorização de mais de um curso no mesmo estabelecimento de ensino e haja profissional credenciado nas listas dos mesmos cursos, poderá ser contratado um único profissional credenciado para todas as avaliações pelos motivos a seguir expostos:
  - 1.15.5.4.1. A fim de reduzir o valor com a contratação, visto que o valor adicional para o deslocamento acima de 70 km, quando couber, será pago uma única vez.
  - 1.15.5.4.2. A fim de reduzir a quantidade de processos de contratação e, conseqüentemente, reduzir em pelo menos 50% a quantidade de operações necessárias para realizar todo o trâmite processual para a contratação.
  - 1.15.5.4.3. A fim de otimizar o tempo da comissão de avaliação, exigida nos incisos II e III, do §3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, na medida em que poderão fazer uma única visita *in loco*.
- 1.15.5.5. Quando houver necessidade de republicação da lista, em virtude da solicitação de descredenciamento, apenas haverá a exclusão do credenciado, sem que haja novo sorteio.
- 1.15.6. A distribuição das demandas e a formação de listas com novos credenciados poderá ser **antecipada** a qualquer tempo, mediante decisão da SEDU/CEE, nos seguintes casos:
  - 1.15.6.1. Se os profissionais credenciados na distribuição inicial não tiverem disponibilidade ou não tiverem interesse em atender à demanda;
  - 1.15.6.2. Se não houver profissionais credenciados para avaliação de determinados cursos;
  - 1.15.6.3. Se ocorrer alteração dos cursos inicialmente previstos no **ANEXO I-B** deste Termo de Referência;
  - 1.15.6.4. Se todos os habilitados da lista contendo a ordem de contratação tiverem sido consultados ou tiverem prestado serviço e houver novos credenciados a serem incluídos.
- 1.15.7. A lista de credenciados, contendo a respectiva ordem de contratação, observado os critérios do subitem 1.15.5, terá a vigência **12 (doze)** meses, podendo ser **renovada por igual período**, desde que:



- 1.15.7.1. O profissional mantenha os requisitos mínimos exigidos para habilitação e avaliação dos cursos, conforme estabelecido no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência;
- 1.15.7.2. O curso para o qual existam profissionais credenciados, permaneça na lista do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e no rol dos cursos superiores ofertados pela IES jurisdicionadas ao CEE.
- 1.15.8.** A lista será reiniciada dentro do seu período de vigência, mantendo-se a ordem de contratação e o sistema de rodízio, desde que não tenham ocorrido as hipóteses dos subitens 1.15.6.3 e 1.15.6.4 deste Termo de Referência.
- 1.15.9.** A cada 12 (doze) meses, ainda que não haja novos requerimentos de profissionais para o credenciamento, será realizada a redistribuição dos serviços aos credenciados, por meio de **novo sorteio**, desde que os habilitados mantenham suas condições de habilitação, mediante decisão motivada da SEDU/CEE.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Fundamentação Legal - Normativos que orientam a contratação:**

- 2.1.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.2.** Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.1.3.** Lei Complementar Estadual nº 401, de 12 de julho de 2007, que redefine o funcionamento do Conselho Estadual de Educação - CEE e dá outras providências;
- 2.1.4.** Lei Estadual nº 9.090, de 23 de dezembro de 2008, que institui normas para licitações na Administração Pública Estadual, visando a desburocratização nas aquisições públicas, e dispõe sobre o credenciamento, em conformidade com o Programa Estadual de Desburocratização;
- 2.1.5.** Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, que fixa as normas para a educação no sistema de ensino do Estado do Espírito Santo;
- 2.1.6.** Decreto Estadual nº. 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

### **2.2. Descrição e Necessidade da Contratação**

- 2.2.1.** Inicialmente, é importante destacar que cabe ao Conselho Estadual de Educação (CEE), como órgão de regulação designado por dispositivo legal da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, atualizada em 25 de setembro de 2024 e do inciso II, artigo 27 da Lei Complementar Estadual nº. 401, de 16 de julho de 2007, ambas com suas respectivas atualizações, e também por imperativo constitucional, a edição dos atos concessórios que



regulam a execução de cursos no âmbito da educação básica, da educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior que integram o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, abrangendo a oferta de ensino por instituições escolares públicas estaduais, municipais (quando for o caso) e privadas de educação básica e de educação profissional técnica de nível médio.

- 2.2.2.** Nessa senda, para ter validade local, estadual, nacional e internacional, os cursos regulares de nível básico (de formação geral e de educação profissional técnica de nível médio) e de nível superior devem ser objeto de aprovação pelo Conselho Estadual de Educação. Trata-se de exigência legal, condizente com as políticas de oferta educativa à população, de modo que um curso só terá validade legal se for submetido a esse processo regulatório, sendo aprovado/autorizado, de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/1996 e suas respectivas atualizações, que dispõe:

Art.10 (...)

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar, e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação de seu sistema de ensino.

- 2.2.3.** Ademais, a avaliação das condições da oferta de cursos no âmbito do Sistema de Ensino do Espírito Santo é estabelecida no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 401/2007, no inciso II, § 3º, art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014 e envolve a avaliação das condições da oferta de cursos no que diz respeito à verificação *in loco* do atendimento aos referenciais legais e normativos relativos à: modalidade de curso, carga horária, currículo, programas de ensino, metodologia, avaliação da aprendizagem, acervo bibliográfico correspondente à área de formação, infraestrutura física, compreendendo ambientes de uso comum da escola, laboratórios específicos, segundo as necessidades do currículo, equipamentos, materiais didáticos e outros, sistemas informatizados, formação e experiência dos corpos docente, técnico pedagógico e administrativo envolvidos no curso.
- 2.2.4.** Verifica-se, então, que os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Superior, dada a sua complexidade curricular, incluindo a exigência de currículos de acordo com o Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS, laboratórios, sistemas informatizados e materiais específicos, titulação do corpo docente, dentre outras exigências, que devem ser avaliadas, preferencialmente, por profissionais das áreas de conhecimento a que pertencem esses cursos, visto que os relatórios e registros elaborados por esses profissionais são fundamentalmente necessários para subsidiar as decisões do Conselho, no tocante ao deferimento ou não dos pleitos dos mantenedores submetidos à sua consideração avaliativa.
- 2.2.5.** Todavia, em razão da diversidade de cursos técnicos existentes, aliado ao fato de que os conteúdos sofrem constantes inovações de acordo com as necessidades de mercado, dificilmente um servidor público conseguiria



abarcando o conhecimento necessário para realizar as avaliações demandadas. Nesse viés, notadamente, a execução direta pela Administração Pública, não se mostra a opção tecnicamente mais viável, conforme demonstrado de forma mais detalhada no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar.

- 2.2.6.** Acrescente-se que a escassez de profissionais devidamente capacitados no âmbito do Executivo Estadual, é um dos fundamentos para que seja realizada a contratação, em caráter eventual, de profissionais especializados, por meio de credenciamento, nas áreas técnicas profissionais dos cursos, ação que vem se realizando desde o ano de 2010.
- 2.2.7.** Além disso, reitera-se que o procedimento auxiliar de credenciamento se embasa nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9090/2008. A consequente contratação eventual de profissionais para o assessoramento técnico por inexigibilidade de licitação, por sua vez, encontra respaldo nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014.
- 2.2.8.** No que concerne à educação básica, eventualmente, pode ocorrer a necessidade de profissionais específicos para análise, por exemplo, de plataformas de ensino como o funcionamento e o conteúdo de um Ambiente Virtual de Aprendizagem ou de assessoramento na elaboração de materiais didáticos específicos.
- 2.2.9.** Portanto, resta evidenciado o interesse público, dada a amplitude da possibilidade de cursos técnicos e de nível superior existentes e a serem criados, bem como as eventuais necessidades de suporte para as ações da educação básica, é importante promover a seleção e o credenciamento de profissionais especializados a fim de que, caso haja demanda, eles possam ser contratados para subsidiar o processo decisório do CEE no cumprimento das suas atribuições.
- 2.3.** O objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes **Instrumentos de Planejamento da Sedu**:
- 2.3.1. Mapa Estratégico Sedu 2023-2026:** embora os objetivos deste credenciamento não estejam claramente explicitados em cada um dos objetivos do mapa estratégico, todos eles perpassam as finalidades expressas no mapa.
- 2.3.2. Plano Plurianual 2024-2027 (PPA) e Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA):**
- 2.3.2.1. Programa:** 0032 – Gestão e Suporte Educacional.
  - 2.3.2.2. Ação:** 6680 – Apoio ao Conselho Estadual de Educação.
  - 2.3.2.3. Finalidade:** Garantir condições de funcionamento ao Conselho Estadual de Educação como instância deliberativa, consultiva, normativa, de assessoramento à Secretaria de Estado da Educação na definição e implementação de políticas educacionais.
  - 2.3.2.4. Programa de trabalho:** 10.42.101.12.125. 0032. 6680 - Apoio ao Conselho Estadual de Educação.



**2.3.2.5. Natureza de despesa:**

2.3.2.5.1. **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

2.3.2.5.2. **3.3.90.47** – Obrigações tributárias e contributivas;

**2.3.2.6. Fonte de Recursos:** 1.500;

**2.3.2.7. Subelemento:**

2.3.2.7.1. **06** – Serviços Técnicos profissionais;

2.3.2.7.2. **18** – Contribuições Previdenciárias sobre serviços de pessoa física.

**2.3.3. Plano de Contratação Anual:** a demanda consta no PCA Sedu 2025, sob o identificador 2025-PCA-SEDU 001 e pode ser acessado por meio do link <https://sedu.es.gov.br/plano-de-contratacoes-anual>.

**2.3.4. Cadastro nos sistemas administrativos:** o objeto a ser contratado encontra-se cadastrado no SIADES – Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo e cadastrado no código de sistema de compras do Governo Federal (compras.gov.br), sob os identificadores a seguir:

**SIADES**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          |
|---------------|-------------------------------------------|
| 0278458       | Consultoria e Assessoria - Curso Técnico. |

**COMPRAS.GOV**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          |
|---------------|-------------------------------------------|
| 15540         | Consultoria e Assessoria - Curso Técnico. |

**2.4.** A estimativa da quantidade de avaliações técnicas foi informada no subitem 1.3 deste Termo de Referência e a metodologia utilizada para a sua definição foi detalhada no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar (doc. 2025-P22P0P).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Mediante os estudos realizados com objetivo de identificar qual a melhor opção para executar a avaliação das condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior a serem aprovados/autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, constatou-se por meio dos requisitos de contratação elencados no tópico III e no levantamento de mercado detalhado no tópico V, ambos do Estudo Técnico



Preliminar (doc. 2025-P22P0P) que a melhor solução que atende à Administração Pública é o credenciamento de profissionais para a futura e eventual contratação para o atendimento das demandas que forem requeridas pelas instituições interessadas na aprovação/autorização de seus cursos.

- 3.2. Além disso, o profissional a ser contratado irá atuar com base nos incisos II e III do § 3º do art. 148, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014, atualizada em 2022, ou seja, integrará a Comissão de Avaliação do Conselho e assumirá a responsabilidade de observar, analisar e avaliar a infraestrutura técnica e tecnológica, os laboratórios e/ou oficinas, o currículo e programas, a qualificação profissional dos docentes e pessoal técnico destinados aos cursos, o acervo bibliográfico, os sistemas informatizados e plataformas, tudo à luz dos normativos vigentes, a fim de elaborar o relatório técnico que subsidiará o processo decisório do CEE.
- 3.3. Independentemente, do recebimento definitivo do relatório técnico pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, persiste, a qualquer tempo, a responsabilidade técnica do credenciado contratado, para responder quaisquer questionamentos acerca do referido relatório.
- 3.4. O detalhamento da descrição da solução como um todo se encontra no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (doc. 2025-P22P0P).

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos legais:** os profissionais a serem credenciados deverão executar os serviços, mediante as diretrizes dos normativos elencados no subitem 2.1, deste Termo de Referência e aos normativos específicos do(s) curso(s) a ser(em) avaliado(s).
- 4.2. **Requisitos técnicos:** os profissionais a serem credenciados deverão atender, além dos demais requisitos, àqueles elencados no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.
- 4.3. **Requisitos de Sustentabilidade:** não haverá impactos ambientais, pois, sequer, será utilizado papel, na medida em que todos os documentos deverão ser elaborados e tramitados por meio eletrônico, e que grande parte dos procedimentos serão realizados, via E-docs.
- 4.4. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, em razão de se tratar de serviços de natureza eminentemente intelectual, conforme justificado no tópico III, subitem 3.3 do Estudo Técnico Preliminar (doc. 2025-P22P0P).
- 4.5. **Da Participação de Empresas em Consórcio:** não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em razão de se tratar de serviços de natureza eminentemente intelectual e de os serviços serem prestados por pessoa física.
- 4.6. **Da Exigência de Amostras:** não haverá exigências de amostras do (s) interessado (s) na participação deste credenciamento, visto que não há produtos a serem entregues, além do próprio relatório técnico.



- 4.7. Garantia da execução:** não haverá exigência da garantia da contratação expressa nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de os serviços a serem prestados por profissionais habilitados, cujo pagamento estará condicionado à efetiva realização dos serviços demandados e sujeitos às sanções em caso de inexecução parcial ou total.
- 4.7.1.** Convém ainda salientar que em contratações anteriores não houve registro de ocorrências que pudessem ensejar a utilização da garantia de execução contratual. Porém, ainda assim, o pagamento somente será processado mediante a entrega e aceite do relatório técnico pelo gestor do instrumento de contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Local e horário da prestação dos serviços:** o credenciamento de profissionais visa atender as demandas existentes em **todo o território do Estado do Espírito Santo**, logo, o local e o horário da prestação dos serviços para a visita *in loco*, serão estabelecidos no instrumento hábil de contratação.
- 5.2. Dos procedimentos para envio das propostas de credenciamento, dos documentos, análise e formação da lista de credenciados**
- 5.2.1.** A proposta de credenciamento dos interessados deverá ser formalizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme **Anexos I-C, I-D e I-E**, deste Termo de Referência, que estará disponível no site da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) e no site do Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 5.2.1.1.** O Formulário de Inscrição deve ser enviado junto com os demais documentos e comprovantes exigidos no **Anexo I-A** deste Termo de Referência, por meio do sistema E-Docs, **para Grupo e Comissões → Grupos de trabalho → CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA - CEE**.
- 5.2.1.2.** Os documentos devem estar legíveis e na ordem do Formulário de Inscrição.
- 5.2.1.3.** O *link* com o tutorial para o envio da documentação será disponibilizado no site da Sedu e do CEE.
- 5.2.1.4.** O interessado deverá indicar expressamente o eixo tecnológico para o qual deseja se credenciar.
- 5.2.1.4.1.** Para cada eixo tecnológico, deverá ser encaminhado um Formulário de Inscrição específico.
- 5.2.1.4.2.** O interessado indicará apenas o eixo tecnológico, de modo que a área e a subárea serão definidas pela Comissão Avaliadora.
- 5.2.1.5.** Questionamentos e impugnações relativas aos termos do Edital de Credenciamento poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br) e eventuais dúvidas por meio do telefone (27) 3636-7858.



- 5.2.2.** Os profissionais interessados poderão iniciar o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos **Anexo I-A** deste Termo de Referência, a partir da publicação e/ou rerratificações do Edital de Credenciamento nos veículos exigidos em lei.
- 5.2.3.** A análise da qualificação técnica para fins de habilitação dos profissionais que serão credenciados será executada pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento formal ao presidente da comissão.
- 5.2.3.1. Embora as propostas de credenciamento possam ser realizadas a qualquer tempo, enquanto o Edital de Credenciamento estiver vigente, o primeiro encaminhamento para análise de habilitação com o objetivo de elaborar a lista inicial, irá considerar apenas os documentos recebidos até o 30º (trigésimo) dia corrido após a publicação do Edital de Credenciamento, em conformidade com o estabelecido no subitem 1.10 deste Termo de Referência.
- 5.2.3.2. As propostas de credenciamento subsequentes, ou seja, aquelas recebidas após o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de publicação do Edital de Credenciamento, serão encaminhadas à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento.
- 5.2.4.** A lista preliminar dos interessados habilitados deverá ser publicada, em ordem alfabética, no Diário Oficial do Estado, no site da Sedu e do CEE, data a partir da qual podem ser interpostos os recursos previstos nos normativos vigentes.
- 5.2.5.** Finalizados os procedimentos, em especial a fase recursal, será providenciada **distribuição das demandas** e a **ordem de contratação** por eixo tecnológico, área/subárea, de acordo com as diretrizes, critérios e procedimentos dispostos no subitem 1.15 deste Termo de Referência.
- 5.2.6.** As listas definitivas serão divulgadas na imprensa oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites da Sedu e do CEE.
- 5.2.7.** As listas contendo a ordem de contratação para a avaliação dos cursos terão validade mínima de **12 (doze)** meses, podendo ser renovadas por igual período, respeitando-se os critérios estabelecidos nos subitens 1.15.5 e 1.15.6 deste Termo de Referência.
- 5.2.8.** Os profissionais que fizerem a proposta para o credenciamento, após o prazo estabelecido no subitem 1.10 deste Termo de Referência, se habilitados, somente poderão integrar as listas de credenciados por ocasião da publicação de novas listas, nos prazos e critérios estabelecidos nos subitens 1.15.2, 1.15.5 e 1.15.6 deste Termo de Referência.
- 5.2.9.** Caso os profissionais credenciados na distribuição inicial não tenham disponibilidade ou não tenham interesse em atender à demanda para o período da vigência da lista ou não haja profissionais credenciados para



avaliação de determinados cursos, a distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão da SEDU.

**5.3. Das condições para emissão e execução do instrumento hábil de contratação:**

**5.3.1.** As contratações serão formalizadas por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, nos termos autorizados pelo art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.2.** Previamente à emissão da AF, se houver profissionais credenciados para realizar a avaliação de curso requerido por representante da instituição educacional, será realizada a consulta de disponibilidade e/ou interesse do profissional, por meio do envio para o e-mail informado pelo credenciado, respeitando-se o sistema de rodízio.

5.3.2.1. Compete ao profissional manter o endereço eletrônico e demais dados de contato atualizados, durante a vigência da(s) lista(s) na(s) qual(is) está credenciado.

5.3.2.2. A consulta ao(s) profissional(is) credenciado(s) obedecerá a ordem de contratação estabelecida na lista vigente.

5.3.2.3. Na consulta, será indicado ao(s) profissional(s) credenciado(s) a data provável da visita *in loco*, a ser realizada junto com a equipe determinada pelos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014.

5.3.2.3.1. O profissional terá o prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da confirmação da entrega do e-mail para respondê-lo, manifestando-se quanto ao seu interesse e/ou disponibilidade.

5.3.2.4. Se o profissional responder positivamente à consulta, será realizado o procedimento para a sua contratação, por meio da formalização do processo para esta finalidade, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

5.3.2.4.1. Verificação da regularidade das certidões do credenciado a ser contratado;

5.3.2.4.1.1. Se o profissional credenciado não estiver com todas as certidões regulares, ele terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.3.2.4.2. Verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro;

5.3.2.4.3. Solicitação de autorização para a emissão da reserva orçamentária e do empenho;



- 5.3.2.4.4. Solicitação de autorização para a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.3.2.5. Por outro lado, se o profissional não tiver disponibilidade ou interesse na realização da avaliação, automaticamente, abdica do seu direito à contratação e o próximo profissional da lista será consultado. O procedimento será repetido sucessivamente, até que haja profissional interessado ou a lista seja finalizada.
- 5.3.2.6. Na ocorrência de finalização da lista, sem que haja qualquer interessado ou ainda inexista profissionais credenciados, a SEDU poderá antecipar a formação de nova lista de credenciados, respeitando-se os critérios estabelecidos nos subitens 1.15.2 e 1.15.5.
- 5.3.3.** O profissional terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a AF, após a convocação pelo setor competente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Descrição das etapas, dos métodos, das rotinas a serem cumpridas e das condições de execução e entrega dos serviços**
- 5.4.1.** As etapas estão resumidas a seguir:
- 5.4.1.1. **Etapa 01:** existência de processo enviado pelos mantenedores de instituições de ensino ao Conselho para aprovação/autorização, devidamente instruído pela instituição de ensino para a oferta do curso pretendido;
- 5.4.1.2. **Etapa 02:** identificação de existência de profissionais credenciados entre as listas elaboradas por eixo tecnológico/área/subárea de conhecimento;
- 5.4.1.3. **Etapa 03:** verificação da ordem de contratação dos profissionais credenciados, de acordo com o eixo tecnológico/área/subárea do curso a ser avaliado, respeitando-se o sistema de rodízio e o estabelecido no subitem 1.15.6.4 deste Termo de Referência;
- 5.4.1.4. **Etapa 04:** consulta ao(s) profissional(is) credenciado(s), acerca do seu interesse e da sua disponibilidade para a realização da avaliação *in loco* na **data estimada** pelo Conselho Estadual de Educação. Caso seja recebido um retorno positivo, será providenciado o envio prévio do Plano de Curso da instituição de ensino e o modelo de relatório a ser preenchido.
- 5.4.1.5. **Etapa 05:** abertura do processo para a contratação do credenciado, contendo o trâmite mínimo descrito no subitem 5.3.2.4 deste Termo de Referência e demais procedimentos exigidos nos normativos vigentes;



- 5.4.1.6. **Etapa 06:** disponibilização prévia pela instituição de ensino do login e senha da plataforma ao credenciado contratado, se o curso a ser avaliado for na modalidade a distância;
- 5.4.1.7. **Etapa 07:** realização da verificação *in loco* e a respectiva, elaboração e entrega do relatório técnico, via E-Docs, pelo credenciado contratado no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da visita *in loco*.
- 5.4.1.8. **Etapa 08:** análise do relatório técnico pela Comissão Avaliadora do CEE, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, quanto à conformidade do seu conteúdo com os normativos vigentes e com os requisitos mínimos exigidos nos modelos disponibilizados;
- 5.4.1.9. **Etapa 09:** realização de ajustes pelo credenciado contratado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, se o relatório não atender aos requisitos mínimos ou estiver em desconformidade com os normativos vigentes;
- 5.4.1.10. **Etapa 10:** realizados os ajustes pelo credenciado contratado e certificada a sua conformidade, será providenciado o recebimento definitivo dos serviços, por meio do ateste e o processo será enviado para pagamento;

**5.4.2. A metodologia, as rotinas, condições e prazos a serem cumpridos estão descritos a seguir:**

- 5.4.2.1. A visita *in loco*, obrigatoriamente, deverá ser realizada pelo credenciado contratado, por um assessor técnico do Conselho e por um servidor técnico da Superintendência Regional de Educação - SRE da jurisdição da instituição a ser avaliada, nos termos exigidos pelo art. 148, Incisos II e III, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014;
- 5.4.2.2. Compete ao credenciado contratado, a par dos indicadores recomendados, realizar a **avaliação das condições da oferta do curso técnico, da educação básica ou superior** para o qual o mantenedor solicitou a aprovação/autorização ao Conselho, por meio da elaboração do relatório de avaliação, conforme modelos disponibilizados nos **Anexos VI a XI** deste Termo de Referência, que deverá conter informações completas sobre:
- 5.4.2.2.1. Avaliação do currículo proposto (competências, habilidades, conteúdo, carga horária, bibliografia específica);
- 5.4.2.2.2. Análise do Plano de Curso - PC, em conformidade com o art. 389, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014;



- 5.4.2.2.3. Análise do referencial do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC e, quando for o caso, do Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS, como subsídio à análise do PC;
  - 5.4.2.2.4. A infraestrutura física e tecnológica, compreendendo os ambientes a serem utilizados pelos alunos;
  - 5.4.2.2.5. Os laboratórios equipados de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT ou, quando for o caso, com o Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS;
  - 5.4.2.2.6. Os laboratórios de Informática e programas específicos ao curso;
  - 5.4.2.2.7. Avaliação da biblioteca física e/ou virtual, no que se refere ao acervo bibliográfico específico do curso;
  - 5.4.2.2.8. Currículos/programas de ensino;
  - 5.4.2.2.9. Qualificação do corpo docente destinado ao curso;
  - 5.4.2.2.10. Qualificação do pessoal técnico pedagógico e administrativo;
- 5.4.2.3. **Prazo de entrega/execução:** todos os serviços, incluindo a visita *in loco* e a entrega do relatório, deverão ser integralmente executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, observadas as condições estabelecidas nos subitens 1.13.15 e 1.13.15.1 deste Termo de Referência.
- 5.4.2.4. **Local de entrega:** o relatório técnico deverá ser enviado via E-Docs para **Grupos e Comissões** → **PROTOCOLO GERAL CEE**, sendo que qualquer dúvida ou informação poderá ser sanada pelos contatos: (27) 3636-4852 e (27) 3636-4856.
- 5.4.2.5. É expressamente vedado ao credenciado a ser contratado, oferecer ou aceitar serviços que causem conflitos de interesse com o objetivo da avaliação, sob pena de responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, nas legislações cível e criminal.

## 5.5. Dos cursos a serem avaliados

- 5.5.1. Os cursos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e do Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS, ofertados pelas Instituições de Ensino Superior jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação, estão elencados no **ANEXO I-B** deste Termo de Referência.



- 5.5.2.** Os cursos a serem avaliados poderão ser presenciais, EaD ou híbridos, conforme solicitação do requerente.
- 5.5.3.** Considerando que poderá haver alteração mediante a inclusão ou exclusão de cursos, sempre que necessário, será publicado no site da Secretaria Estadual de Educação, do Conselho Estadual de Educação e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o anexo com a divulgação dos cursos que estarão passíveis de aprovação/autorização ou renovação para o funcionamento.
- 5.6. Do critério para a ordem de contratação dos credenciados**
- 5.6.1.** A convocação dos profissionais será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 1.15.5, observando-se o sistema de rodízio, nos termos do art. 6º, VI, da Lei Estadual nº 9090/2008, segundo área/subárea de formação, eixo tecnológico, de modo a assegurar igualdade de oportunidade para todos.
- 5.7. Materiais a serem disponibilizados**
- 5.7.1.** Todos os materiais necessários para a execução do trabalho, como notebook, por exemplo, devem ser providenciados pelo credenciado a ser contratado.
- 5.7.2.** Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, estadia e pernoite também correrão por conta do credenciado a ser contratado.
- 5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
- 5.8.1.** As demandas são eventuais e somente se efetivam mediante o requerimento das instituições para aprovação/autorização dos cursos.
- 5.8.2.** A SEDU/CEE não se responsabiliza pelo fornecimento de materiais, equipamentos, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 5.8.3.** O valor a ser pago pela prestação dos serviços será realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos nos subitens 1.14.3.1.1 a 1.14.3.1.6 deste Termo de Referência.
- 5.8.4.** A hora de assessoramento técnico somente poderá ser reajustada, se houver alteração do valor definido no Anexo Único do Decreto nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020, atualmente em vigor.
- 5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.9.1.** Cabe ao credenciado a ser contratado, assegurar-se de que possui os meios para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços, sem nenhum ônus para a SEDU/CEE.
- 5.9.2.** Independentemente, do recebimento definitivo do relatório técnico pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, persiste, a qualquer tempo, a responsabilidade técnica do credenciado



contratado, para responder quaisquer questionamentos acerca do referido relatório.

#### **5.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.10.1.** A rescisão do instrumento hábil de contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10.2.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento hábil de contratação e no edital de credenciamento, poderá ensejar o descredenciamento do profissional credenciado e a rescisão do instrumento hábil de contratação, garantido o prévio contraditório e ampla defesa.
- 5.10.3.** Em razão da natureza estimativa da demanda, inclusive por conta de outros fatores supervenientes, mediante decisão motivada da SEDU/CEE, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente estimados, não gerando qualquer direito indenizatório a qualquer dos credenciados.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O instrumento hábil de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de modo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a SEDU/CEE e o credenciado contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por intermédio do e-mail: [cee.es@sedu.es.gov.br](mailto:cee.es@sedu.es.gov.br).
- 6.3.** A SEDU/CEE oferecerá aos profissionais credenciados reuniões de orientações sobre o processo de avaliação de cursos, mediante as atribuições do Conselho, com frequência obrigatória do profissional credenciado. O não comparecimento do especialista credenciado deverá ser justificado por e-mail ([cee.es@sedu.es.gov.br](mailto:cee.es@sedu.es.gov.br)), oferecendo oportunidade para uma nova reunião.
- 6.4.** A SEDU/CEE poderá convocar o credenciado contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após o início da vigência do instrumento hábil de contratação, a SEDU/CEE poderá convocar o credenciado contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciado contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** Além do disposto acima, **a gestão e a fiscalização contratual** obedecerão às seguintes rotinas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 6.6.1.** A SEDU/CEE, por meio do Ordenador de despesas, designará formalmente o servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação.
- 6.6.2.** Será mantido canal aberto de comunicação entre a assessora técnica da SEDU/CEE, responsável pela análise do processo de aprovação/autorização do curso e a Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, via contato telefônico, e-mails durante a execução dos serviços, a fim de que haja maior agilidade na resolução de alguma intercorrência ou fato impeditivo à perfeita prestação dos serviços, caso existam.
- 6.6.3.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do instrumento hábil de contratação, será expedido ofício em que serão apontadas as falhas constatadas, ficando o credenciado contratado obrigado a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, o relatório técnico.
- 6.6.4.** O fiscal deverá encaminhar o relatório técnico à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, que terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento, para realizar a verificação da conformidade do relatório técnico e poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços.
- 6.6.5.** O credenciado contratado terá o prazo máximo de até **02 (dois)** dias úteis, após o recebimento da notificação formal, para manifestar-se ou apresentar as correções necessárias ao recebimento do objeto.
- 6.6.6.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, o credenciado contratado será considerado apto para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.
- 6.6.7.** Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos aspectos previstos nas condições de pagamento ou nas obrigações e vedações previstas no instrumento hábil de contratação, o credenciado contratado será notificado imediatamente para adequação no prazo estabelecido pela SEDU/CEE.
- 6.6.8.** Caso o credenciado contratado não cumpra as adequações solicitadas, será caracterizada a inexecução parcial ou total do instrumento de contratação e ensejará a consequente abertura de processo de apuração para aplicação das penalidades previstas nos normativos vigentes.
- 6.6.8.1.** A depender da gravidade apurada, o profissional credenciado poderá ser descredenciado, de modo que não fará jus a novas contratações.
- 6.6.9.** Cabe ao gestor e ao fiscal e aos seus substitutos a serem designados, o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 5.545-R/2023, em especial nos artigos 10 e 11, bem como nas demais condições previstas para a contratação.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Dos preços e do reajustamento:

- 7.1.1. O valor a ser pago por avaliação será definido de acordo com os parâmetros estabelecidos no subitem 1.14.3 deste Termo de Referência.
- 7.1.2. O valor da hora de assessoramento técnico é fixo e irredutível, exceto se o valor definido no Anexo Único do Decreto nº. 4.778-R, de 15 de dezembro de 2020 em vigor vier a ser substituído por outro.
- 7.1.3. Fica expressamente vedada qualquer sobretaxa que altere os valores fixados nos subitens 1.14.3.1.1 a 1.14.3.1.6 deste Termo de Referência.
- 7.1.4. O pagamento será vinculado ao recebimento definitivo do relatório técnico a ser produzido pelo credenciado contratado.
- 7.1.5. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da localidade onde será executada a demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário da hora técnica de assessoramento estabelecido no presente termo de referência.

### 7.2. Do Recebimento:

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, por meio da entrega do relatório técnico elaborado conforme roteiro fornecido que especifique os itens a serem contemplados com vistas à avaliação do curso, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá encaminhar o relatório técnico à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, que deverá se manifestar sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.6.4 deste Termo de Referência.
  - 7.2.4.1. Após o recebimento da manifestação da Comissão Avaliadora supracitada, caberá ao fiscal da contratação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 7.2.4.1.1. Ratificar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a manifestação da Comissão Avaliadora para fins de recebimento definitivo pelo gestor da contratação, se não houver quaisquer desconformidades a serem saneadas pelo credenciado contratado;
- 7.2.4.1.2. Avaliar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o relatório técnico com os ajustes promovidos pelo credenciado contratado, a fim de conferir se as desconformidades apontadas pela Comissão Avaliadora foram integralmente saneadas.
- 7.2.5. Caso sejam identificadas desconformidades na execução dos serviços, o fiscal e/ou gestor, notificará formalmente o credenciado contratado para que providencie a revisão, correção, substituição no todo ou em parte do relatório, consignando todas as informações requeridas no roteiro fornecido, com o objetivo de corrigir eventuais falhas ou irregularidades e de adequar o relatório ao que foi contratado, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem **6.6.5** deste Termo de Referência.
- 7.2.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do instrumento hábil de contratação, será expedido ofício pelo fiscal da contratação para que o credenciado contratado repare, corrija, substitua, no todo ou em parte, o relatório técnico, no prazo estabelecido no subitem 6.6.5 deste Termo de Referência.
- 7.2.7. O prazo para correção e devolução do relatório, estabelecido no subitem 6.6.5 deste Termo de Referência, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, desde que o credenciado contratado, tempestivamente, comprove a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal da contratação estabelecida no subitem 7.2.4.1.
- 7.2.9. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 7.2.10. O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e aderência do relatório técnico aos normativos, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao credenciado contratado o pagamento parcial, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.2.12.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do credenciado contratado, a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, tampouco a sua responsabilidade para quaisquer questionamentos acerca do relatório técnico elaborado.
- 7.2.14.** O relatório técnico recebido definitivamente será considerado o instrumento hábil para fins de cobrança pelo credenciado contratado do serviço prestado, conforme declaração expressa neste instrumento.
- 7.3. Nota Fiscal ou outro instrumento hábil de cobrança**
- 7.3.1.** Para fins de exame, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1.1. a data da emissão;
  - 7.3.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.3.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.3.1.4. o valor a pagar; e
  - 7.3.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, para fins de pagamento dos serviços executados, conforme elencado a seguir:
- 7.3.3.1. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 7.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
  - 7.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 7.3.3.4. Certidão de Débito Municipal;



#### **7.4. Do Prazo de Pagamento**

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
- 7.4.2.** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.4.3.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.4.4.** Incumbirão ao credenciado contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.4.5.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.4.6.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou no documento hábil para fins de cobrança, este será devolvido ao credenciado contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova apresentação, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **7.5. Da Forma de Pagamento**

- 7.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado contratado.
- 7.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, nos termos do presente Termo de Referência e do futuro Edital de Credenciamento, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 9.090/2008.
- 8.1.1. A futura e eventual contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.2. O procedimento se justifica diante da **i) natureza eventual da demanda** dos serviços objeto do credenciamento, **ii) pela capilaridade dos locais** de execução que abrange todas as localidades do Estado, conforme definido neste Termo de Referência, **iii) na vantajosidade de haver a pluralidade de contratados simultâneos** e **iv) no interesse dos profissionais** a serem credenciados em prestar os serviços de assessoramento técnico para a elaboração das avaliações que irão subsidiar a decisão do Conselho Estadual de Educação para aprovar/autorizar as condições da oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, de educação básica e de cursos de nível superior.
- 8.3. O descumprimento de quaisquer condições previstas nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento correspondente, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 9.090/2008, ensejará o descredenciamento do profissional e a rescisão do instrumento de contratação, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 8.4. O profissional poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à SEDU/CEE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.5. A SEDU/CEE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## 9. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021:

- 9.1. Documento de Formalização de Demanda: elaborado conforme doc. 2025-MP02LM;
- 9.2. Análise de Riscos: elaborado conforme Anexo I-L deste Termo de Referência;
- 9.3. Estudo Técnico Preliminar: elaborado conforme doc. 2025-P22P0P;
- 9.4. Termo de Referência – TR: trata-se do presente documento que será entranhado no processo E-Docs 2025-7180L;
- 9.5. Estimativa da Despesa: a informação se encontra no item 12 deste Termo de Referência.



- 9.6. Pareceres técnicos e jurídicos: o parecer jurídico foi providenciado pela Douta Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/PCA No 00188/2025 (doc. 2025-T6P6FW); Despacho PGE/PCA No 00263/2025 (doc. 2025-LMV7DB) e DESPACHO PGE/SPGA N°. 00295/2025 (doc. 2025-FM683V). O parecer técnico corresponde à justificativa contida no subitem 2.2 deste Termo de Referência;
- 9.7. Compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários: a despesa se encontra prevista no PPA 2024-2027 e na LOA 2025, conforme demonstrado no subitem 2.3.2 e no item 13 deste Termo de Referência, salientando-se que a emissão da reserva orçamentária e empenho será providenciada antes da efetiva contratação dos credenciados;
- 9.8. Comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: será demonstrado por meio da elaboração das listas de credenciados, posto que somente pode integrar a lista, quem atender aos requisitos mínimos de habilitação;
- 9.9. Razão da escolha do contratado: a escolha do contratado dar-se-á por eixo tecnológico, área e subárea de conhecimento, respeitada a ordem de contratação, estabelecida na lista de credenciados;
- 9.10. Justificativa do preço: o valor utilizado como base para a hora técnica de assessoramento, foi explicitado no subitem 1.14.3 deste Termo de Referência;
- 9.11. Autorização da autoridade competente: a autorização para o credenciamento e, posteriormente, para a efetiva contratação do credenciado, será providenciada em momento oportuno.

## 10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. Os serviços serão executados por empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e conforme valores estabelecidos nos subitens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 deste Termo de Referência.
- 10.2. Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato de avaliações a serem demandadas pela Administração a cada credenciado, visto que a demanda depende da necessidade de cada instituição para aprovar/autorizar seu(s) curso(s).

## 11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - JUSTIFICATIVAS

- 11.1. Os documentos exigidos para o credenciamento dos profissionais interessados, constantes no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e acadêmica, são aqueles mínimos necessários para assegurar que o credenciado a ser contratado, tenha condições e capacidade para cumprir com a finalidade de elaborar o relatório técnico que integrará os instrumentos que irão subsidiar o Conselho Estadual de Educação (CEE) em seu processo decisório.
- 11.2. Todos os documentos, certidões e declarações anexas, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e



poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital correspondente.

- 11.3.** As exigências de habilitação, especialmente àquelas relacionadas à habilitação técnica e econômico-financeira, são razoáveis e proporcionais, não violam o amplo acesso ao credenciamento por parte dos interessados e se relacionam, respectivamente, à necessidade de garantia de maior eficiência técnica e econômica no credenciamento e na execução do futuro instrumento de contratação, especialmente porque trata da qualidade da prestação de serviços educacionais.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo total estimado total para a contratação, para os exercícios de 2025 a 2027, é de **R\$ 301.363,20** (trezentos e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme demonstrativo na **Tabela 03** a seguir:

| TABELA 03<br>ESTIMATIVA TOTAL DE VALORES PARA O PERÍODO DE 2025-2027 |                                                 |                                                   |                                                              |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Ano                                                                  | Quantidade Estimada de Avaliações por Exercício | Valor Total Estimado por Exercício - Profissional | Valor Total Estimado por Exercício com Contribuição Patronal | Total Geral           |
| 2025                                                                 | 70                                              | R\$ 76.736,00                                     | R\$ 15.347,20                                                | <b>R\$ 92.083,20</b>  |
| 2026                                                                 | 75                                              | R\$ 81.532,00                                     | R\$ 16.306,40                                                | <b>R\$ 97.838,40</b>  |
| 2027                                                                 | 85                                              | R\$ 92.868,00                                     | R\$ 18.573,60                                                | <b>R\$ 111.441,60</b> |
| Total Geral                                                          | 230                                             | <b>R\$ 251.136,00</b>                             | <b>R\$ 50.227,20</b>                                         | <b>R\$ 301.363,20</b> |

- 12.2.** As estimativas de quantitativo e valor foram baseados na vigência do Plano Plurianual de Ações da SEDU – 2025-2027.
- 12.3.** A memória de cálculo consta no tópico VI do Estudo Técnico Preliminar (doc. 2025-P22P0P).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento para o Conselho Estadual de Educação, de modo que contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 13.1.1.** Gestão/Unidade: SEDU;
- 13.1.2.** Programa de Trabalho: 10.42.101.12.125. 0032. 6680 - Apoio ao Conselho Estadual de Educação
- 13.1.3.** Fonte de Recursos: 1.500;



**13.1.4. Elemento de Despesa:**

13.1.4.1. **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

13.1.4.2. **3.3.90.47** – Obrigações tributárias e contributivas;

**13.1.5. Subelemento:**

13.1.5.1. **06** – Serviços Técnicos profissionais;

13.1.5.2. **18** – Contribuições Previdenciárias sobre serviços de pessoa física

**13.2.** Se houver alteração dos dados orçamentários indicados, será feita atualização por meio de apostilamento, visto que os dados orçamentários, comumente, não são alterados na mudança de exercício.

**14. GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**14.1.** A análise de riscos está detalhada no **Anexo I-L** deste Termo de Referência que trata do Mapa de Gerenciamento de Riscos e que apresenta um estudo sobre as incertezas relacionadas à conclusão do objeto planejado. Para isso, a investigação foi realizada com base em experiências e informações obtidas diretamente com os gestores e fiscais do Conselho Estadual de Educação.

**14.2.** Após a avaliação dos riscos identificados, constatou-se que a contratação de assessoramento técnico, por meio de profissionais especializados, para avaliar as condições de oferta de cursos técnicos profissionais de nível médio, da educação básica, e de cursos de nível superior é tecnicamente viável. Isso se deve ao fato de que a maioria das probabilidades de ocorrência foi classificada como “pouco provável”, além de os impactos terem sido avaliados como “baixos”.

**14.3.** Por fim, considerando que não foram identificados níveis de risco médio e alto na fase de execução contratual, que exija a inclusão de obrigações mais específicas a serem assumidas entre o contratado e a Sedu, em conformidade com os incisos III e IV, art. 20 do Decreto Estadual nº. 5.352-R/2023 e artigo 22 da Lei nº. 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos não foi elaborada.

**15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**15.1.** O IMR deixará de ser adotado, em que pese ele se trate de um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, uma vez que, no presente caso, salvo melhor juízo, a análise de conformidade do relatório técnico a ser realizada pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, é suficiente para assegurar a qualidade dos serviços a serem contratados, na medida que o recebimento definitivo do referido relatório, somente ocorrerá se houver o integral atendimento do roteiro que especifica os itens a serem contemplados na avaliação do curso e a sua devida aderência aos normativos vigentes, conforme estabelecido nos subitens 7.2.1 a 7.2.14 deste Termo de Referência.



## 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 16.1.1.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o credenciado contratado deverá observar, ao longo de toda a vigência do instrumento hábil de contratação, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 16.1.2.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o credenciado contratado deverá:
- 16.1.2.1. Notificar imediatamente a SEDU/CEE;
  - 16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
  - 16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 16.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 16.3.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento do instrumento hábil de contratação e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 16.4.** O credenciado contratado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SEDU/CEE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5.** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o credenciado contratado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não



autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 16.6.** O credenciado contratado deverá notificar a SEDU/CEE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a SEDU/CEE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 16.7.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 16.8. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pelo credenciado contratado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da SEDU/CEE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao credenciado contratado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 16.9. Responsabilidade.** O credenciado contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SEDU/CEE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas à execução deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SEDU/CEE em seu acompanhamento.
- 16.10.** O credenciado contratado deve colocar à disposição da SEDU/CEE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela SEDU/CEE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 16.11.** O credenciado contratado deve auxiliar a SEDU/CEE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 16.12.** Se a SEDU/CEE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo credenciado contratado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o credenciado contratado será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do instrumento hábil de contratação e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 16.13. Eliminação.** Extinto o instrumento hábil de contratação, independentemente do motivo, o credenciado contratado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SEDU/CEE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a SEDU/CEE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1.** Constituem obrigações do CONTRATADO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 17.1.1. Executar o serviço proposto de acordo com legislação, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CEE/ES, neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento (AF).
- 17.1.2. Manter o endereço eletrônico e demais dados de contato atualizados, durante a vigência da(s) lista(s) na(s) qual(is) está credenciado.
- 17.1.3. Responder, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da confirmação da entrega do e-mail, manifestando-se quanto ao seu interesse e/ou disponibilidade para realizar a visita *in loco* na data estimada.
- 17.1.4. Aceitar os serviços propostos na AF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo setor competente. Após tal prazo, se não houver nenhum retorno do contratado, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei, e será convocado o próximo credenciado da lista.
- 17.1.5. Apresentar justificativa no caso de impossibilidade de início da execução dos serviços propostos, visando análise, por parte do CEE/ES, do motivo que deu causa ao impedimento.
- 17.1.6. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, atendendo todas as recomendações estipuladas no modelo de relatório fornecido pelo Conselho.
- 17.1.7. Dispor os materiais necessários para a execução do trabalho, como, por exemplo, notebook.
- 17.1.8. Comunicar por escrito, através do e-mail ([cee.es@sedu.es.gov.br](mailto:cee.es@sedu.es.gov.br)) ao gestor/fiscal quanto à existência de impedimento de ordem técnica, ética ou legal, durante a execução dos serviços.
- 17.1.9. Esclarecer nos prazos estabelecidos as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitadas.
- 17.1.10. Atender a todas as recomendações da Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, quando lhe for solicitado, a qualquer tempo, sem quaisquer custos adicionais à Contratante, inclusive ajuste do relatório técnico, caso a Comissão Avaliadora entenda pertinente.
- 17.1.11. Justificar o motivo e aguardar análise/resposta do gestor/fiscal, no caso de haver algum impedimento do contratado (casos fortuitos, força maior e conflitos de interesse).
- 17.1.12. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas estejam regulares por ocasião ou pagamento.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 18.1.1. Realizar, por meio de envio de e-mail, a consulta ao credenciado quanto à disponibilidade e/ou interesse para realizar a visita *in loco* em data previamente estimada.
- 18.1.2. Proceder com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), detalhando os serviços a serem realizados.
- 18.1.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade de seu conhecimento encontrada na execução dos serviços.
- 18.1.4. Fornecer documentação necessária ao desempenho da atividade proposta, como os instrumentos de avaliação e o Plano de Curso.
- 18.1.5. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias do contratado estão regulares por ocasião da solicitação da emissão da AF e do pagamento.
- 18.1.6. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.
- 18.1.7. Receber, admitir e apurar denúncias feitas pelos usuários a respeito de irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento deles.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do instrumento hábil de contratação;
  - b) der causa à inexecução parcial do instrumento hábil de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do instrumento hábil de contratação;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento hábil de contratação;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento hábil de contratação;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento hábil de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);



- 19.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 19.2.4.** Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
- 19.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 19.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do instrumento hábil de contratação, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1;
  - 19.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do instrumento hábil de contratação, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 19.1.
- 19.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 19.4.** Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento hábil de contratação.
- 19.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 19.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 19.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 19.9.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 19.9.2.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 19.9.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 19.9.4.** O contratado comunicará ao órgão promotor da contratação as mudanças de endereço ocorridas no curso do procedimento do credenciamento da respectiva vigência do instrumento hábil de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 19.9.5.** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 19.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 19.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 19.13.** Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao



contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

- 19.13.1.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 19.14.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento hábil de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **20. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

- 20.1.** Será descredenciado o profissional que, após a devida conclusão de processo administrativo e/ou judicial, mediante a concessão da ampla defesa e do contraditório, praticar as condutas indicadas a seguir:
- 20.1.1.** Oferecer ou aceitar serviços que causem conflitos de interesses com o objetivo da avaliação.
- 20.1.2.** Deixar de informar o seu impedimento/suspeição para executar a avaliação em virtude de existir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a instituição a ser avaliada ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigentes ou empregados da referida instituição.
- 20.1.3.** Sofrer sanção que gere o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.1.4.** Sofrer condenação penal em qualquer instância.
- 20.1.5.** Descumprir as exigências da contratação, em especial, se houver o “não aceite” do relatório pela Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, mesmo após solicitação de ajustes ou de refazimento.



## ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

### DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados no formato “PDF” para o posterior envio pelo E-Docs, para **Grupo e Comissões → Grupos de trabalho → CREDENCIAMENTO ESPECIALISTA - CEE.**

Considerando que se pretende contratar um profissional, pessoa física, para o assessoramento técnico, nos termos dos incisos II, III, § 3º, do art. 148, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, o interessado, para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do contratado, será verificado o eventual descumprimento das condições que impeça a pretensa contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do profissional interessado;
- 2.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.1.6. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar o próximo credenciado da lista e com ele contratar, observada a ordem de contratação, ou revogar o procedimento.



### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>.
- 3.2.** Considerando que será contratado profissional para o assessoramento técnico, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, pessoa física, dispensa-se as demais comprovações de habilitação econômico-financeira permitidas no art. 69, do mesmo diploma.

### **4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A HABILITAÇÃO:**

- 4.1.** Considerando que o serviço de assessoramento técnico a ser prestado, caracteriza-se como um dos instrumentos que subsidiam o procedimento decisório do Conselho Estadual de Educação, faz-se necessário ainda que o profissional a ser credenciado atenda aos seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente, este último comprovado por meio da apresentação do visto expedido pelo órgão competente;
- 4.1.2.** Ser residente no Estado do Espírito Santo, comprovado por meio da apresentação do comprovante de residência (conta telefônica, conta de água ou de energia, entre outros);
- 4.1.3.** Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se esta condição aos estrangeiros e às mulheres, comprovado por meio do certificado de reservista;
- 4.1.4.** Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se esta condição aos estrangeiros, por meio de apresentação da certidão de quitação eleitoral;
- 4.1.5.** Está impedido de participar de qualquer fase do processo, quem se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.1.5.1.** Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 4.1.5.2.** Esteja enquadrado em quaisquer dos casos dispostos no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, se exercer atividades laborais de qualquer natureza para/na instituição de ensino a ser avaliada, ou que possam configurar conflitos de interesse;
- 4.1.5.3.** Esteja atuando como conselheiro, na condição de titular ou suplente, ou de qualquer outro servidor que exerça atividades laborais no Conselho Estadual de Educação.

### **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Registro ou inscrição do proponente no seu respectivo Conselho Profissional, quando a legislação o exigir.
- 5.2.** Prova de regularidade com o respectivo Conselho Profissional, quando a legislação o exigir.
- 5.3. Qualificação acadêmica:**



**5.3.1. Exigência:** Diploma de graduação em curso de nível superior de bacharelado ou tecnólogo ou de licenciatura, ou de especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado, compatível com o eixo tecnológico, área e subárea de conhecimento do curso para o qual pretende se credenciar.

5.3.1.1. Os eixos tecnológicos e os cursos pertencentes a cada eixo estão disponibilizados no **ANEXO I-B** deste Termo de Referência e também no sítio do Ministério da Educação, por meio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Resolução CNE/CEB nº. 2, de 15 de dezembro de 2020, que disciplina a oferta de cursos na educação profissional técnica de nível médio, a fim de orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.

5.3.1.2. Os cursos superiores elencados no **ANEXO I-B** deste Termo de Referência, tratam-se daqueles ofertados atualmente pelas Instituições de Ensino Superior - IES, cujos cursos dependem da aprovação do Conselho Estadual de Educação.

5.3.1.2.1. Ressalva-se que, a qualquer tempo, pode ocorrer a inclusão ou exclusão de cursos, conforme demanda das IES, jurisdicionadas ao CEE.

**5.3.2. Justificativa:** tem a finalidade de assegurar que o profissional possua formação acadêmica adequada e conhecimentos teóricos e técnicos compatíveis com o conteúdo e as competências exigidas na área de atuação. A compatibilidade entre a formação e o eixo tecnológico garante coerência entre o perfil do docente ou especialista e as demandas específicas do curso, evitando improvisações ou lacunas formativas.

Além disso, o diploma é uma comprovação formal de que o profissional passou por uma trajetória acadêmica estruturada, validada por uma instituição de ensino superior reconhecida, logo, com grande potencial de avaliar criteriosamente e de forma mais assertiva o curso para o qual apresentar proposta.

**5.3.3. Documentos comprobatórios:** cópia do diploma ou do certificado de graduação, especialização, de mestrado, de doutorado e/ou pós-doutorado;

5.3.3.1. A comprovação da formação acadêmica, em cursos de graduação e de pós-graduação, só será aceita se os diplomas e títulos forem expedidos por instituições legalizadas perante o respectivo Sistema de Ensino e/ou expedidos, registrados ou revalidados pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino, na forma da legislação.

5.3.3.2. No caso de título de pós-graduação (mestrado e doutorado), será aceito aquele que for oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e, quando expedido por órgão estrangeiro, revalidado no Brasil.

**5.4. Experiência profissional:**

**5.4.1. Exigência:** experiência laboral de, no mínimo, no mínimo de 01 (um) ano, seja na docência ou na área técnica profissional de formação, desde que na área de



conhecimento do curso ou pelo menos em área enquadrada no mesmo eixo tecnológico do curso para o qual apresentou proposta.

- 5.4.2. Justificativa:** tem a finalidade de garantir que o profissional tenha vivência prática, seja na atuação direta na área técnica de formação, seja no exercício da docência. A experiência contribui para a maturidade profissional, para a compreensão das dinâmicas do mercado de trabalho ou do ambiente educacional, e para a aplicação dos conhecimentos em situações reais.

Além disso, no caso do docente, a experiência prévia favorece o desenvolvimento de metodologias de ensino mais eficazes e contextualizadas, enquanto que, para o profissional da área técnica, fortalece a capacidade de integrar teoria e prática nas atividades desempenhadas. Em ambos os casos, o profissional terá grande potencial de avaliar criteriosamente e de forma mais assertiva o curso para o qual apresentar proposta.

- 5.4.3. Documentos comprobatórios:** para fins de comprovação da experiência laboral, poderão ser admitidos:

- 5.4.3.1. Declaração do contratante, com a devida identificação dos serviços prestados, carga horária e subscrição pela pessoa competente.
- 5.4.3.2. Contrato celebrado entre o contratante e o profissional, com a devida identificação dos serviços prestados e a carga horária, subscrito pelas partes.
- 5.4.3.3. Apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
- 5.4.3.4. Carteira de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DE CURSOS A SEREM AVALIADOS**

**1. CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO**

| <b>Nº. DE ORDEM</b> | <b>EIXO TECNOLÓGICO</b>                 | <b>CURSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>           | <b>Ambiente e Saúde</b>                 | 1. Técnico em Agente Comunitário de Saúde<br>2. Técnico em Análises Clínicas<br>3. Técnico em Citopatologia<br>4. Técnico em Controle Ambiental<br>5. Técnico em Cuidados de Idosos<br>6. Técnico em Dependência Química<br>7. Técnico em Enfermagem<br>8. Técnico em Equipamentos Biomédicos<br>9. Técnico em Estética<br>10. Técnico em Farmácia<br>11. Técnico em Gerência de Saúde<br>12. Técnico em Hemoterapia<br>13. Técnico em Imagem Pessoal<br>14. Técnico em Imobilizações Ortopédicas<br>15. Técnico em Massoterapia<br>16. Técnico em Meio Ambiente<br>17. Técnico em Meteorologia<br>18. Técnico em Necropsia<br>19. Técnico em Nutrição e Dietética<br>20. Técnico em Óptica<br>21. Técnico em Optometria<br>22. Técnico em Órteses e Próteses<br>23. Técnico em Podologia<br>24. Técnico em Prótese Dentária<br>25. Técnico em Radiologia<br>26. Técnico em Reciclagem<br>27. Técnico em Registros e Informações em Saúde<br>28. Técnico em Saúde Bucal<br>29. Técnico em Terapias Holísticas<br>30. Técnico em Veterinária<br>31. Técnico em Vigilância em Saúde |
| <b>02</b>           | <b>Controle e Processos Industriais</b> | 1. Técnico em Automação Industrial<br>2. Técnico em Eletroeletrônica<br>3. Técnico em Eletromecânica<br>4. Técnico em Eletrônica<br>5. Técnico em Eletrotécnica<br>6. Técnico em Fabricação Mecânica<br>7. Técnico em Ferramentaria<br>8. Técnico em Fundição<br>9. Técnico em Instrumentação Industrial<br>10. Técnico em Manutenção Aeronáutica em Aviônicos<br>11. Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula<br>12. Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Nº. DE ORDEM | EIXO TECNOLÓGICO                            | CURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                             | 13. Técnico em Manutenção Automotiva<br>14. Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais<br>15. Técnico em Manutenção de Máquinas Navais<br>16. Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas<br>17. Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários<br>18. Técnico em Mecânica<br>19. Técnico em Mecânica de Precisão<br>20. Técnico em Mecatrônica<br>21. Técnico em Metalurgia<br>22. Técnico em Metrologia<br>23. Técnico em Refrigeração e Climatização<br>24. Técnico em Sistemas a Gás<br>25. Técnico em Sistemas de Energia Renovável<br>26. Técnico em Soldagem |
| 03           | <b>Desenvolvimento Educacional e Social</b> | 1. Técnico em Alimentação Escolar<br>2. Técnico em Arquivo<br>3. Técnico em Biblioteconomia<br>4. Técnico em Brinquedoteca<br>5. Técnico em Desenvolvimento Comunitário<br>6. Técnico em Infraestrutura Escolar<br>7. Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza<br>8. Técnico em Multimeios Didáticos<br>9. Técnico em Produção de Materiais Didáticos Bilíngues em Libras/Língua Portuguesa<br>10. Técnico em Secretaria Escolar<br>11. Técnico em Tradução e Interpretação de Libras<br>12. Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guias                       |
| 04           | <b>Gestão e Negócios</b>                    | 1. Técnico em Administração<br>2. Técnico em Comércio<br>3. Técnico em Comércio Exterior<br>4. Técnico em Condomínio<br>5. Técnico em Contabilidade<br>6. Técnico em Cooperativismo<br>7. Técnico em Finanças<br>8. Técnico em Logística<br>9. Técnico em Marketing<br>10. Técnico em Qualidade<br>11. Técnico em Recursos Humanos<br>12. Técnico em Secretariado<br>13. Técnico em Seguros<br>14. Técnico em Serviços Jurídicos<br>15. Técnico em Serviços Públicos<br>16. Técnico em Transações Imobiliárias<br>17. Técnico em Vendas                                   |
| 05           | <b>Informação e Comunicação</b>             | 1. Técnico em Computação Gráfica<br>2. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas<br>3. Técnico em Informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Nº. DE ORDEM | EIXO TECNOLÓGICO     | CURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                      | 4. Técnico em Informática para Internet<br>5. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática<br>6. Técnico em Programação de Jogos Digitais<br>7. Técnico em Redes de Computadores<br>8. Técnico em Telecomunicações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 06           | Infraestrutura       | 1. Técnico Aeroportuário<br>2. Técnico em Agrimensura<br>3. Técnico em Carpintaria<br>4. Técnico em Desenho de Construção Civil<br>5. Técnico em Edificações<br>6. Técnico em Estradas<br>7. Técnico em Geodésia e Cartografia<br>8. Técnico em Geoprocessamento<br>9. Técnico em Hidrologia<br>10. Técnico em Portos<br>11. Técnico em Saneamento<br>12. Técnico em Trânsito<br>13. Técnico em Transporte Aquaviário<br>14. Técnico em Transporte de Cargas<br>15. Técnico em Transporte Metroferroviário<br>16. Técnico em Transporte Rodoviário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 07           | Militar              | 1. Técnico em Bombeiro Aeronáutico<br>2. Técnico em Comunicações Aeronáuticas<br>3. Técnico em Comunicações Navais<br>4. Técnico em Controle de Tráfego Aéreo<br>5. Técnico em Desenho Militar<br>6. Técnico em Eletricidade e Instrumentos Aeronáuticos<br>7. Técnico em Equipamentos de Voo<br>8. Técnico em Estrutura e Pintura de Aeronaves<br>9. Técnico em Fotointeligência<br>10. Técnico em Guarda e Segurança<br>11. Técnico em Hidrografia<br>12. Técnico em Informações Aeronáuticas<br>13. Técnico em Manobras e Equipamentos de Convés<br>14. Técnico em Material Bélico<br>15. Técnico em Mecânica de Aeronaves<br>16. Técnico em Mergulho<br>17. Técnico em Operação de Radar<br>18. Técnico em Operação de Sonar<br>19. Técnico em Operações de Engenharia Militar<br>20. Técnico em Preparação Física e Desportiva Militar<br>21. Técnico em Sensores de Aviação<br>22. Técnico em Sinais Navais<br>23. Técnico em Sinalização Náutica<br>24. Técnico em Suprimento |
| 08           | Produção Alimentícia | 1. Técnico em Agroindústria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Nº. DE ORDEM | EIXO TECNOLÓGICO           | CURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                            | 2. Técnico em Alimentos<br>3. Técnico em Cervejaria<br>4. Técnico em Confeitaria<br>5. Técnico em Panificação<br>6. Técnico em Viticultura e Enologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 09           | Produção Cultural e Design | 1. Técnico em Artesanato<br>2. Técnico em Artes Circenses<br>3. Técnico em Artes Visuais<br>4. Técnico em Canto<br>5. Técnico em Cenografia<br>6. Técnico em Composição e Arranjo<br>7. Técnico em Conservação e Restauro<br>8. Técnico em Dança<br>9. Técnico em Design de Calçados<br>10. Técnico em Design de Embalagens<br>11. Técnico em Design de Interiores<br>12. Técnico em Design de Joias<br>13. Técnico em Design de Moda<br>14. Técnico em Design de Móveis<br>15. Técnico em Design de Móveis<br>16. Técnico em Design Gráfico<br>17. Técnico em Estilismo e Coordenação de Moda<br>18. Técnico em Fabricação de Instrumentos Musicais<br>19. Técnico em Figurino Cênico<br>20. Técnico em Instrumento Musical<br>21. Técnico em Modelagem do Vestuário<br>22. Técnico em Multimídia<br>23. Técnico em Museologia<br>24. Técnico em Paisagismo<br>25. Técnico em Processos Fotográficos<br>26. Técnico em Produção Cultural<br>27. Técnico em Produção de Áudio e Vídeo<br>28. Técnico em Produção de Moda<br>29. Técnico em Publicidade<br>30. Técnico em Rádio e Televisão<br>31. Técnico em Regência<br>32. Técnico em Teatro |
| 10           | Produção Industrial        | 1. Técnico em Açúcar e Alcool<br>2. Técnico em Biocombustíveis<br>3. Técnico em Biotecnologia<br>4. Técnico em Calçados<br>5. Técnico em Celulose e Papel<br>6. Técnico em Cerâmica<br>7. Técnico em Construção Naval<br>8. Técnico em Curtimento<br>9. Técnico em Joalheria<br>10. Técnico em Móveis<br>11. Técnico em Petróleo e Gás<br>12. Técnico em Petroquímica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Nº. DE ORDEM | EIXO TECNOLÓGICO               | CURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |                                | 13. Técnico em Planejamento e Controle da Produção<br>14. Técnico em Plásticos<br>15. Técnico em Processamento da Madeira<br>16. Técnico em Processos Gráficos<br>17. Técnico em Química<br>18. Técnico em Têxtil<br>19. Técnico em Vestuário<br>20. Técnico em Vidros                                                                                                                                              |
| 11           | Recursos Naturais              | 1. Técnico em Agricultura<br>2. Técnico em Agroecologia<br>3. Técnico em Agronegócio<br>4. Técnico em Agropecuária<br>5. Técnico em Apicultura<br>6. Técnico em Aquicultura<br>7. Técnico em Cafeicultura<br>8. Técnico em Florestas<br>9. Técnico em Fruticultura<br>10. Técnico em Geologia<br>11. Técnico em Mineração<br>12. Técnico em Pesca<br>13. Técnico em Recursos Pesqueiros<br>14. Técnico em Zootecnia |
| 12           | Segurança                      | 1. Técnico em Defesa Civil<br>2. Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio<br>3. Técnico em Segurança do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 13           | Turismo, Hospitalidade e Lazer | 1. Técnico em Agenciamento de Viagem<br>2. Técnico em Eventos<br>3. Técnico em Gastronomia<br>4. Técnico em Guia de Turismo<br>5. Técnico em Hospedagem<br>6. Técnico em Lazer<br>7. Técnico em Serviço de Restaurante e Bar                                                                                                                                                                                        |

\*Atualizado em 04-07-2025

Os eixos tecnológicos e os cursos pertencentes a cada eixo estão disponibilizados no sítio do Ministério da Educação, por meio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Resolução CNE/CEB nº. 2, de 15 de dezembro de 2020, que disciplina a oferta de cursos na educação profissional técnica de nível médio, a fim de orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.

## 2. CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR A SEREM AVALIADOS E GRADUAÇÃO REQUERIDA DO ESPECIALISTA

| Nº. DE ORDEM | CURSO A SER AVALIADO | GRADUAÇÃO REQUERIDA |
|--------------|----------------------|---------------------|
| 01           | Administração        | Administração       |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Nº. DE ORDEM | CURSO A SER AVALIADO | GRADUAÇÃO REQUERIDA                |
|--------------|----------------------|------------------------------------|
| 02           | Ciências Biológicas  | Biologia, Ciências Biológicas      |
| 03           | Direito              | Direito                            |
| 04           | Enfermagem           | Enfermagem                         |
| 05           | Farmácia             | Farmácia                           |
| 06           | Geografia            | Geografia                          |
| 07           | História             | História                           |
| 08           | Letras               | Letras                             |
| 09           | Música               | Música                             |
| 10           | Pedagogia            | Pedagogia ou Curso Normal Superior |
| 11           | Psicologia           | Psicologia                         |
| 12           | Serviço social       | Assistente social                  |

\*Tratam-se cursos superiores ofertados pela IES jurisdicionadas ao CEE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

### ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

1. O candidato pode se inscrever em mais de um eixo tecnológico, mas deverá preencher um formulário para cada caso, juntando os documentos comprobatórios relativos ao eixo assinalado.
2. Os documentos referentes aos anexos III e IV devem ser enviados em PDF único.

#### 3. DADOS PESSOAIS

|                                         |                 |                 |         |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|---------|
| Nome:                                   |                 |                 |         |
| CPF:                                    |                 |                 |         |
| Identidade:                             |                 |                 |         |
| Endereço Residencial no Espírito Santo: |                 |                 |         |
| Telefones para contato:                 |                 |                 |         |
| Endereço Eletrônico:                    |                 |                 |         |
| Dados Bancários                         | Banco           | Código do Banco | Agência |
|                                         | Conta Corrente: |                 |         |
| Curso de Graduação:                     |                 |                 |         |

#### 4. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO [assinalar somente um eixo tecnológico]

- |                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| 01T. Ambiente e Saúde                     | [ ] |
| 02T. Controle e Processos Industriais     | [ ] |
| 03T. Desenvolvimento Educacional e Social | [ ] |
| 04T. Gestão e Negócios                    | [ ] |
| 05T. Informação e Comunicação             | [ ] |
| 06T. Infraestrutura                       | [ ] |
| 07T. Militar                              | [ ] |
| 08T. Produção Alimentícia                 | [ ] |
| 09T. Produção Cultural e Design           | [ ] |
| 10T. Produção Industrial                  | [ ] |
| 11T. Recursos Naturais                    | [ ] |
| 12T. Segurança                            | [ ] |
| 13T. Turismo, Hospitalidade e Lazer       | [ ] |

Declaro ter conhecimento do Edital de Credenciamento Nº \_\_\_\_\_ e que aceito todas as condições e normas nele estabelecidas.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR**

1. Para cada curso que o candidato se inscrever deverá preencher uma ficha individual com os documentos comprobatórios.
2. Os documentos referentes aos anexos III e IV devem ser enviados em PDF único.

**3. DADOS PESSOAIS**

|                                         |                 |                    |                 |               |
|-----------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------|
| Nome:                                   |                 |                    |                 |               |
| CPF:                                    |                 |                    |                 |               |
| Identidade:                             |                 |                    |                 |               |
| Endereço Residencial no Espírito Santo: |                 |                    |                 |               |
| Telefones para contato:                 |                 |                    |                 |               |
| Endereço Eletrônico:                    |                 |                    |                 |               |
| Dados Bancários                         | Banco           |                    | Código do Banco | Agência       |
|                                         | Conta Corrente: |                    |                 |               |
| Maior Titulação                         | ( ) Graduação   | ( ) Especialização | ( ) Mestrado    | ( ) Doutorado |

**4. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO**

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| 01S. Administração       | [ ] |
| 02S. Ciências Biológicas | [ ] |
| 03S. Direito             | [ ] |
| 04S. Enfermagem          | [ ] |
| 05S. Farmácia            | [ ] |
| 06S. Geografia           | [ ] |
| 07S. História            | [ ] |
| 08S. Letras              | [ ] |
| 09S. Música              | [ ] |
| 10S. Pedagogia           | [ ] |
| 11S. Psicologia          | [ ] |
| 12S. Serviço Social      | [ ] |
| Outros Cursos: .....     | [ ] |

Declaro ter conhecimento do Edital de Credenciamento Nº \_\_\_\_\_ e que aceito todas as condições e normas nele estabelecidas.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-E DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**  
**TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD**

**1. DADOS PESSOAIS**

|                                                |                      |                           |                        |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|
| <b>Nome:</b>                                   |                      |                           |                        |                      |
| <b>CPF:</b>                                    |                      |                           |                        |                      |
| <b>Identidade:</b>                             |                      |                           |                        |                      |
| <b>Endereço Residencial no Espírito Santo:</b> |                      |                           |                        |                      |
| <b>Telefones para contato:</b>                 |                      |                           |                        |                      |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                    |                      |                           |                        |                      |
| <b>Dados Bancários</b>                         |                      | <b>Banco</b>              | <b>Código do Banco</b> | <b>Agência</b>       |
|                                                |                      | <b>Conta Corrente:</b>    |                        |                      |
| <b>Maior Titulação</b>                         | <b>( ) Graduação</b> | <b>( ) Especialização</b> | <b>( ) Mestrado</b>    | <b>( ) Doutorado</b> |

Declaro ter conhecimento do Edital de Credenciamento Nº \_\_\_\_\_ e que aceito todas as condições e normas nele estabelecidas.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**ANEXO I-F DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE CURSO TÉCNICO**

**1. ORIENTAÇÕES PARA O ESPECIALISTA**

- 1.1. Ler o Plano de Curso (PC), antes da visita *in loco*.
- 1.2. Anotar as dúvidas e/ou questionamentos que tiver em relação às informações do Plano de Curso para serem sanadas ou respondidas pela assessoria técnica ou pela instituição de ensino.
- 1.3. Conferir, antes da visita *in loco*, a última versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos que está disponível no site do CEE-ES e indicar, no seu Relatório, a data da versão consultada.
- 1.4. Tirar fotos dos laboratórios, da biblioteca e de outros espaços que julgar necessários.
- 1.5. Inserir as legislações e as fontes de consulta utilizadas para embasar o seu Relatório.
- 1.6. Observar a coerência dos documentos elaborados, no dia da visita (instrumento de avaliação e termo de visita) com o relatório final. As informações nestes documentos precisam ser coerentes para que o mantenedor tenha ciência dos problemas apontados, durante a visita técnica, e para subsidiar a análise da assessoria técnica.
- 1.7. Qualquer dúvida, entrar em contato com o (a) Assessor(a) responsável pela análise do processo.

**RELATÓRIO TÉCNICO**

| IDENTIFICAÇÃO        |  |
|----------------------|--|
| Nº. do Processo CEE  |  |
| Nome do Especialista |  |
| Data                 |  |
| Início da Visita     |  |
| Término da Visita    |  |

| DADOS DA INSTITUIÇÃO  |  |
|-----------------------|--|
| Instituição de Ensino |  |
| Mantenedor            |  |
| CNPJ da Instituição   |  |
| Dirigente Escolar     |  |



|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Curso(s) a ser(em)<br/>avaliado(s) e<br/>modalidade de oferta</b> |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|

## 2. ROTEIRO PARA ESPECIALISTAS DOS CURSOS TÉCNICOS

- 2.1. Indicar o nome do curso, eixo tecnológico e qualificações intermediárias (se houver) em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos- CNTC
- 2.2. Verificar se o perfil profissional de conclusão está em consonância com o CNCT.
- 2.3. Informar se a organização curricular do curso está em consonância com as condições definidas pelo CNCT.
- 2.4. Verificar se a carga horária total do curso atende ao CNCT.
- 2.5. Analisar se as ementas dos componentes curriculares atendem ao perfil profissional de conclusão definido.
- 2.6. Analisar se a bibliografia básica e a bibliografia complementar estão em consonância com o ementário dos componentes curriculares.
- 2.7. Verificar se as obras citadas nos ementários dos componentes curriculares correspondem aos livros que estão na biblioteca física ou na biblioteca virtual. Caso o acervo seja físico, verificar se há, pelo menos, três exemplares para cada referência, e dois títulos da bibliografia complementar, com, pelo menos, um exemplar de cada um, conforme determinado pelo artigo 69 da Resolução CEE nº 3.777/2014.
- 2.8. Verificar se a instituição dispõe do(s) laboratório (s) como exigido (s) pelo CNCT ou se os **laboratórios multifuncionais** atendem à proposta do curso, considerando o CNCT, a segurança, o conforto e o atendimento aos alunos.
- 2.9. Verificar se os mobiliários e equipamentos/utensílios descritos no Plano de Curso (PC) estão nos laboratórios específicos dos cursos.
- 2.10. Verificar se os laboratórios específicos têm equipamentos, materiais, utensílios suficientes e adequados para a autorização do curso e para o número de vagas pleiteadas. Caso não esteja, listar os equipamentos, os materiais necessários para o início do curso e para os módulos seguintes.
- 2.11. Verificar se a instituição dispõe de softwares específicos para o curso, se estiver indicado no CNCT. Caso não haja softwares específicos, sugerir-los.
- 2.12. Verificar se a formação acadêmica dos professores está em conformidade com as disciplinas lecionadas por eles, caso não esteja, sugerir quais os cursos de graduação das áreas afins atendem ao ementário proposto.
- 2.13. No caso de autorização/aprovação verificar se há **Convênio de Estágio Obrigatório** ou se há **Termo de Previsão de Convênio de Estágio Supervisionado Obrigatório** e se o campo de atuação está em conformidade com o perfil profissional do(s) curso(s) técnico(s).

## 3. CONCLUSÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 3.1.** O especialista deverá fazer um relato sobre a sua percepção avaliativa, mediante os itens elencados acima, informando se os recursos e a infraestrutura disponibilizados pela instituição atendem às exigências do curso, em conformidade com o CNCT e com a legislação vigente.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Especialista



**ANEXO I-G DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR**

**1. ORIENTAÇÕES PARA O ESPECIALISTA**

- 1.1. Ler o Plano de Curso (PC), antes da visita *in loco*.
- 1.2. Anotar as dúvidas e/ou questionamentos que tiver em relação às informações do Plano de Curso para serem sanadas ou respondidas pela assessoria técnica ou pela instituição de ensino.
- 1.3. Conferir, antes da visita *in loco*, a última versão do Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS que está disponível no site do CEE-ES e indicar, no seu Relatório, a data da versão consultada.
- 1.4. Tirar fotos dos laboratórios, da biblioteca e de outros espaços que julgar necessários.
- 1.5. Inserir as legislações e as fontes de consulta utilizadas para embasar o seu Relatório.
- 1.6. Observar a coerência dos documentos elaborados, no dia da visita (instrumento de avaliação e termo de visita) com o relatório final. As informações nestes documentos precisam ser coerentes para que o mantenedor tenha ciência dos problemas apontados, durante a visita técnica, e para subsidiar a análise da assessoria técnica.
- 1.7. Qualquer dúvida, entrar em contato com o (a) Assessor(a) responsável pela análise do processo.

**RELATÓRIO TÉCNICO**

| IDENTIFICAÇÃO        |  |
|----------------------|--|
| Nº. do Processo CEE  |  |
| Nome do Especialista |  |
| Data                 |  |
| Início da Visita     |  |
| Término da Visita    |  |

| DADOS DA INSTITUIÇÃO  |  |
|-----------------------|--|
| Instituição de Ensino |  |
| Mantenedor            |  |
| CNPJ da Instituição   |  |
| Dirigente Escolar     |  |



|                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Curso(s) a ser(em)<br/>avaliado(s) e<br/>modalidade de oferta</b> |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|

## 2. ROTEIRO PARA ESPECIALISTAS DOS CURSOS SUPERIORES

- 2.1. Indicar o nome do curso em consonância com o Catálogo.
- 2.2. Verificar se o perfil profissional de conclusão está em consonância com o Catálogo.
- 2.3. Informar se a organização curricular do curso está em consonância com as condições definidas pelo Catálogo.
- 2.4. Verificar se a carga horária total do curso atende ao Catálogo.
- 2.5. Analisar se as ementas dos componentes curriculares atendem ao perfil profissional de conclusão definido.
- 2.6. Analisar se a bibliografia básica e a bibliografia complementar estão em consonância com o ementário dos componentes curriculares.
- 2.7. Verificar se as obras citadas nos ementários dos componentes curriculares correspondem aos livros que estão na biblioteca física ou na biblioteca virtual. Caso o acervo seja físico, verificar se há, pelo menos, três exemplares para cada referência, e dois títulos da bibliografia complementar, com, pelo menos, um exemplar de cada um, conforme determinado pelo artigo 69, da Resolução CEE nº 3.777/2014.
- 2.8. Verificar se a instituição dispõe do(s) laboratório (s) como exigido (s) pelo Catálogo ou se os **laboratórios multifuncionais** atendem à proposta do curso, considerando o Catálogo, a segurança, o conforto e o atendimento aos alunos.
- 2.9. Verificar se os mobiliários e equipamentos/utensílios descritos no Plano de Curso (PC) estão nos laboratórios específicos dos cursos.
- 2.10. Verificar se os laboratórios específicos têm equipamentos, materiais, utensílios suficientes e adequados para a autorização do curso e para o número de vagas pleiteadas. Caso não esteja, listar os equipamentos, os materiais necessários para o início do curso e para os módulos seguintes.
- 2.11. Verificar se a instituição dispõe de softwares específicos para o curso, se estiver indicado no Catálogo. Caso não haja softwares específicos, sugerir-los.
- 2.12. Verificar se a formação acadêmica dos professores está em conformidade com as disciplinas lecionadas por eles, caso não esteja, sugerir quais os cursos de graduação das áreas afins atendem ao ementário proposto.
- 2.13. No caso de autorização/aprovação verificar se há **Convênio de Estágio Obrigatório** ou se há **Termo de Previsão de Convênio de Estágio Supervisionado Obrigatório** e se o campo de atuação está em conformidade com o perfil profissional do(s) curso(s) superior(es).

## 3. CONCLUSÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

- 3.1.** O especialista deverá fazer um relato sobre a sua percepção avaliativa, mediante os itens elencados acima, informando se os recursos e a infraestrutura disponibilizados pela instituição atendem às exigências do curso, em conformidade com o Catálogo e com a legislação vigente.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Especialista



**ANEXO I-H DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DAS PLATAFORMAS DOS CURSOS**  
**EM EAD**

**1. ORIENTAÇÕES PARA O ESPECIALISTA**

- 1.1. Ler o Plano de Curso (PC), antes da visita *in loco*;
- 1.2. Anotar as dúvidas e/ou questionamentos que tiver em relação às informações do Plano de Curso para serem sanadas ou respondidas pela assessoria técnica ou pela instituição de ensino;
- 1.3. Inserir as legislações e as fontes de consulta utilizadas para embasar o seu Relatório;
- 1.4. Tirar fotos da plataforma e anexar documentos, no seu Relatório, que considere relevantes;
- 1.5. Observar a coerência dos documentos elaborados, no dia da visita (instrumento de avaliação e termo de visita) com o relatório final. As informações nestes documentos precisam ser coerentes para que o mantenedor tenha ciência dos problemas apontados, durante a visita técnica, e para subsidiar a análise da assessoria técnica.
- 1.6. Qualquer dúvida, entrar em contato com o (a) Assessor(a) responsável pela análise do processo.

**RELATÓRIO TÉCNICO**

| IDENTIFICAÇÃO        |  |
|----------------------|--|
| Nº. do Processo CEE  |  |
| Nome do Especialista |  |
| Data                 |  |
| Início da Visita     |  |
| Término da Visita    |  |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Instituição de Ensino                                 |  |
| Mantenedor                                            |  |
| CNPJ da Instituição                                   |  |
| Curso(s) a ser(em) avaliado(s) e modalidade de oferta |  |
| Coordenador(a) do Núcleo Central (EaD)                |  |



|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| <b>Coordenador(a) de Polo<br/>(EaD)</b> |  |
|-----------------------------------------|--|

**2. O especialista em EaD deverá observar, descrever, analisar e avaliar o ambiente virtual, destacando os seguintes itens:**

- 2.1. As ferramentas disponíveis na plataforma para uso dos alunos e dos professores.
- 2.2. Os recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e do suporte técnico.
- 2.3. Os recursos na plataforma para atender às pessoas com deficiência.
- 2.4. O material didático audiovisual utilizado.
- 2.5. A articulação e complementaridade dos materiais impressos e dos materiais audiovisuais.
- 2.6. O guia do estudante (material instrucional do aluno).
- 2.7. O guia de conteúdo (módulos, unidade, etc.) para o estudante.
- 2.8. Os mecanismos de autoavaliação dos estudantes.
- 2.9. O sistema de interação em EaD.
- 2.10. As ferramentas na plataforma de avaliação da aprendizagem.
- 2.11. O sigilo e a segurança nas avaliações de aprendizagem dos estudantes.
- 2.12. A disponibilização das videoaulas referentes aos componentes curriculares (verificar se há, pelo menos, as do primeiro módulo/etapa).
- 2.13. O calendário na plataforma EaD com a previsão das aulas presenciais e das aulas online.
- 2.14. A velocidade de internet contratada (se ela é compatível com a quantidade de vagas solicitadas e com o número de alunos da instituição).
- 2.15. O acesso à biblioteca virtual (verificar também se o contrato com a biblioteca virtual atende ao número de acessos).

**3. Conclusão**

- 3.1. O especialista deverá expor a sua percepção avaliativa a respeito das condições da plataforma analisada, mediante os itens observados, informando se a plataforma disponibilizada pela instituição atende às exigências do curso em EaD, para o qual a instituição solicita autorização.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Especialista



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE POLO PRESENCIAL PARA A**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE EaD**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CEE-ES Nº. 03**

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE</b><br><b>APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE POLO PRESENCIAL PARA A EDUCAÇÃO</b><br><b>PROFISSIONAL NA MODALIDADE EaD</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Nome da Instituição:</b> |
|-----------------------------|

|                          |
|--------------------------|
| <b>Endereço do Polo:</b> |
|--------------------------|

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Curso a ser oferecido:</b> |
|-------------------------------|

**Código da instituição no Censo Escolar: .....**

**Vitória, 2023**



**Observações:**

1. Não se calcula uma pontuação final, mas se pontua cada item observando se ele atende às condições básicas para o trabalho do polo;
2. Os itens que não atenderem a essas condições serão objeto das análises e dos pareceres posteriores, resultando em:
  - a) indeferimento da proposta;
  - b) sobrestamento do processo para atendimento aos itens não satisfatórios;
  - c) aprovação com condições a serem atendidas em prazos determinados; e
  - d) aprovação final.



## INSTRUÇÕES:

Este instrumento se compõe das seguintes partes:

1. As contextualizações da instituição, do curso e do polo presencial serão elaboradas pela própria instituição de ensino e suas análises constituirão uma importante referência para os avaliadores, o relator e os órgãos do Sistema de Ensino do Estado, mas não fazem parte do cálculo do conceito do polo.
2. Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios, cabendo aos avaliadores registrar o seu cumprimento ou não, e também não fazem parte do cálculo do conceito do polo.
3. Na avaliação do polo serão consideradas as dimensões que o estruturam (corpo docente, técnico-administrativo e infraestrutura) com os critérios de análise apresentados a seguir.
4. A avaliação global do Polo será constituída pelos seguintes elementos:
  - 4.1. Parecer técnico da comissão avaliadora, com assinatura dos avaliadores e a data da avaliação;
  - 4.2. Relatório técnico da assessoria do Conselho;
  - 4.3. Parecer da relatoria da CEPES.
5. Condições para aprovação/autorização ou renovação de aprovação/autorização:
  - 5.1. Cumprimento dos requisitos legais normativos;
  - 5.2. Cumprimento dos demais itens com opções mínimas do nível suficiente;
  - 5.3. Cumprimento dos requisitos com opções Sim ou Não.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO

- 1.1. Para Instituições sediadas no Espírito Santo a contextualização deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - a) Identificação da Mantenedora (endereço, razão social, CNPJ);
  - b) Instituição educacional ofertante do curso (nome, endereço, atos de credenciamento do CEE-ES para a oferta EaD, com datas de publicação no Diário Oficial, regimento escolar aprovado);
  - c) Base legal para a oferta do curso (Atos de aprovação/autorização do curso na modalidade EaD, autorização e endereço do Núcleo Central).
- 1.2. Para Instituições sediadas em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal a contextualização deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
  - a) Identificação da Mantenedora (endereço no local de origem, razão social, CNPJ);
  - b) Instituição educacional ofertante do curso (nome, endereço, atos de credenciamento do Conselho Estadual ou Distrital para a oferta EaD, com datas de publicação no respectivo Diário Oficial, incluindo a autorização para





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador 3.1.1                                                              | Conceito | Critérios de análise                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------|
| O polo possui espaço apropriado para as atividades administrativas do curso. | 1        | Não possui espaço apropriado para as atividades administrativas do curso. |
|                                                                              | 2        | Possui espaço insuficiente para as atividades administrativas do curso.   |
|                                                                              | 3        | Possui espaço suficiente para as atividades administrativas do curso.     |
|                                                                              | 4        | Possui espaço muito bom para as atividades administrativas do curso.      |
|                                                                              | 5        | Possui espaço excelente para as atividades administrativas do curso.      |

| Indicador 3.1.2                                                                                              | Conceito | Critérios de análise                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O polo tem sala apropriada para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso. | 1        | Não possui sala apropriada para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso. |
|                                                                                                              | 2        | Possui espaço insuficiente para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso. |
|                                                                                                              | 3        | Possui espaço suficiente para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso.   |
|                                                                                                              | 4        | Possui espaço muito bom para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso.    |
|                                                                                                              | 5        | Possui espaço excelente para atividades e avaliações presenciais e que atende o número de vagas do curso.    |

| Indicador 3.1.3                                                                                                                 | Conceito | Critérios de análise                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| A sala de aula presencial possui instalações adequadas de quadro, projetor, carteiras, iluminação, ventilação e ar-refrigerado. | 1        | Não possui essas instalações mencionadas.                 |
|                                                                                                                                 | 2        | Possui essas instalações mencionadas de forma inadequada. |
|                                                                                                                                 | 3        | Possui essas instalações de forma adequada.               |
|                                                                                                                                 | 4        | Possui essas instalações de forma muito boa.              |
|                                                                                                                                 | 5        | Possui essas instalações de forma excelente.              |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador 3.1.4                                                                                                                  | Conceito | Crítérios de análise                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|
| O polo possui espaço para estudo dos alunos, com computadores ligados ao núcleo central e localização de material bibliográfico. | 1        | Não possui espaço com essas condições básicas.                         |
|                                                                                                                                  | 2        | Possui espaço insuficiente com essas condições básicas.                |
|                                                                                                                                  | 3        | Possui espaço que atende razoavelmente essas condições básicas.        |
|                                                                                                                                  | 4        | Possui espaço que atende muito bem essas condições básicas.            |
|                                                                                                                                  | 5        | Possui espaço que atende de maneira excelente essas condições básicas. |

| Indicador 3.1.5                                                         | Conceito | Crítérios de análise                       |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|
| O polo tem rede de internet com capacidade adequada para uso dos alunos | 1        | Não tem rede para uso dos alunos.          |
|                                                                         | 2        | Tem rede insuficiente para uso dos alunos. |
|                                                                         | 3        | Tem rede suficiente para uso dos alunos.   |
|                                                                         | 4        | Tem rede muito boa para uso dos alunos.    |
|                                                                         | 5        | Tem rede excelente para uso dos alunos.    |

| Indicador 3.1.6                                                                                                                | Conceito | Crítérios de análise                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O polo tem material bibliográfico básico e/ou complementar do curso na forma física quando não for disponível na forma virtual | 1        | O polo não tem material bibliográfico básico e/ou complementar do curso na forma física quando não for disponível na forma virtual. |
|                                                                                                                                | 2        | O polo tem material bibliográfico básico e/ou complementar na forma física insuficiente quando não for disponível na forma virtual. |
|                                                                                                                                | 3        | O polo tem material bibliográfico básico e/ou complementar na forma física suficiente quando não for disponível na forma virtual.   |
|                                                                                                                                | 4        | O polo tem material bibliográfico básico e/ou complementar muito bom na forma física quando não for disponível na forma virtual.    |
|                                                                                                                                | 5        | O polo tem material bibliográfico básico e/ou complementar na forma física excelente quando não for disponível na forma virtual.    |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador 3.1.7                                                                                                           | Conceito | Crítérios de análise                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O polo tem instalações laboratoriais para o curso conforme os dispositivos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT | 1        | O polo não tem as instalações laboratoriais que atendem aos dispositivos do CNCT.                  |
|                                                                                                                           | 2        | O polo tem instalações laboratoriais que atendem de maneira insuficiente aos dispositivos do CNCT. |
|                                                                                                                           | 3        | O polo tem instalações laboratoriais que atendem de maneira suficiente aos dispositivos do CNCT.   |
|                                                                                                                           | 4        | O polo tem instalações laboratoriais que atendem muito bem aos dispositivos do CNCT.               |
|                                                                                                                           | 5        | O polo tem instalações laboratoriais que atendem de maneira excelente aos dispositivos do CNCT.    |

| Indicador 3.1.8                                                                                 | Conceito | Crítérios de análise                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| O quadro docente atuante no polo atende ao disposto no Artigo 58 da Resolução CEE-ES 3.777/2014 | 1        | Menos de 50% do quadro docente atende.                                                |
|                                                                                                 | 2        | Entre 50% e 99% do quadro docente atende.                                             |
|                                                                                                 | 3        | O quadro docente atende plenamente.                                                   |
|                                                                                                 | 4        | O quadro docente atende plenamente e 30% têm pós-graduação <i>lato sensu</i> na área. |
|                                                                                                 | 5        | Atende plenamente e pelo menos 50% têm pós-graduação <i>lato sensu</i> na área.       |

| Indicador 3.1.9                                                                                                                | Conceito | Crítérios de análise                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| O quadro docente atuante no polo atende à formação básica em EaD conforme definido no Artigo 61 da Resolução CEE-ES 3.777/2014 | 1        | Menos de 50% do quadro docente atende.                                  |
|                                                                                                                                | 2        | Entre 50% e 99% do quadro docente atende.                               |
|                                                                                                                                | 3        | Todos os docentes têm formação mínima de 120 horas.                     |
|                                                                                                                                | 4        | Entre 30 e 50% dos docentes têm pós-graduação <i>lato sensu</i> em EaD. |
|                                                                                                                                | 5        | Mais de 50% dos docentes têm pós-graduação <i>lato sensu</i> em EaD.    |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador 3.1.10                                                                                             | Conceito | CrITÉRIOS de análise                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| As atividades presenciais dos componentes curriculares do curso estão atribuídas a docentes lotados no polo. | 1        | Apenas uma porcentagem de até 50% das atividades presenciais estão atribuídas a docentes do polo.                                 |
|                                                                                                              | 2        | Uma porcentagem entre 50 e 99% das atividades presenciais estão atribuídas a docente do polo.                                     |
|                                                                                                              | 3        | Todas as atividades presenciais estão atribuídas a docentes do polo.                                                              |
|                                                                                                              | 4        | Todas as atividades presenciais incluindo a correção dos trabalhos de avaliação estão atribuídas a docentes do polo.              |
|                                                                                                              | 5        | Todas as atividades presenciais incluindo a elaboração e correção dos trabalhos de avaliação estão atribuídas a docentes do polo. |

| Indicador 3.1.11                  | Conceito | CrITÉRIOS de análise                                                           |
|-----------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|
| As atividades de tutoria do curso | 1        | Estão completamente a cargo de docentes lotados no núcleo central.             |
|                                   | 2        | Estão em grande maioria a carga de docentes lotados no núcleo central.         |
|                                   | 3        | Estão divididas igualmente entre docentes lotados no núcleo central e no polo. |
|                                   | 4        | Estão preferencialmente a cargo de docentes lotados no polo.                   |
|                                   | 5        | Estão integralmente a cargo de docentes lotados no polo.                       |

### 3.2. Indicadores com Opções Sim ou Não

| Indicador 3.2.1                                                                                         | Conceito | CrITÉRIOS de análise |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| Nos cursos com Estágio Curricular obrigatório há docente responsável pela supervisão dessas atividades. | 1        | Sim                  |
|                                                                                                         | 0        | Não                  |

| Indicador 3.2.2                                                                    | Conceito | CrITÉRIOS de análise |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| O polo tem coordenador administrativo responsável pelas atividades ali realizadas. | 1        | Sim                  |
|                                                                                    | 0        | Não                  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador 3.2.3                                                                                              | Conceito | Critérios de análise |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| O plano de funcionamento do polo inclui todas as atividades presenciais das turmas dos cursos ali ofertados. | 1        | Sim                  |
|                                                                                                              | 0        | Não                  |

**Nos processos de renovação de aprovação/autorização incluir os seguintes itens de avaliação:**

| Indicador 3.2.4                                                                                              | Conceito | Critérios de análise |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| Em curso com Estágio Curricular obrigatório há convênios institucionais em vigor para realização do estágio. | 1        | Sim                  |
|                                                                                                              | 0        | Não                  |

| Indicador 3.2.5                                                                        | Conceito | Critérios de análise |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
| O Quadro de Evolução das Matrículas do curso no polo foi apresentado pela instituição. | 1        | Sim                  |
|                                                                                        | 0        | Não                  |

**QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO**  
**QUADRO DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES**

| INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS |                                             |                |            |
|------------------------------|---------------------------------------------|----------------|------------|
| Item                         | Indicadores                                 | Não Suficiente | Suficiente |
| 3.1.1                        | Espaço físico administrativo                |                |            |
| 3.1.2                        | Sala para atividades presenciais            |                |            |
| 3.1.3                        | Adequação da sala de atividades presenciais |                |            |
| 3.1.4                        | Espaço de uso acadêmico múltiplo            |                |            |
| 3.1.5                        | Qualidade da internet sem fio no polo       |                |            |
| 3.1.6                        | Material bibliográfico                      |                |            |
| 3.1.7                        | Laboratórios CNCT                           |                |            |
| 3.1.8                        | Formação acadêmica dos docentes do polo     |                |            |
| 3.1.9                        | Formação em EaD dos docentes do polo        |                |            |
| 3.1.10                       | Atividades docentes presenciais             |                |            |
| 3.1.11                       | Atividades de tutoria do curso              |                |            |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| INDICADORES SIM/NÃO                |                                                      |     |     |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|-----|
| Item                               | Indicadores                                          | Sim | Não |
| 3.2.1                              | Supervisor de Estágio Curricular Obrigatório         |     |     |
| 3.2.2                              | Coordenador Administrativo do Polo                   |     |     |
| 3.2.3                              | Plano completo de funcionamento do Polo              |     |     |
| Incluir nos processos de renovação |                                                      |     |     |
| 3.2.4                              | Convênios de Estágio Curricular Obrigatório em vigor |     |     |
| 3.2.5                              | Quadro de Evolução de Matrículas do Curso no Polo    |     |     |
|                                    | Total                                                |     |     |

| RESUMO DOS INDICADORES SATISFATÓRIOS (Nota $\geq 3$ ) e SIM |                          |             |                                       |             |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------|
|                                                             | Aprovação ou Autorização |             | Renovação de Aprovação ou Autorização |             |
| Indicadores                                                 | Satisfatórios            | Porcentagem | Satisfatórios                         | Porcentagem |
| Classificatórios                                            |                          |             |                                       |             |
| Sim/Não                                                     |                          |             |                                       |             |
| Total                                                       |                          |             |                                       |             |

**Parecer técnico da comissão avaliadora**

**Pontos fortes da proposta:**

**Pontos fracos da proposta:**

**Indicadores e condições legais a serem revistos pela instituição:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**Nome e assinatura dos avaliadores:**

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-J DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE ETAPA(S) E/OU MODALIDADE(S)**  
**DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO Nº 05 / EB**

**APROVAÇÃO, RENOVAÇÃO DE APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO  
DE AUTORIZAÇÃO RECONHECIMENTO, RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO  
DE CURSO(S), ETAPA(S) E/OU MODALIDADE(S) DE ENSINO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA**

**Nome da Instituição:**

**Código da instituição no Censo Escolar:**

**Versão 2/2017**

**Vitória, 2019**



## INSTRUÇÕES

Este instrumento de avaliação é composto pelas seguintes partes:

1. Contextualização da instituição da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s), elaborada(s) pela própria instituição. A análise desses elementos constituirá uma importante referência para os avaliadores, relator e órgãos do Sistema Estadual de Ensino, mas não farão parte do cálculo da pontuação.
2. Registro pelos avaliadores do cumprimento ou não dos requisitos legais e normativos.
3. Avaliação do projeto pedagógico de etapa e/ou modalidade em suas três dimensões: didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura.
- 3.1. Pontuação para aprovação/renovação de aprovação/autorização/renovação de autorização/reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso, etapa e/ou modalidade

| DIMENSÃO                        | PESO              |
|---------------------------------|-------------------|
| Organização didático-pedagógica | 52                |
| Corpo docente                   | 36                |
| Infraestrutura                  | 48                |
| <b>Total</b>                    | <b>136 pontos</b> |

### 3.2. Critérios de análise

Serão atribuídos os conceitos de 0 a 4, em ordem crescente de excelência, a cada indicador de uma das três dimensões do plano de curso, considerando:

| CONCEITO | DESCRIÇÃO                                                                      |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 0        | Os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito NÃO EXISTENTE       |
| 1        | Os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito INSUFICIENTE        |
| 2        | Os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito SUFICIENTE          |
| 3        | Os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito MUITO BOM/MUITO BEM |
| 4        | Os indicadores da dimensão avaliada configuram um conceito EXCELENTE           |

O conceito de cada dimensão será aferido pela somatória dos pontos obtidos em cada indicador.

4. A avaliação global do curso será constituída pelos seguintes elementos:

- \* Cálculo da pontuação obtida;
- \* Cálculo do percentual;
- \* Recomendação técnica; e
- \* Assinatura dos avaliadores e data da avaliação.



5. Condições para aprovação/renovação de aprovação/autorização/renovação de autorização/reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso, etapa e/ou modalidade:

\* Cumprimento dos requisitos legais e normativos;

\* Obtenção de, no mínimo, 70% da pontuação global do curso, etapa e/ou modalidade (no mínimo 96 pontos).

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (elaborada pela instituição e anexada ao instrumento)

A contextualização da instituição deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome mantenedora;
- b) Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório, atos legais);
- c) Nome da instituição;
- d) Base legal da instituição (endereço, atos autorizativos e data da publicação no D.O.);
- e) Perfil e missão;
- f) Dados socioeconômicos da região; e
- g) Breve histórico da instituição (criação, trajetória e oferta educacional).

## 2. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

O não atendimento aos aspectos legais e normativos do sistema **impede a aprovação do pleito**, porque constituem um indicador imprescindível.

### 2.1. ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS DO SISTEMA

| Requisito                                                                | Descrição                                                    | Atendimento |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
|                                                                          |                                                              | SIM         | NÃO | NSA |
| Elementos do requerimento endereçado ao Secretário de Estado da Educação | Nome e CNPJ da mantenedora                                   |             |     |     |
|                                                                          | Endereço da mantenedora e da mantida                         |             |     |     |
|                                                                          | Denominação da instituição                                   |             |     |     |
|                                                                          | Curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino pleiteado(s) |             |     |     |
|                                                                          | Dimensão da oferta                                           |             |     |     |
|                                                                          | Turno(s) de funcionamento                                    |             |     |     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Requisito                                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Atendimento |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIM         | NÃO | NSA |
| Documentação da mantenedora/mantida                                                            | Atos constitutivos da mantenedora, devidamente registrados no órgão competente, que atestam sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação vigente; <b>(Apenas para instituição privada)</b>                                                                                                                                                                                                                                              |             |     |     |
|                                                                                                | O poder público responsável pela criação da escola encaminhou ao CEE o ato de criação da escola e dos cursos, etapas e/ou modalidades e a solicitação de aprovação/credenciamento devidamente instruído e no prazo determinado pela resolução normativa do sistema. <b>(Apenas para instituição pública)</b>                                                                                                                                            |             |     |     |
|                                                                                                | Comprovante de inscrição no CNPJ/MF tendo como atividade principal educação <b>(Apenas para instituição privada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |     |     |
|                                                                                                | Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal, quando for o caso; <b>(Apenas para instituição privada)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |     |     |
|                                                                                                | Comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à implantação e ao desenvolvimento da instituição mantida, demonstrada por meio do capital social constante do estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente e do Plano Financeiro de Garantia do Empreendimento Educacional que comprove a sustentabilidade da instituição durante o prazo de vigência do credenciamento; <b>(Apenas para instituição privada)</b> |             |     |     |
|                                                                                                | Comprovação de propriedade do imóvel, cessão ou contrato de locação por, pelo menos, cinco anos, com possibilidade de prorrogação, por igual prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |     |     |
| Solicitação de aprovação/autorização de, pelo menos, um curso, etapa e/ou modalidade de ensino | Projeto(s) pedagógico(s) de curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s), de acordo com a oferta educacional prevista pela instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |     |     |
| Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais                                   | O curso, etapa e/ou modalidade atende ao disposto nos PCNs e nas ordenações estaduais para a educação básica?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |     |     |
| Temas transversais                                                                             | Os temas transversais necessários à contextualização dos estudantes e à                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |     |     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Requisito                                                                                                      | Descrição                                                                                                                                     | Atendimento |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
|                                                                                                                |                                                                                                                                               | SIM         | NÃO | NSA |
|                                                                                                                | formação cidadã estão presentes no currículo?                                                                                                 |             |     |     |
| Carga horária mínima, calendário e tempo de integralização                                                     | A carga horária total do curso, etapa ou modalidade, a duração do período letivo e o tempo de integralização atendem aos dispositivos legais? |             |     |     |
| Estruturação do plano de curso, etapa e/ou modalidade conforme o dispositivo na resolução normativa do sistema | O plano de curso, etapa ou modalidade atende ao disposto na resolução normativa do sistema?                                                   |             |     |     |
| Formação docente                                                                                               | Os docentes têm formação em nível superior com habilitação específica?                                                                        |             |     |     |
| Contratação legal dos docentes                                                                                 | Os docentes que atuam no curso, etapa e/ou modalidade são contratados, conforme a CLT ou por outra forma legal?                               |             |     |     |
| Situação do regimento escolar                                                                                  | O regimento escolar se encontra aprovado pela SRE competente?                                                                                 |             |     |     |
| Legitimidade do exercício de direção                                                                           | O diretor e o secretário escolar possuem formação adequada para a função?                                                                     |             |     |     |
| Certificado e histórico escolar                                                                                | Os certificados e históricos escolares emitidos pela instituição atendem à legislação em vigor?                                               |             |     |     |

**Obs: Os itens acima ficaram em branco, pois não foi feita visita in loco para verificação ou comprovação.**

|                                                                                                                                   |            |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| <b>2.2. Situação do prédio da escola</b>                                                                                          | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>NS A</b> |
| De propriedade da mantenedora                                                                                                     |            |            |             |
| Alugado por cinco anos com compromisso de renovação do contrato por, pelo menos, mais cinco anos – <b>Data de vencimento:</b> / / |            |            |             |
| Cedido em comodato                                                                                                                |            |            |             |
| Atendimento às normas de acessibilidade                                                                                           |            |            |             |
| Habite-se – <b>Data de emissão:</b> / /                                                                                           |            |            |             |
| Alvará de Funcionamento – <b>Data de validade:</b> / /                                                                            |            |            |             |
| Planta Baixa aprovada pelo órgão próprio da prefeitura do município<br><b>Data de aprovação:</b> / /                              |            |            |             |
| Alvará de Licença Sanitário - <b>Data de validade:</b> / /                                                                        |            |            |             |
| Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros - <b>Data de validade:</b> / /                                                         |            |            |             |



| 2.2. Situação do prédio da escola                             | Sim | Não | NS A |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----|------|
| Planta de localização do prédio, com indicação do seu entorno |     |     |      |

### 2.3. Considerações sobre os aspectos legais

|                  |
|------------------|
| <br><br><br><br> |
|------------------|

## 3. AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, ETAPA E/OU MODALIDADE

### DIMENSÃO 1 A organização didático-pedagógica

(Fontes de consulta: plano de desenvolvimento institucional e projeto pedagógico.)

| Indicador e critério de análise                                                                                                          | Pontuação | Conceito      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.1 Contexto educacional</b><br>As demandas de natureza econômica e social (atuais/regionais) na justificativa do projeto pedagógico. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                          | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                          | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                          | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                          | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                 | Pontuação | Conceito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.2 Políticas institucionais</b> no âmbito do curso, etapa ou modalidade<br>As políticas institucionais de ensino, constantes no PDI, previstas/implantadas. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                 | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                 | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                 | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                 | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                            | Pontuação | Conceito      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.3 Objetivos</b> do curso, etapa e/ou modalidade<br>Coerência dos objetivos do curso, etapa e/ou modalidade, com o perfil do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                            | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                            | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                            | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                            | 4         | EXCELENTE     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                                                   | Pontuação | Conceito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.4 Perfil de conclusão</b><br>O perfil expressa as competências dos egressos. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                   | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                   | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                   | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                   | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação | Conceito      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.5 Estrutura curricular</b><br>A estrutura curricular prevista/implantada contempla:<br>a) as orientações normativas e a possibilidade de interdisciplinaridade;<br>b) os temas transversais necessários à formação pessoal e cidadã;<br>c) as atividades de complementação/enriquecimento curricular;<br>d) a carga horária total do curso, etapa e/ou modalidade, a duração do período letivo e o tempo de integralização de acordo com os dispositivos legais;<br>e) seriação que atenda às características da clientela escolar. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação | Conceito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.6 Conteúdos curriculares</b><br>Os conteúdos curriculares previstos/implantados possibilitam o desenvolvimento do perfil descrito para o egresso, considerando os aspectos de convergência do que é indicado nos PCNs, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e estaduais e nas normas complementares e estão adequados às cargas horárias (em horas/relogio) e bibliografia. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                           | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.7 Atividades complementares e/ou de enriquecimento curricular</b><br>Estão previstas/implantadas atividades sistematizadas que possam contribuir para a formação plena do estudante. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                           | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                           | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                           | 3         | MUITO BEM     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise | Pontuação | Conceito  |
|---------------------------------|-----------|-----------|
|                                 | 4         | EXCELENTE |

| Indicador e critério de análise                                                                                 | Pontuação | Conceito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.8 Metodologia</b><br>As atividades pedagógicas apresentam coerência com a metodologia prevista/implantada. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                 | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                 | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                 | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                 | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação | Conceito      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.9 Procedimentos de avaliação dos processos de ensino - aprendizagem</b><br>Os procedimentos de avaliação previstos/implantados nos processos de ensino-aprendizagem atendem à concepção educacional definida no projeto pedagógico do curso, etapa e/ou modalidade. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.10 Número de vagas</b> (adequação às condições do curso, etapa e/ou modalidade)<br>O número de vagas previstas/implantadas corresponde à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura e funcionamento da escola e à demanda. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                               | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.11 Requisitos e formas de acesso/classificação</b><br>Os requisitos de acesso e de classificação estão regulamentados/institucionalizados, observam os dispositivos legais e apresentam caráter democrático e inclusivo. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                               | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                               | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                               | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                               | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                   | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.12 Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso</b> | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                   | 1         | INSUFICIENTE  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                 | Pontuação | Conceito   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| As ações acadêmico-administrativas, em decorrência da autoavaliação e das avaliações externas no âmbito do curso, etapa/modalidade estão previstas/implantadas. | 2         | SUFICIENTE |
|                                                                                                                                                                 | 3         | MUITO BEM  |
|                                                                                                                                                                 | 4         | EXCELENTE  |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação | Conceito      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>1.13 Interação com outros níveis e modalidades de ensino</b><br><br>Estão previstas/implantadas com abrangência e consolidação as ações programadas para a promoção da interação com outros níveis do curso, etapa e/ou modalidades de ensino. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | 4         | EXCELENTE     |

| DIMENSÃO 1 A organização didático-pedagógica. |                                                        |   |   |   |   |   |        |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|--------|
| Nº de Ordem                                   | Indicador                                              | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | Pontos |
| 1.1                                           | Contexto educacional                                   |   |   |   |   |   |        |
| 1.2                                           | Políticas institucionais                               |   |   |   |   |   |        |
| 1.3                                           | Objetivos do curso                                     |   |   |   |   |   |        |
| 1.4                                           | Perfil do egresso                                      |   |   |   |   |   |        |
| 1.5                                           | Estrutura curricular                                   |   |   |   |   |   |        |
| 1.6                                           | Conteúdos curriculares                                 |   |   |   |   |   |        |
| 1.7                                           | Atividades complementares/ enriquecedoras do currículo |   |   |   |   |   |        |
| 1.8                                           | Metodologia                                            |   |   |   |   |   |        |
| 1.9                                           | Avaliação da aprendizagem                              |   |   |   |   |   |        |
| 1.10                                          | Número de vagas                                        |   |   |   |   |   |        |
| 1.11                                          | Acesso ao curso/classificação                          |   |   |   |   |   |        |
| 1.12                                          | Retroalimentação                                       |   |   |   |   |   |        |
| 1.13                                          | Interação com outros níveis ou modalidades de ensino   |   |   |   |   |   |        |
| Total                                         |                                                        |   |   |   |   |   |        |

**Para apuração da nota somar os pontos obtidos.**

**Aspectos negativos**



(Fontes de consulta: projeto pedagógico do curso, etapa e/ou modalidade, ata das reuniões do colegiado, currículo documentado de cada docente, informações do departamento de pessoal ou similar).

| Indicador e critério de análise                                                                                            | Pontuação | Conceito                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.3 Titulação do corpo docente do curso</b><br>Percentual de docentes com graduação aderente à disciplina que ministra: | 0         | 30% de docentes sem graduação.                                                  |
|                                                                                                                            | 1         | Qualquer percentual com graduação, mas sem aderência à disciplina que ministra. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise | Pontuação | Conceito                                                   |
|---------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|
|                                 | 2         | 50%                                                        |
|                                 | 3         | 100%                                                       |
|                                 | 4         | 50% e ainda apresenta titulação em nível de pós graduação. |

| Indicador e critério de análise                                                                                                 | Pontuação | Conceito              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| <b>2.4 Regime de trabalho do corpo docente</b><br>Percentual do corpo docente previsto/efetivo com a carga horária de 20 horas: | 0         | Menor do que 20%      |
|                                                                                                                                 | 1         | Entre 20% e 39%       |
|                                                                                                                                 | 2         | Entre 40% e 59%       |
|                                                                                                                                 | 3         | Entre 60% e 79%       |
|                                                                                                                                 | 4         | Maior ou igual a 80%. |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                               | Pontuação | Conceito              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| <b>2.5 Experiência profissional do corpo docente</b><br>Percentual do corpo docente previsto/efetivo com experiência de mais de 02 (dois) anos de magistério: | 0         | Menor do que 20%      |
|                                                                                                                                                               | 1         | Entre 20% e 39%       |
|                                                                                                                                                               | 2         | Entre 40% e 59%       |
|                                                                                                                                                               | 3         | Entre 60% e 79%       |
|                                                                                                                                                               | 4         | Maior ou igual a 80%. |

| Indicador e critério de análise                                                                                                        | Pontuação | Conceito                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| <b>2.6 Desenvolvimento, acompanhamento do trabalho docente</b><br>Política de desenvolvimento e de acompanhamento do trabalho docente: | 0         | Não existe.                              |
|                                                                                                                                        | 1         | Ações eventuais.                         |
|                                                                                                                                        | 2         | Não sistematizada e de caráter eventual. |
|                                                                                                                                        | 3         | Implantada.                              |
|                                                                                                                                        | 4         | Implantada sistematizada e em programa.  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                           | Pontuação | Conceito                                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
| <b>2.7 Plano de carreira</b><br>Existe plano de carreira: | 0         | Não existe.                                                  |
|                                                           | 1         | Em fase insuficiente de implantação.                         |
|                                                           | 2         | Em fase suficiente de implantação.                           |
|                                                           | 3         | Em fase adequada de implantação.                             |
|                                                           | 4         | Com critérios de admissão e progressão plenamente definidos. |

| Indicador e critério de análise                          | Pontuação | Conceito                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.8 Políticas de estímulo à produção dos docentes</b> | 0         | Não estão previstas.                                                                                                                   |
|                                                          | 1         | São eventuais.                                                                                                                         |
|                                                          | 2         | Há previsão.                                                                                                                           |
|                                                          | 3         | Há política de estímulo à produção dos docentes, envolvendo estudantes.                                                                |
|                                                          | 4         | Há política de estímulo à produção dos docentes, envolvendo também os estudantes, implantada, com resultados que repercutem no ensino. |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação | Conceito      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>2.9 Representatividade do corpo docente</b><br>O funcionamento previsto/implantado da estrutura de representação dos docentes está regulamentado/institucionalizado considerando-se os aspectos: representatividade, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4         | EXCELENTE     |

| DIMENSÃO 2 O corpo docente |                                   |   |   |   |   |   |        |
|----------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|--------|
| Nº de Ordem                | Indicador                         | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | Pontos |
| 2.1                        | Atuação do coordenador pedagógico |   |   |   |   |   |        |

| DIMENSÃO 2 O corpo docente |                                                                               |   |   |   |   |   |        |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|--------|
| Nº de Ordem                | Indicador                                                                     | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | Pontos |
| 2.2                        | Experiência profissional, de magistério e de gestão do coordenador pedagógico |   |   |   |   |   |        |
| 2.3                        | Titulação do corpo docente                                                    |   |   |   |   |   |        |
| 2.4                        | Regime de trabalho do corpo docente                                           |   |   |   |   |   |        |
| 2.5                        | Experiência profissional do corpo docente                                     |   |   |   |   |   |        |
| 2.6                        | Desenvolvimento, acompanhamento do trabalho docente                           |   |   |   |   |   |        |
| 2.7                        | Plano de carreira                                                             |   |   |   |   |   |        |
| 2.8                        | Produção dos docentes                                                         |   |   |   |   |   |        |
| 2.9                        | Representatividade do corpo docente                                           |   |   |   |   |   |        |
| <b>Total</b>               |                                                                               |   |   |   |   |   |        |

***Para apuração da nota somar os pontos obtidos.***

## Aspectos negativos

|  |
|--|
|  |
|--|

### DIMENSÃO 3 A infraestrutura

(Fonte: Resolução normativa do sistema, PDI, projeto pedagógico do curso, etapa e/ou modalidade, e vistoria.)

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação | Conceito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.1 Instalações administrativas</b><br><br>Condições das instalações administrativas referente aos requisitos de dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 4         | EXCELENTE     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                | Pontuação | Conceito      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.2 Auditório/Salas multifuncionais</b>                                                                                                                                                                                                     | 0         | NÃO CONTEMPLA |
| Condições do auditório e/ou a sala multifuncional referente aos requisitos de instalações modernas, com equipamentos de tecnologia, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, comodidade ou acessibilidade. | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                         | Pontuação | Conceito      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.3 Instalações sanitárias</b>                                                                                                                                                                       | 0         | NÃO CONTEMPLA |
| Condições das instalações sanitárias em termos do espaço físico, equipamentos sanitários modernos, adequação a normas de acessibilidade e de higiene, iluminação, ventilação, limpeza e acessibilidade. | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                         | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                         | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                         | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                           | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.4 Instalações destinadas à prática de esportes, à recreação, ao lazer e ao desenvolvimento cultural</b>                                                                                                                              | 0         | NÃO CONTEMPLA |
| Condições da quadra poliesportiva coberta destinada, principalmente, às aulas e atividades de educação física e infraestrutura para proporcionar aos estudantes a prática de esportes, a recreação, o lazer e o desenvolvimento cultural. | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                           | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                           | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                           | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                          | Pontuação | Conceito      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.5 Espaço de trabalho para a coordenação pedagógica</b>                                                                                                                                              | 0         | NÃO CONTEMPLA |
| Condições do espaço destinado às atividades de coordenação pedagógica considerando-se os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, número de estudantes e docentes do curso, etapa e/ou modalidade. | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                          | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                          | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                          | 4         | EXCELENTE     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação | Conceito      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.6 Sala de professores</b><br>Condições da sala de professores considerando, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                            | Pontuação | Conceito      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.7 Sala de aula</b><br>Condições das salas de aula considerando-se os aspectos: quantidade, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontuação | Conceito      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.8 Laboratório de informática</b> (obrigatório para o ensino fundamental e médio)<br>Condições do(s) laboratório(s) de informática considerando: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos, <i>softwares</i> específico e adequação do espaço físico. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação | Conceito                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------|
| <b>3.9 Bibliografia básica</b> (para aprovação/autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para 50% da duração do curso, etapa e/ou modalidade)<br>O acervo da bibliografia básica, informatizado e tombado junto ao patrimônio da escola, na proporção, por componente curricular, de no mínimo: | 0         | Não está disponível.               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1         | 01 título para cada 15 estudantes. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2         | 01 título para cada 10 estudantes. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3         | 01 título para cada 6 estudantes.  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4         | 03 títulos para cada 05 estudantes |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação | Conceito                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>3.10 Bibliografia complementar</b><br>(para aprovação/autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para 50% da duração do curso, etapa e/ou modalidade)<br><br>O acervo da bibliografia complementar, incluindo periódicos, por componente curricular, de no mínimo: | 0         | Não está disponível.                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1         | 02 títulos com 02 exemplares de cada título ou com acesso virtual. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2         | 03 títulos com 01 exemplares de cada título ou com acesso virtual. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3         | 03 títulos com 02 exemplares de cada título ou com acesso virtual. |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4         | 03 títulos com 03 exemplares de cada título ou com acesso virtual. |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação | Conceito      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.11 Quantidade dos laboratórios didáticos</b><br>(laboratório de ciências, no caso de a oferta ser exclusiva do ensino fundamental; e laboratório de física, química e biologia, no caso do ensino médio, equipado de modo a atender aos três componentes curriculares)<br><br>O(s) laboratório(s) didático(s) implantado(s) no que se refere à quantidade dos equipamentos e materiais e capacidade de atendimento em relação ao número de estudantes. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4         | EXCELENTE     |

| Indicador e critério de análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação | Conceito      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| <b>3.12 Qualidade dos laboratórios didáticos</b><br>(laboratório de ciências, no caso de a oferta ser exclusiva do ensino fundamental; e laboratório de física, química e biologia, no caso do ensino médio, equipado de modo a atender aos três componentes curriculares)<br><br>Condições do(s) laboratório(s) didático(s) implantado(s) com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. | 0         | NÃO CONTEMPLA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1         | INSUFICIENTE  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2         | SUFICIENTE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3         | MUITO BEM     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4         | EXCELENTE     |





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**Total dos pontos obtidos:** \_\_\_\_\_

( ) 70% ou mais

( ) Menos do que 70%

**Recomendação técnica**

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data:**    /    /



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**ANEXO I-K DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO**  
**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO Nº 05 / EP**

**APROVAÇÃO, RENOVAÇÃO DE APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO  
DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL  
MÉDIO**

**Nome e Endereço da Instituição:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Código da instituição no Censo Escolar:**

**Vitória, 2023**



## INSTRUÇÕES

Este instrumento de avaliação é composto pelas seguintes partes:

1. Contextualização da instituição e do(s) curso(s). A análise desses elementos constitui importante referência para os avaliadores, relator e órgãos do Sistema Estadual de Ensino, sendo que o resultado da análise não fará parte do cálculo da pontuação.
2. Registro pelos avaliadores do cumprimento ou não dos requisitos legais e normativos.
- 2.1. Avaliação do plano de curso em suas três dimensões: didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura.
- 2.2. Serão atribuídos pontos de 1 a 5, em ordem crescente de excelência, a cada indicador de uma das três dimensões do plano de curso, considerando:

| DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO |                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                      | Não atende aos requisitos do critério avaliado.                                                   |
| 2                      | Atende parcialmente aos requisitos do critério avaliado.                                          |
| 3                      | Atende aos requisitos do critério avaliado.                                                       |
| 4                      | Atende aos requisitos do critério avaliado e agrega um aprimoramento ao indicador básico.         |
| 5                      | Atende aos requisitos do critério avaliado e agrega mais de um aprimoramento ao indicador básico. |

### 3. Pontuação

- 3.1. Aprovação ou autorização inicial de oferta do curso técnico.

| DIMENSÃO                               | Pontuação máxima possível nos indicadores | Pontuação e Soma obtida nos indicadores | Fator de correção | Pontuação com uso do fator de correção | Pontuação mínima para aprovação |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Organização Didático-Pedagógica     | 65                                        |                                         | 1,0               |                                        | 39                              |
| 2. Corpo docente, técnico e pedagógico | 30                                        |                                         | 1,0               |                                        | 18                              |
| 3. Infraestrutura                      | 60                                        |                                         | 1,0               |                                        | 36                              |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>155</b>                                |                                         | <b>1,0</b>        |                                        | <b>93</b>                       |



**3.2. Renovação de aprovação ou de autorização de oferta do curso técnico**

| DIMENSÃO                               | Pontuação máxima possível nos indicadores | Pontuação e Soma obtida nos indicadores | Fator de correção | Pontuação com uso do fator de correção | Pontuação mínima para aprovação |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Organização Didático-Pedagógica     | 65                                        |                                         | 0,8               |                                        | 31,2                            |
| 2. Corpo docente, técnico e pedagógico | 30                                        |                                         | 1,4               |                                        | 25,2                            |
| 3. Infraestrutura                      | 60                                        |                                         | 1,0               |                                        | 36                              |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>155</b>                                |                                         | <b>1,0</b>        |                                        | <b>92,4</b>                     |

**4. A avaliação global do curso deve conter as seguintes referências:**

- \* Pontuação obtida;
- \* Recomendação técnica; e
- \* Assinatura dos avaliadores e data da avaliação.

**5. Condições para aprovação/renovação de aprovação/autorização/renovação de autorização de curso:**

- \* Cumprimento dos requisitos legais e normativos integralmente. O não atendimento a essa condição implica suspensão da análise do processo;
- \* Obtenção de, no mínimo, 60% da pontuação em cada uma das dimensões nos dois casos: Inicial ou Renovação.

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (elaborada pela instituição e anexada ao instrumento)**

- 1.1.** A contextualização da instituição deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Nome da mantenedora;
  - b) Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório, atos legais);
  - c) Nome da instituição;
  - d) Base legal da instituição (endereço, atos autorizativos e data da publicação no D.O.);
  - e) Perfil e missão;



- f) Dados socioeconômicos da região; e
- g) Breve histórico da instituição (criação, trajetória e oferta educacional).
- h) Evolução de matrícula do curso (somente em caso de renovação de aprovação/autorização), conforme o quadro seguinte:

| Ano/Período de Ingresso | Matrículas Iniciais | Em Curso | Abandono | Concluintes |
|-------------------------|---------------------|----------|----------|-------------|
|                         |                     |          |          |             |
| Etc.                    |                     |          |          |             |

## 2. ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS DO SISTEMA

| Requisito                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Atendimento |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim         | Não | NSA |
| Elementos do requerimento endereçado ao Secretário de Estado da Educação | Nome e CNPJ da mantenedora                                                                                                                                                                                                                       |             |     |     |
|                                                                          | Endereço da mantenedora e da mantida                                                                                                                                                                                                             |             |     |     |
|                                                                          | Denominação da instituição                                                                                                                                                                                                                       |             |     |     |
|                                                                          | Identificação do curso de acordo com o CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.                                                                                                                                                              |             |     |     |
|                                                                          | Forma da oferta de acordo com o artigo 377 da Resolução CEE-ES 3777/2014.                                                                                                                                                                        |             |     |     |
|                                                                          | Turnos(s) de funcionamento com os respectivos números de vagas indicando os períodos de entrada (anual, semestral ou por módulo), a modalidade (presencial ou EaD) e as formas (concomitante, subsequente ou ambas, ou integrado).               |             |     |     |
| Documentação da mantenedora/mantida                                      | Comprovação de propriedade do imóvel, cessão ou contrato de locação por, pelo menos, cinco anos, com possibilidade de prorrogação, por igual prazo.                                                                                              |             |     |     |
| Atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais e ao CNCT   | O curso atende ao disposto nas DCNs                                                                                                                                                                                                              |             |     |     |
|                                                                          | O curso atende às normativas do sistema estadual de ensino                                                                                                                                                                                       |             |     |     |
|                                                                          | O curso atende ao disposto no CNCT                                                                                                                                                                                                               |             |     |     |
| Temas transversais                                                       | Os temas transversais necessários à contextualização dos estudantes e à formação cidadã estão presentes no currículo? <i>Apenas para cursos de educação técnica integrada ao Ensino Médio ou itinerários de formação técnica do Ensino Médio</i> |             |     |     |
| Carga horária mínima, calendário e                                       | A carga horária total do curso e o período e cronograma da oferta atendem à Resolução                                                                                                                                                            |             |     |     |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Requisito                                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Atendimento |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim         | Não | NSA |
| cronograma de execução                                                                  | CNE/CEB 01/2021, ao CNCT e às normativas do Conselho, no caso de cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes                                                                                                                                                                                        |             |     |     |
|                                                                                         | A carga horária total do curso e o período e cronograma de oferta atendem à Resolução CNE/CEB 01/2021, ao CNCT, às DCNs nacionais e às normativas do sistema estadual de ensino, nos casos de Ensino Médio integrado à educação profissional ou de itinerários de formação profissional no Ensino Médio |             |     |     |
| Estruturação do plano de curso conforme o dispositivo na resolução normativa do sistema | O Plano de Curso atende ao disposto na resolução normativa do sistema.                                                                                                                                                                                                                                  |             |     |     |
| Formação docente                                                                        | Os docentes têm formação em conformidade com o disposto na Resolução CEE-ES 3777/2014.                                                                                                                                                                                                                  |             |     |     |
| Contratação legal dos docentes                                                          | Os docentes que atuam no curso são contratados de forma legal (exclusivo para os casos de renovação).                                                                                                                                                                                                   |             |     |     |
| Certificado e histórico escolar                                                         | Os certificados e históricos escolares emitidos pela instituição atendem à legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                         |             |     |     |
| Coordenador técnico do curso                                                            | O coordenador técnico do curso está claramente indicado e tem formação aderente à área do curso                                                                                                                                                                                                         |             |     |     |

| 2.2. Situação do prédio da escola                                                                                                 | Sim | Não | NSA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| De propriedade da mantenedora                                                                                                     |     |     |     |
| Alugado por cinco anos com compromisso de renovação do contrato por, pelo menos, mais cinco anos – <b>Data de vencimento:</b> / / |     |     |     |
| Cedido em comodato                                                                                                                |     |     |     |
| Atendimento às normas de acessibilidade conforme a Resolução CEE-ES 3.777/2014                                                    |     |     |     |

### 2.3 Considerações sobre os aspectos legais

O não atendimento aos aspectos legais e normativos do sistema **impede a aprovação do pleito**, porque constituem um indicador imprescindível.

Observações:



### 3. AVALIAÇÃO DO PLANO DO CURSO

#### DIMENSÃO 1. A organização didático-pedagógica (Fonte de consulta: Plano de Curso)

| 1.1                    | Indicador                             | Pontuação |                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa do curso | A justificativa para oferta do curso: | 1         | Não está descrita.                                                                                                                                                                                            |
|                        |                                       | 2         | Não está descrita adequadamente, considerando a demanda de natureza Econômica, Social, Histórico e Regional.                                                                                                  |
|                        |                                       | 3         | Está descrita adequadamente, considerando a demanda de natureza Econômica, Social, Histórica e Regional.                                                                                                      |
|                        |                                       | 4         | Está descrita adequadamente, considerando a demanda de natureza Econômica, Social, Histórica e Regional, e atende uma demanda específica da comunidade.                                                       |
|                        |                                       | 5         | Está descrita adequadamente, considerando a demanda de natureza Econômica, Social, Histórica e Regional, atende uma demanda específica da comunidade, e apresenta pesquisa de demanda do mercado de trabalho. |

| 1.2                | Indicador              | Pontuação |                                                                                                                                     |
|--------------------|------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivos do curso | Os objetivos do curso: | 1         | Não estão descritos.                                                                                                                |
|                    |                        | 2         | Não estão coerentes com um ou mais dos seguintes itens: perfil do egresso, DCN e estrutura curricular.                              |
|                    |                        | 3         | São coerentes com o perfil do egresso, DCN e estrutura curricular.                                                                  |
|                    |                        | 4         | São coerentes com o perfil do egresso, DCN, estrutura curricular e demanda de mercado do trabalho.                                  |
|                    |                        | 5         | São coerentes com o perfil do egresso, DCN, estrutura curricular, demanda de mercado do trabalho, além de propor prática inovadora. |

| 1.3                          | Indicador                        | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos e forma de acesso | Os requisitos e forma de acesso: | 1         | Não estão descritos.                                                                                                                                                                                               |
|                              |                                  | 2         | Não estão em conformidade com o dispositivo legal e com a forma de oferta proposta, ou não descrevem os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.                                    |
|                              |                                  | 3         | Estão em conformidade com o dispositivo legal e com a forma de oferta proposta, e descrevem os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.                                             |
|                              |                                  | 4         | Estão em conformidade com o dispositivo legal e com a forma de oferta proposta, descrevem os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, e apresentam caráter democrático e inclusivo. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.3 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           | 5         | Estão em conformidade com o dispositivo legal e com a forma de oferta proposta, descrevem os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, e apresentam caráter democrático, inclusivo e inovador. |

| 1.4                            | Indicador                                                         | Pontuação |                                                                                                                                              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Perfil profissional do egresso | O perfil expressa as competências dos egressos previstas no CNCT: | 1         | Não expressa qualquer competência prevista no CNCT.                                                                                          |
|                                |                                                                   | 2         | Não expressa todas as competências previstas no CNCT.                                                                                        |
|                                |                                                                   | 3         | Expressa todas as competências previstas no CNCT.                                                                                            |
|                                |                                                                   | 4         | Expressa todas as competências previstas no CNCT e articula com as demandas de trabalho local e regional.                                    |
|                                |                                                                   | 5         | Expressa todas as competências previstas no CNCT, articula com as demandas de trabalho local e regional, além de prever práticas inovadoras. |

| 1.5                  | Indicador                                        | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estrutura curricular | A estrutura curricular prevista e/ou implantada: | 1         | Não está descrita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                      |                                                  | 2         | Não contempla as orientações normativas e a possibilidade de interdisciplinaridade, ou não garante a carga horária prevista no CNCT ou não está em conformidade com o perfil de conclusão.                                                                                                                               |
|                      |                                                  | 3         | Contempla as orientações normativas e a possibilidade de interdisciplinaridade, garante a carga horária prevista no CNCT e está em conformidade com o perfil de conclusão.                                                                                                                                               |
|                      |                                                  | 4         | Contempla as orientações normativas e a possibilidade de interdisciplinaridade, garante a carga horária prevista no CNCT, está em conformidade com o perfil de conclusão e explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação.                                                 |
|                      |                                                  | 5         | Contempla as orientações normativas e a possibilidade de interdisciplinaridade, garante a carga horária prevista no CNCT, está em conformidade com o perfil de conclusão, explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos comprovadamente inovadores. |

| 1.6       | Indicador                 | Pontuação |                                                                                                                                                                                        |
|-----------|---------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdos | Os conteúdos curriculares | 1         | Não estão descritos.                                                                                                                                                                   |
|           |                           | 2         | Não possibilitam o desenvolvimento descrito no perfil do egresso, ou não apresentam bibliografias e cargas horárias adequadas, ou não estão em conformidade com as DCNs, com as normas |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.6 | Indicador                   | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|-----------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | previstos e/ou implantados: |           | complementares e, quando for o caso, com o currículo do Estado do Espírito Santo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|     |                             | 3         | Possibilitam o desenvolvimento descrito no perfil do egresso, apresentam bibliografias e cargas horárias adequadas, estão em conformidade com as DCNs, com as normas complementares e, quando for o caso, com o currículo do Estado do Espírito Santo e contemplam o desenvolvimento dos temas transversais.                                                                                                                                     |
|     |                             | 4         | Possibilitam o desenvolvimento descrito no perfil do egresso, apresentam bibliografias e cargas horárias adequadas, estão em conformidade com as DCNs, com as normas complementares e, quando for o caso, com o currículo do Estado do Espírito Santo, contemplam o desenvolvimento dos temas transversais e induzem o contato com conhecimento recente e inovador.                                                                              |
|     |                             | 5         | Possibilitam o desenvolvimento descrito no perfil do egresso, apresentam bibliografias e cargas horárias adequadas, estão em conformidade com as DCNs, com as normas complementares e, quando for o caso, com o currículo do Estado do Espírito Santo, contemplam o desenvolvimento dos temas transversais, induzem o contato com conhecimento recente e inovador e demonstrem clareza nas relações inter e transdisciplinar entre os conteúdos. |

| 1.7               | Indicador                                                                                               | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Outras atividades | As atividades complementares, de enriquecimento curricular e/ou profissional (visitas, palestras, etc.) | 1         | Não estão previstas.                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                   |                                                                                                         | 2         | Estão previstas, mas não consideram a carga horária; ou a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento; ou a aderência à formação geral do discente, constante no Plano de Curso.                                                                                      |
|                   |                                                                                                         | 3         | Estão previstas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral do discente, constante no Plano de Curso.                                                                                                  |
|                   |                                                                                                         | 4         | Estão previstas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral e específica do discente, constante no Plano de Curso.                                                                                     |
|                   |                                                                                                         | 5         | Estão previstas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento, a aderência à formação geral e específica do discente, constante no Plano de Curso, e o planejamento de mecanismos inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento. |

| 1.8         | Indicador | Pontuação |                                                                                                          |
|-------------|-----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Metodologia |           | 1         | Não está prevista no Plano de Curso.                                                                     |
|             |           | 2         | Está prevista no Plano de Curso em conformidade com as DCNs, quando houver, atende ao desenvolvimento de |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.8 | Indicador                               | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | A metodologia prevista e/ou implantada: |           | conteúdos, mas não às estratégias de aprendizagem, ou ao contínuo acompanhamento das atividades, ou à acessibilidade metodológica, ou à autonomia do discente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|     |                                         | 3         | Está prevista no Plano de Curso em conformidade com as DCNs, quando houver, atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente.                                                                                                                                                                                                              |
|     |                                         | 4         | Está prevista no Plano de Curso em conformidade com as DCNs, quando houver, atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica, à autonomia do discente, e se coaduna com práticas pedagógicas que estimulem a ação discente em uma relação teoria-prática.                                                                                                            |
|     |                                         | 5         | Está prevista no Plano de Curso em conformidade com as DCNs, quando houver, atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica, à autonomia do discente, coaduna-se com práticas pedagógicas que estimulem a ação discente em uma relação teoria-prática, e é claramente inovadora e embasada em recursos que proporcionem aprendizagens diferenciadas dentro da área. |

| 1.9                       | Indicador                                                 | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avaliação da aprendizagem | Os procedimentos de avaliação previstos e/ou implantados: | 1         | Não estão previstos no Plano de Curso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                           |                                                           | 2         | Não atendem a um ou mais dos itens a seguir:<br><br>Constitui parte do processo ensino-aprendizagem sistemicamente organizada e intencionalmente planejada; apresenta caráter global por focalizar os diversos aspectos do desenvolvimento do estudante; constitui processo funcional, orientador, contínuo e cumulativo; requer a utilização de variados instrumentos e estratégias para contemplar as diferenças individuais; visa garantir o domínio pelo estudante dos conteúdos curriculares e das habilidades que se constituem em condições indispensáveis para aprendizagens subsequentes. |
|                           |                                                           | 3         | Constituem parte do processo ensino-aprendizagem sistemicamente organizada e intencionalmente planejada; apresenta caráter global por focalizar os diversos aspectos do desenvolvimento do estudante; constitui processo funcional, orientador, contínuo e cumulativo; requer a utilização de variados instrumentos e estratégias para contemplar as diferenças individuais; visa garantir o domínio pelo estudante dos conteúdos curriculares e das habilidades que se                                                                                                                            |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.9 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           |           | constituem em condições indispensáveis para aprendizagens subsequentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|     |           | 4         | Constituem parte do processo ensino-aprendizagem sistemicamente organizada e intencionalmente planejada; apresenta caráter global por focalizar os diversos aspectos do desenvolvimento do estudante; constitui processo funcional, orientador, contínuo e cumulativo; requer a utilização de variados instrumentos e estratégias para contemplar as diferenças individuais; visa garantir o domínio pelo estudante dos conteúdos curriculares e das habilidades que se constituem em condições indispensáveis para aprendizagens subsequentes. Além disso, contêm mecanismos que garantam sua natureza formativa.                                                                                                       |
|     |           | 5         | Constituem parte do processo ensino-aprendizagem sistemicamente organizada e intencionalmente planejada; apresenta caráter global por focalizar os diversos aspectos do desenvolvimento do estudante; constitui processo funcional, orientador, contínuo e cumulativo; requer a utilização de variados instrumentos e estratégias para contemplar as diferenças individuais; visa garantir o domínio pelo estudante dos conteúdos curriculares e das habilidades que se constituem em condições indispensáveis para aprendizagens subsequentes. Além disso, contêm mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo planejadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas. |

| 1.10            | Indicador                                                                                        | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de vagas | O número de vagas previstas e/ou implantadas:<br><br>* Observar adequação às condições do curso. | 1         | É incoerente com o plano de funcionamento da instituição e com os incisos II e III (no caso de cursos integrados ao Ensino Médio e itinerários formativos do Ensino Médio) e III (no caso de cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes) do artigo 69 e o artigo 138 da Resolução CEE-ES 3777/2014.                                  |
|                 |                                                                                                  | 2         | Não é coerente com um ou mais itens a seguir: com o plano de funcionamento da instituição e com os incisos II e III (no caso de cursos integrados ao Ensino Médio e itinerários formativos do Ensino Médio) e III (no caso de cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes) do artigo 69 e o artigo 138 da Resolução CEE-ES 3777/2014. |
|                 |                                                                                                  | 3         | É coerente com o plano de funcionamento da instituição e com os incisos II e III (no caso de cursos integrados ao Ensino Médio e itinerários formativos do Ensino Médio) e III (no caso de cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes) do artigo 69 e o artigo 138 da Resolução CEE-ES 3777/2014.                                    |
|                 |                                                                                                  | 4         | Está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, que comprovam sua adequação, ao plano de funcionamento da instituição e com os incisos II e III (no caso                                                                                                                                                           |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.10 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           |           | de cursos integrados ao Ensino Médio e itinerários formativos do Ensino Médio) e III (no caso de cursos técnicos concomitantes e/ ou subsequentes) do artigo 69 e o artigo 138 da Resolução CEE-ES 3777/2014.                                                                                                                                                                                                |
|      |           | 5         | Está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, em pesquisas com a comunidade escolar, que comprovam sua adequação, ao plano de funcionamento da instituição e com os incisos II e III (no caso de cursos integrados ao Ensino Médio e itinerários formativos do Ensino Médio) e III (no caso de cursos técnicos isolados) do artigo 69 e o artigo 138 da Resolução CEE-ES 3777/2014. |

| 1.11                        | Indicador          | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|--------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão e avaliação do curso | A gestão do curso: | 1         | Não é planejada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.                                                                                                                                          |
|                             |                    | 2         | É planejada/realizada considerando apenas a autoavaliação institucional ou o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.                                                                                                                            |
|                             |                    | 3         | É planejada/realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.                                                                                                                                    |
|                             |                    | 4         | É planejada/realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com previsão da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica.                                                              |
|                             |                    | 5         | É planejada/realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com previsão da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e delineamento de processo autoavaliativo periódico do curso. |

| 1.12                              | Indicador                                                                                        | Pontuação |                                                                                                         |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interação com outras instituições | Estão previstas e/ou implantadas ações para a promoção de parcerias com empresas ou instituições | 1         | Não estão previstas.                                                                                    |
|                                   |                                                                                                  | 2         | Estão previstas e/ou implantadas, mas não há conexão com a área do curso.                               |
|                                   |                                                                                                  | 3         | Estão previstas e/ou implantadas e têm conexão com a área do curso.                                     |
|                                   |                                                                                                  | 4         | Estão previstas e/ ou implantadas, têm conexão com a área do curso e fazem parte do calendário escolar. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 1.12 | Indicador                                         | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                       |
|------|---------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | públicas e privadas relacionadas à área do curso. | 5         | Estão previstas e/ ou implantadas, têm conexão com a área do curso, fazem parte do calendário escolar, e a experiência da interação está contextualizada com as bases teóricas que permeiam com o currículo do curso. |

| 1.13                   | Indicador                             | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estágio supervisionado | A proposta de estágio dos estudantes: | 1         | Não está prevista no Plano de Curso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                        |                                       | 2         | Está prevista no Plano de Curso, mas não atende à Resolução CEE/ES 4939/2017 e a Lei Federal nº 11788/2008.                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                        |                                       | 3         | Está prevista no Plano de Curso e atende à Resolução CEE/ES 4939/2017 e a Lei Federal nº 11788/2008, e inclui a previsão de acompanhamento e avaliação do estágio por um professor ou pedagogo orientador.                                                                                                                                                              |
|                        |                                       | 4         | Está prevista no Plano de Curso e atende à Resolução CEE/ES 4939/2017 e a Lei Federal nº 11788/2008, inclui a previsão de acompanhamento e avaliação do estágio por um professor ou pedagogo orientador, prevê/tem parceria formalizada para fomentar o estágio supervisionado.                                                                                         |
|                        |                                       | 5         | Está prevista no Plano de Curso e atende à Resolução CEE/ES 4939/2017 e a Lei Federal nº 11788/2008, inclui a previsão de acompanhamento e avaliação do estágio por um professor ou pedagogo orientador, prevê/tem parceria formalizada para fomentar o estágio supervisionado e possui instrumento avaliativo da adequação dos campos de estágio ao perfil do egresso. |

| DIMENSÃO 1. A organização didático-pedagógica. |                                     |   |   |   |   |   |           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|---|---|---|---|---|-----------|
| Nº                                             | Indicador                           | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | Pontuação |
| 1.1                                            | Justificativa para oferta do curso. |   |   |   |   |   |           |
| 1.2                                            | Objetivos do curso.                 |   |   |   |   |   |           |
| 1.3                                            | Requisito e forma de acesso.        |   |   |   |   |   |           |
| 1.4                                            | Perfil profissional de conclusão.   |   |   |   |   |   |           |
| 1.5                                            | Estrutura curricular.               |   |   |   |   |   |           |
| 1.6                                            | Conteúdos curriculares.             |   |   |   |   |   |           |
| 1.7                                            | Outras atividades.                  |   |   |   |   |   |           |
| 1.8                                            | Metodologia.                        |   |   |   |   |   |           |
| 1.9                                            | Avaliação da aprendizagem.          |   |   |   |   |   |           |

| DIMENSÃO 1. A organização didático-pedagógica. |                                    |   |   |   |   |   |           |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---|---|---|---|---|-----------|
| Nº                                             | Indicador                          | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | Pontuação |
| 1.10                                           | Número de vagas.                   |   |   |   |   |   |           |
| 1.11                                           | Gestão e avaliação do curso.       |   |   |   |   |   |           |
| 1.12                                           | Interação com outras instituições. |   |   |   |   |   |           |
| 1.13                                           | Estágio supervisionado.            |   |   |   |   |   |           |
| Total                                          |                                    |   |   |   |   |   |           |

### Observações sobre a dimensão 1:

|  |
|--|
|  |
|--|

**DIMENSÃO 2. Corpo Docente, Técnico e Pedagógico** (Fontes de consulta: Plano de Curso, ata das reuniões do colegiado, currículo documentado de cada docente, informações do departamento de pessoal ou similar).

| 2.1                               | Indicador                                          | Pontuação |                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atuação do Coordenador Pedagógico | O profissional que atua na coordenação pedagógica: | 1         | Não existe este profissional na instituição.                                                                                                                                                              |
|                                   |                                                    | 2         | Não possui graduação/licenciatura em pedagogia e/ou não tem experiência docente de dois anos; ou, se licenciado em outra área de conhecimento não tem pelo menos cinco anos de experiência docente.       |
|                                   |                                                    | 3         | Possui graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, dois anos; do licenciado em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 2.1 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           | 4         | Possui graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, dois anos; do licenciado em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente. Uma das suas atribuições é acompanhar, consolidar e atualizar o Plano de Curso.                                                                                                                                                                                                                                                  |
|     |           | 5         | Possui graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, dois anos; do licenciado em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente. Uma das suas atribuições é acompanhar, consolidar e atualizar o Plano de Curso, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCNs e as novas demandas do mundo do trabalho. |

| 2.2                             | Indicador                                        | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atuação do Coordenador de Curso | O profissional que atua na coordenação do curso: | 1         | Não existe este profissional na instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                 |                                                  | 2         | Não tem formação superior na área do curso que coordena e/ou seu regime de trabalho não é suficiente para o atendimento da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                 |                                                  | 3         | Tem formação superior na área do curso que coordena e o seu regime de trabalho é de tempo parcial ou integral e possibilita o atendimento da demanda, considerando a gestão do curso e a relação com os docentes e discentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                 |                                                  | 4         | Tem formação superior na área do curso que coordena e o seu regime de trabalho é de tempo parcial ou integral e possibilita o atendimento da demanda, considerando a gestão do curso e a relação com os docentes e discentes, por meio da elaboração de um plano de ação documentado e compartilhado, que preveja indicadores do desempenho da coordenação a serem disponibilizados publicamente.                                                                                                                  |
|                                 |                                                  | 5         | Tem formação superior na área do curso que coordena e o seu regime de trabalho é de tempo parcial ou integral e possibilita o atendimento da demanda, considerando a gestão do curso e a relação com os docentes e discentes, por meio da elaboração de um plano de ação documentado e compartilhado, que preveja indicadores de desempenho da coordenação a serem disponibilizados publicamente, e o planejamento da administração do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 2.3                                 | Indicador                                | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Titulação do corpo docente do curso | A respeito da formação do corpo docente: | 1         | A instituição tem algum docente que não atende ao que preceitua o artigo 58 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014.                                                                                                          |
|                                     |                                          | 2         | Todos atendem ao que preceitua o artigo 58 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, mas nem todos têm formação aderente ao componente curricular em que atuam.                                                                |
|                                     |                                          | 3         | Todos atendem ao que preceitua o artigo 58 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, e têm formação aderente ao componente curricular em que atuam.                                                                            |
|                                     |                                          | 4         | Todos atendem ao que preceitua o artigo 58 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, e têm formação aderente ao componente curricular em que atuam e pelo menos 50% tem pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)  |
|                                     |                                          | 5         | Todos atendem ao que preceitua o artigo 58 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, e têm formação aderente ao componente curricular em que atuam e pelo menos 75% tem pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado). |

| 2.4                      | Indicador                                                                                                                                                                                                      | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atuação do corpo docente | Avaliação da atuação dos docentes da instituição:<br><br>Nos casos de aprovação ou autorização inicial, avaliar o planejamento dessas avaliações, e nos casos de renovação, avaliar a sua institucionalização. | 1         | Não há evidências no relatório de autoavaliação institucional sobre a atuação dos docentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                          |                                                                                                                                                                                                                | 2         | Há evidências no relatório de autoavaliação institucional de que os docentes não promovem ações que identifiquem as dificuldades dos alunos, ou não expõem o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, ou não apresentam exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares ou não elaboram atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades. |
|                          |                                                                                                                                                                                                                | 3         | Há evidências no relatório de autoavaliação institucional de que os docentes promovem ações que identifiquem as dificuldades dos alunos, expõem o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentam exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaboram atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades.                        |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 2.4 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           | 4         | Há evidências no relatório de autoavaliação institucional de que os docentes promovem ações que identifiquem as dificuldades dos alunos, expõem o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentam exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaboram atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período.                                                   |
|     |           | 5         | Há evidências no relatório de autoavaliação institucional de que os docentes promovem ações que identifiquem as dificuldades dos alunos, expõem o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentam exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaboram atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período, exercer liderança e ter sua produção reconhecida. |

| 2.5                                | Indicador                                                            | Pontuação |                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acompanhamento do trabalho docente | Política de desenvolvimento e de acompanhamento do trabalho docente: | 1         | Não existe, nos casos de renovação, ou não está previsto, nos casos de aprovação ou autorização inicial.                                                                                             |
|                                    |                                                                      | 2         | Ocorre eventualmente, nos casos de renovação, ou sua frequência não está prevista, nos casos de aprovação ou autorização inicial.                                                                    |
|                                    |                                                                      | 3         | Está implantado, nos casos de renovação, ou está previsto, nos casos de aprovação ou autorização inicial.                                                                                            |
|                                    |                                                                      | 4         | Está implantado em sistema que permite acompanhamento das atividades em tempo real, nos casos de renovação, ou essa característica não está prevista, nos casos de aprovação ou autorização inicial. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

|  |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | 5 | Está implantado em sistema que permite acompanhamento das atividades em tempo real, que é utilizado para enriquecer e corrigir rotas do trabalho docente, nos casos de renovação, ou essa característica não está prevista, nos casos de aprovação ou autorização inicial. |
|--|--|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| 2.6                                        | Indicador                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Representatividade dos segmentos escolares | Conselho de classe com representação, docente, discente e de coordenação de curso.<br><br>Nos casos de aprovação ou autorização inicial, avaliar o planejamento, e nos casos de renovação, avaliar a institucionalização. | 1         | Não há planejamento de atuação do conselho de classe, nos casos de aprovação ou autorização inicial, ou não há evidências de sua institucionalização, nos casos de renovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                           | 2         | O planejamento de atuação do conselho de classe prevê sua institucionalização, mas não com representatividade dos segmentos, reuniões com periodicidade determinada e registro de suas decisões ou existência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões.                                                                                                                                                                                            |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                           | 3         | O planejamento de atuação do conselho de classe prevê sua institucionalização, com representatividade dos segmentos, reuniões com periodicidade determinada e registro de suas decisões e existência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões.                                                                                                                                                                                                     |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                           | 4         | O planejamento de atuação do conselho de classe prevê sua institucionalização, com representatividade dos segmentos, reuniões com periodicidade determinada e registro de suas decisões, existência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões e sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões.                                                                                                             |
|                                            |                                                                                                                                                                                                                           | 5         | O planejamento de atuação do conselho de classe prevê sua institucionalização, com representatividade dos segmentos, reuniões com periodicidade determinada e registro de suas decisões, existência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões e realização de avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão. |





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.1 | Indicador                                     | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|-----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | As condições das instalações administrativas: | 3         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta; possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, e garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento ao público e aos funcionários.                                                                                                                |
|     |                                               | 4         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta; possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados; garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento ao público e aos funcionários para a guarda de material e equipamentos pessoais com segurança.                                                  |
|     |                                               | 5         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta; possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados; garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento ao público e aos funcionários, privacidade para a guarda de material e equipamentos pessoais com segurança e dispõem de mobiliários ergonômicos. |

| 3.2                    | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instalações sanitárias |           | 1         | Falta um ou mais sanitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                        |           | 2         | Não estão adequadas quanto aos equipamentos sanitários e de segurança, iluminação, ventilação, higiene e limpeza; tem um sanitário e um lavatório, por pavimento, para cada grupo de quarenta estudantes, por turno de funcionamento, observadas as especificidades de gênero; tem dois sanitários e dois lavatórios, por pavimento, para estudantes com deficiência, instalados em ambientes que garantam a acessibilidade, observadas as especificidades de gênero. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.2 | Indicador                                | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | As condições das instalações sanitárias: | 3         | Estão adequadas quanto aos equipamentos sanitários e de segurança, iluminação, ventilação, higiene e limpeza; tem um sanitário e um lavatório, por pavimento, para cada grupo de quarenta estudantes, por turno de funcionamento, observadas as especificidades de gênero; tem dois sanitários e dois lavatórios, por pavimento, para estudantes com deficiência, instalados em ambientes que garantam a acessibilidade, observadas as especificidades de gênero.                                                |
|     |                                          | 4         | São adequadas quanto aos equipamentos sanitários e de segurança, iluminação, ventilação, higiene e limpeza; tem um sanitário e um lavatório, por pavimento, para cada grupo de quarenta estudantes, por turno de funcionamento, observadas as especificidades de gênero; tem dois sanitários e dois lavatórios, por pavimento, para estudantes com deficiência, instalados em ambientes que garantam a acessibilidade, observadas as especificidades de gênero; e chuveiros.                                     |
|     |                                          | 5         | São adequadas quanto aos equipamentos sanitários e de segurança, iluminação, ventilação, higiene e limpeza; tem um sanitário e um lavatório, por pavimento, para cada grupo de quarenta estudantes, por turno de funcionamento, observadas as especificidades de gênero; tem dois sanitários e dois lavatórios, por pavimento, para estudantes com deficiência, instalados em ambientes que garantam a acessibilidade, observadas as especificidades de gênero; e dispõe de vestiários com chuveiros funcionais. |

| 3.3                                                    | Indicador                                                                                                                                                          | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instalações para prática esportiva, vivência e cultura | A respeito das condições para prática esportiva, socialização, lazer e cultura, a instituição:<br><br>NSA para cursos concomitantes e/ou subsequentes. Neste caso, | 1         | Não possui quadra poliesportiva ou espaços de vivência.                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                        |                                                                                                                                                                    | 2         | Possui quadra e espaços de vivência inadequada(s).                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                        |                                                                                                                                                                    | 3         | Possui quadra poliesportiva coberta destinada, principalmente, às aulas e atividades de educação física; tem locais adequados para convívio social, apresentações culturais, recreação e lazer.                                                                                          |
|                                                        |                                                                                                                                                                    | 4         | Possui quadra poliesportiva coberta destinada, principalmente, às aulas e atividades de educação física; tem locais adequados para convívio social, apresentações culturais, recreação e lazer; tem projeto de prática esportiva, atividades culturais, científicas, recreação ou lazer. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.3 | Indicador                                                | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|----------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <i>atribuir a mesma nota do item 3.6 (salas de aula)</i> | 5         | Possui quadra poliesportiva coberta destinada, principalmente, às aulas e atividades de educação física; tem locais adequados para convívio social, apresentações culturais, recreação e lazer; tem projeto de prática esportiva, atividades culturais, científicas, recreação ou lazer, tudo previsto no plano de curso. |

| 3.4                                       | Indicador                                                                                       | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instalações para a coordenação pedagógica | As condições do espaço destinado às atividades de coordenação pedagógica e coordenação de curso | 1         | Não há instalações para atividades de coordenação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                           |                                                                                                 | 2         | Não estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                           |                                                                                                 | 3         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento pedagógico.                                                                                                                                                  |
|                                           |                                                                                                 | 4         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta; possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, e garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento pedagógico; tem sistema informatizado para acompanhamento do desempenho e frequência dos alunos.                                                           |
|                                           |                                                                                                 | 5         | Estão adequadas em relação à dimensão, limpeza, acústica, ventilação, acessibilidade, segurança, conservação, e comodidade necessárias à atividade proposta; possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas, e garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento pedagógico; tem sistema informatizado para acompanhamento do desempenho e frequência dos alunos e para analisar as atividades propostas pelos professores. |

| 3.5                 | Indicador                            | Pontuação |                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sala de professores | As condições da sala de professores: | 1         | Não viabiliza o trabalho docente.                                                                                                                                                             |
|                     |                                      | 2         | Viabiliza o trabalho docente, mas não possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas para o quantitativo de docentes.                                                 |
|                     |                                      | 3         | Viabiliza o trabalho docente e possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas para o quantitativo de docentes.                                                        |
|                     |                                      | 4         | Viabiliza o trabalho docente, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas para o quantitativo de docentes e permite o descanso e atividades de lazer e integração. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.5 | Indicador | Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           | 5 Viabiliza o trabalho docente, possui recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriadas para o quantitativo de docentes, permite o descanso e atividades de lazer e integração e dispõe de apoio técnico-administrativo próprio e espaço para a guarda de equipamentos e materiais. |

| 3.6           | Indicador                       | Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Salas de aula | As condições das salas de aula: | 1 São incompatíveis ou insuficientes para o número de vagas solicitadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|               |                                 | 2 Não estão adequadas em relação à dimensão, com área não inferior a 1,2m <sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante e 2m <sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor, observando-se o limite máximo de 40 estudantes por turma; ou não atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.                                                                                                                                                                           |
|               |                                 | 3 Estão adequadas em relação à dimensão, com área não inferior a 1,2m <sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante e 2m <sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor, observando-se o limite máximo de 40 estudantes por turma; atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas.                                                                                                                                                                                      |
|               |                                 | 4 Estão adequadas em relação à dimensão, com área não inferior a 1,2m <sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante e 2m <sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor, observando-se o limite máximo de 40 estudantes por turma; atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem.                                                                     |
|               |                                 | 5 Estão adequadas em relação à dimensão, com área não inferior a 1,2m <sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante e 2m <sup>2</sup> (dois metros quadrados) para o professor, observando-se o limite máximo de 40 estudantes por turma; atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem, e possuem outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.7                        | Indicador                                                                                            | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Laboratório de informática | O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes: | 1         | Não possui laboratório de informática fixo nem móvel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                            |                                                                                                      | 2         | Não atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos (uma máquina para cada dois alunos), ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico (em caso de laboratório fixo), e possui hardware e software atualizados.                                                                                                                   |
|                            |                                                                                                      | 3         | Atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos (uma máquina para cada dois alunos), ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico (em caso de laboratório fixo), e possui hardware e software atualizados.                                                                                                                       |
|                            |                                                                                                      | 4         | Atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos (uma máquina para cada dois alunos), ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico (em caso de laboratório fixo), e possui hardware e software atualizados e passa por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.                                             |
|                            |                                                                                                      | 5         | Atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos (uma máquina para cada dois alunos), ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico (em caso de laboratório fixo), e possui hardware e software atualizados, passa por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência, e tem projeto tecnológico aplicado ao curso. |

| 3.8        | Indicador                                                 | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Biblioteca | Em relação à infraestrutura da biblioteca, a instituição: | 1         | Não possui biblioteca física nem virtual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|            |                                                           | 2         | Não tem área suficiente para o atendimento à clientela (em caso de biblioteca física), com comprovação de liberação de acesso incompatível com o número de vagas ofertadas (em caso de biblioteca virtual) ou não tem computadores ligados à internet ou não tem política de funcionamento consolidada.                                             |
|            |                                                           | 3         | Tem área suficiente para o atendimento à clientela (em caso de biblioteca física), com comprovação de liberação de acesso compatível com o número de vagas ofertadas (em caso de biblioteca virtual), computadores conectados à internet, política de funcionamento consolidada, com sistema informatizado de consultas e reservas da bibliografia. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.8 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |           | 4         | Tem área suficiente para o atendimento à clientela (em caso de biblioteca física), com comprovação de liberação de acesso compatível com o número de vagas ofertadas (em caso de biblioteca virtual), computadores conectados à internet e política de funcionamento consolidada, com sistema informatizado de consultas e reservas da bibliografia e acesso a fontes para pesquisa bibliográfica.                                |
|     |           | 5         | Tem área suficiente para o atendimento à clientela, com computadores ligados à internet, política de funcionamento consolidada, acervo bibliográfico digital e sistema informatizado de consultas e reservas da bibliografia, com sistema informatizado de consultas e reservas da bibliografia, acesso a fontes para pesquisa bibliográfica e acesso a bancos de dados e acesso a bancos de informação para tratamento de dados. |

**Indicador 3.9 a – Bibliografia básica com acervo somente na forma física**

| 3.9                                           | Indicador                                                                                                        | Pontuação |                                                              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Bibliografia básica<br/>somente física</b> | O acervo da biblioteca física está tombado junto ao patrimônio da escola e a bibliografia básica é composta por: | 1         | Nenhum exemplar relacionado ao componente curricular         |
|                                               |                                                                                                                  | 2         | Um título e menos de 03 exemplares por componente curricular |
|                                               |                                                                                                                  | 3         | Um título e 03 exemplares por componente curricular          |
|                                               |                                                                                                                  | 4         | Um título e 04 exemplares por componente curricular          |
|                                               |                                                                                                                  | 5         | Dois títulos e 03 exemplares de cada título                  |

**Indicador 3.10 a – Bibliografia complementar com acervo somente na forma física**

| 3.10                                                | Indicador                                                    | Pontuação |                                                                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Bibliografia<br/>Complementar somente física</b> | O acervo da bibliografia complementar física é composto por: | 1         | Nenhum título relacionado ao componente curricular.                   |
|                                                     |                                                              | 2         | 01 título por componente curricular com um exemplar.                  |
|                                                     |                                                              | 3         | 02 títulos por componente curricular, com 01 exemplar de cada título. |
|                                                     |                                                              | 4         | 03 títulos por componente curricular, com 01 exemplar de cada título. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.10 | Indicador | Pontuação |                                                                               |
|------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|
|      |           | 5         | 04 títulos ou mais por componente curricular, com 01 exemplar de cada título. |

**Indicador 3.9 b Virtual – Bibliografia básica com acervo somente virtual**

| 3.9                  | Indicador                                                                                     | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bibliografia virtual | Sobre a composição do acervo da bibliografia virtual básica e o número contratado de acessos: | 1         | A bibliografia básica não está coberta e o número permitido de acessos não contempla o número de vagas do curso                                                                                                                |
|                      |                                                                                               | 2         | A bibliografia básica não está coberta ou o número permitido de acessos não contempla o número de vagas do curso                                                                                                               |
|                      |                                                                                               | 3         | A bibliografia básica está coberta e o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso                                                                                                                        |
|                      |                                                                                               | 4         | A bibliografia básica está coberta, o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso e estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso                                                |
|                      |                                                                                               | 5         | A bibliografia básica está coberta, o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso, e estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso e obras como catálogos técnicos e periódicos. |

**Indicador 3.10 b Virtual – Bibliografia complementar com acervo somente virtual**

| 3.10                 | Indicador                                                                                           | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bibliografia virtual | Sobre a composição do acervo da bibliografia virtual complementar e o número contratado de acessos: | 1         | A bibliografia complementar não está coberta e o número permitido de acessos não contempla o número de vagas do curso                                                                                                                |
|                      |                                                                                                     | 2         | A bibliografia complementar não está coberta ou o número permitido de acessos não contempla o número de vagas do curso                                                                                                               |
|                      |                                                                                                     | 3         | A bibliografia complementar está coberta e o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso                                                                                                                        |
|                      |                                                                                                     | 4         | A bibliografia complementar está coberta, o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso e estão disponíveis livros complementares adicionais relacionados ao currículo do curso                                 |
|                      |                                                                                                     | 5         | A bibliografia complementar está coberta, o número permitido de acessos contempla o número de vagas do curso, e estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso e obras como catálogos técnicos e periódicos. |

**Indicador 3.9 c – Bibliografia básica com acervo físico e virtual em conjunto**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.9                                  | Indicador                                    | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bibliografia básica física e virtual | No caso de acervo físico e virtual conjunto: | 1         | O conjunto dos acervos físico e virtual não cobre a bibliografia básica do curso e o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual não contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo.                                                                                                                    |
|                                      |                                              | 2         | O conjunto dos acervos físico e virtual não cobre a bibliografia básica do curso ou o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual não contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo.                                                                                                                   |
|                                      |                                              | 3         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia básica do curso e o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo.                                                                                                                            |
|                                      |                                              | 4         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia básica do curso, o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo e estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso.                                                    |
|                                      |                                              | 5         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia básica do curso, o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo, estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso e outras obras como catálogos técnicos e periódicos. |

**Indicador 3.10 c – Bibliografia complementar com acervo físico e virtual em conjunto**

| 3.10                                       | Indicador                                    | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bibliografia complementar física e virtual | No caso conjunto de acervo físico e virtual: | 1         | O conjunto dos acervos físico e virtual não cobre a bibliografia complementar do curso e o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual não contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo.  |
|                                            |                                              | 2         | O conjunto dos acervos físico e virtual não cobre a bibliografia complementar do curso ou o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual não contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo. |
|                                            |                                              | 3         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia complementar do curso e o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo.          |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.10 | Indicador | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |           | 4         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia complementar do curso, o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo e estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso.                                                    |
|      |           | 5         | O conjunto dos acervos físico e virtual cobre a bibliografia complementar do curso, o número permitido de acessos contratados ao acervo virtual contempla o número de vagas de entrada por ano/semestre ou módulo, estão disponíveis livros adicionais relacionados ao currículo do curso e outras obras como catálogos técnicos e periódicos. |

| 3.11                                   | Indicador                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidades dos laboratórios didáticos | A respeito dos laboratórios, a instituição:<br><br>* O Laboratório de Ciências da Natureza, que atende ao componente curricular de Física, Química e Biologia é requerido somente para Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou itinerário do ensino médio. | 1         | Não tem o Laboratório de Ciências da Natureza ou não tem toda a infraestrutura requerida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC.                                                                                                                       |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 2         | Tem o Laboratório de Ciências da Natureza e toda a infraestrutura requerida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC, mas os materiais e equipamentos não atendem à demanda do curso.                                                                    |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 3         | Tem o Laboratório de Ciências da Natureza e toda a infraestrutura requerida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC.                                                                                                                                    |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 4         | Tem o Laboratório de Ciências da Natureza, toda a infraestrutura requerida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC e outros ambientes destinados à prática dos cursos técnicos.                                                                         |
|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                               | 5         | Tem o Laboratório de Ciências da Natureza, toda a infraestrutura requerida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC, outros ambientes destinados à prática dos cursos técnicos e há previsão no Plano de Curso para expansão dos laboratórios didáticos. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| 3.12                                 | Indicador                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade dos laboratórios didáticos | O Laboratório de Ciências de Natureza e os laboratórios que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC:<br><br>* O Laboratório de Ciências de Natureza será exigido somente no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou itinerário do Ensino Médio | 1         | Não atendem às necessidades do curso, de acordo com o Plano de Curso e com as respectivas normas de funcionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2         | Atendem às necessidades do curso, de acordo com o Plano de Curso e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, mas não apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico ou disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, ou não possuem quantidade de insumos, materiais ou equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3         | Atendem às necessidades do curso, de acordo com o Plano de Curso e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4         | Atendem às necessidades do curso, de acordo com o Plano de Curso e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios.                                                                                                                                                                     |
|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5         | Atendem às necessidades do curso, de acordo com o Plano de Curso e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas. |





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

**Mínimo para aprovação/autorização inicial: 39 pontos na dimensão 1; 18 pontos na dimensão 2; 36 pontos na dimensão 3; 93 pontos no total**

**Mínimo para renovação de aprovação/autorização: 31,2 na dimensão 1; 25,2 na dimensão 2 e 36 na dimensão 3; 92,4 pontos no total.**

**Recomendação Técnica:**

**Assinaturas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data:**     /     /

**INSTRUMENTO REESTRUTURADO E APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR - CEPES - 14/03/2023.**



## ANEXO I-L DO TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1. INTRODUÇÃO

Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos. Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possuí, entre os seus objetivos, a melhoria dos sistemas de gestão.

O gerenciamento de riscos ainda pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas, que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

Nessa perspectiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), o escopo da análise de riscos das contratações e das aquisições abrangerá três fases: a **preparatória**, a de **seleção de fornecedores** e a de **execução contratual**.

Assim, a gestão de riscos enseja a necessidade da elaboração de relatórios que explicitem não somente as boas práticas, mas também as anomalias identificadas no decorrer de todo o procedimento de contratações e de aquisições, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões em um novo planejamento. Além disso, também pode corroborar a adoção de controles que englobam processos, políticas, dispositivos, práticas, ou, ainda, outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o evento danoso, a fim de mitigar ou minimizar os impactos negativos sobre a efetividade e o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem o intuito de:

- identificar e analisar os principais riscos;
- compreender sua natureza;
- determinar seu nível, por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades;
- propor ações preventivas e de contingência;
- definir seus respectivos responsáveis.

Pretende-se, dessa forma, contribuir com o êxito da Sedu no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza e atender ao comando estabelecido no Inciso X, do art. 18, no Inciso I, do art. 72, todos da Lei nº 14.133/2021 e no §7º, do art. 17 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

### 2. DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS

Preliminarmente, é importante enfatizar que este documento não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e a análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação ou da aquisição proposta.



Logo, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores (formalmente registradas ou apenas relatadas), por intermédio dos seguintes parâmetros:

- 2.1. As disposições e definições do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023;
- 2.2. A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 2.3. A atribuição quantitativa e qualitativa **da probabilidade e do impacto** de ocorrência do(s) evento(s);
- 2.3.1. A definição qualitativa do evento dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

| Classificação qualitativa da probabilidade | Classificação qualitativa do impacto | Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Pouco provável                             | Baixo                                | 5                                                        |
| Provável                                   | Médio                                | 10                                                       |
| Muito provável                             | Alto                                 | 15                                                       |

- 2.4. A identificação do(s) possível(is) dano(s) potencial(is);
- 2.5. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s);
- 2.6. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência;
- 2.7. A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s).

A fim de subsidiar a **classificação da probabilidade** de ocorrência do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023:

- 2.7.1. **Pouco provável**: quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;
- 2.7.2. **Provável**: quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e
- 2.7.3. **Muito provável**: quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

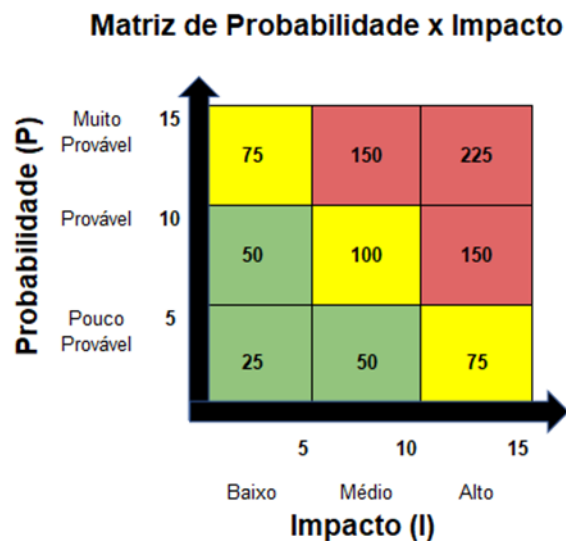
- 2.8. A fim de subsidiar a **classificação do impacto** do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, adaptadas:

- 2.8.1. **Baixo**: danos que não comprometem o processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 2.8.2. **Médio**: danos que comprometem parcialmente processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 2.8.3. **Alto**: danos que comprometem a essência do processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, impedindo-o de seguir seu



curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 2.9. A **análise quantitativa dos riscos** é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.
- 2.10. A **Matriz de Probabilidade x Impacto**, é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



- 2.11. O Nível de Risco é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da **Matriz de Probabilidade x Impacto**. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:
- 2.11.1. **Região verde ou valor 25 e 50:** o nível de risco é entendido como **baixo**, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;
- 2.11.2. **Região amarela ou valor 75 e 100:** o nível de risco é entendido como **médio**;
- 2.11.3. **Região vermelha ou valor 150 e 225:** o nível de risco é entendido como **alto**;
- 2.11.3.1. No caso de riscos classificados como **nível médio e alto**, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.
- 2.12. No âmbito da Sedu, os procedimentos necessários para a realização das contratações e aquisições demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:
- 2.12.1. Área requisitante: Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- 2.12.2. Área técnica: Comissão Avaliadora;



- 2.12.3. Agente de Contratação;
- 2.12.4. Equipe Permanente de Planejamento das Contratações – EPPC/Sedu;
- 2.12.5. Gabinete do Secretário de Estado da Educação;
- 2.12.6. Assessoria Especial Jurídica – AE03;
- 2.12.7. Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;
- 2.12.8. Subsecretaria de Administração e Finanças – SEAF.

### 3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento das contratações e aquisições, a elaboração de artefatos como o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, a análise crítica dos preços de mercado, a minuta do Edital, a minuta do contrato, a minuta da ata de registro de preços e de outros instrumentos congêneres.

#### 3.1. RISCO 01: falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

- 3.1.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05
- 3.1.2. Impacto (qualitativo e quantitativo): médio – 10
- 3.1.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo): baixo – 50
- 3.1.4. Dano(s): elaboração deficiente do relatório técnico.
- 3.1.5. Classificação: interna;
- 3.1.6. Ações de prevenção:

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                 | Responsável(is)     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | Realizar reunião com a comissão avaliadora, os especialistas contratados, assessoria técnica e conselheiros. | Comissão avaliadora |
| 02   | Elaboração do DFD e ETP.                                                                                     | Técnicos do CEE     |

#### 3.1.7. Ações de contingenciamento:

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                          | Responsável(is) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida. | Técnicos do CEE |



**3.2. RISCO 02: atraso ou demora na conclusão da elaboração e análise dos artefatos necessários para a contratação do objeto.**

**3.2.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**3.2.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

**3.2.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

**3.2.4. Dano(s):** demora na disponibilização do objeto da contratação para atendimento da política pública educacional; não cumprimento dos prazos acordados; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

**3.2.5. Classificação:** interna;

**3.2.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                                                                                       | Responsável(is)                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR), minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e as devidas análise pelos órgãos de controle interno (PGE e SECONT e/ou UECI). | Agente de Contratação na elaboração no Edital;<br>Comissão avaliadora;<br>Comissão técnica;<br>Técnicos do CEE. |
| 02   | Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido pelas áreas requisitante e técnica, no DFD.                                                                                                                                                                         | Agente de Contratação em conjunto com a EPPC/Sedu.                                                              |
| 03   | Encaminhar, quando couber, os autos para análise jurídica pela PGE, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação do objeto.                                                                   | Técnicos do CEE em conjunto com o Agente de Contratação.                                                        |

**3.2.7. Ações de contingenciamento:**

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                                                                  | Responsável(is)                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Disponibilizar apoio temporário de outros servidores da comissão avaliadora e assessoria técnica para o planejamento e elaboração dos artefatos até a conclusão dos procedimentos. | Técnicos do CEE, comissão avaliadora e assessoria técnica na elaboração do DFD, do ETP e do TR.<br>Agente de Contratação, na elaboração no Edital. |

**3.3. RISCO 03: exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades da política pública educacional.**



**3.3.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**3.3.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**3.3.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**3.3.4. Dano(s):** atraso na implantação da solução.

**3.3.5. Classificação:** interna;

**3.3.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                                                                                                | Responsável(is)                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Assegurar que servidor(es) que possua(m) conhecimento ou experiência com o objeto a ser contratado, integre(m) ou assessor(e)m a equipe de servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR e minuta do Edital).                                         | Agente de Contratação, na elaboração no Edital.<br>Técnicos do CEE. |
| 02   | Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível os prazos inerentes à contratação.                                          | Técnicos do CEE na elaboração do DFD, ETP e TR.                     |
| 03   | Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos.                                                                                                                                                                                       | Técnicos do CEE na elaboração do DFD, ETP e TR.                     |
| 04   | Ampliar as fontes de pesquisas de contratações similares.                                                                                                                                                                                                                   | Técnicos do CEE na elaboração do DFD e ETP.                         |
| 05   | Incluir no cronograma preventivo de trabalho, prazo para realizar visitas a outros entes, audiência e/ou consulta pública.                                                                                                                                                  | Técnicos do CEE na elaboração do ETP.                               |
| 06   | Incluir no cronograma preventivo de trabalho, prazo para contratar empresa ou profissional para assessoramento técnico na elaboração dos artefatos (DFD e ETP).                                                                                                             | Técnicos do CEE na elaboração do DFD e ETP.                         |
| 07   | Promover a capacitação dos servidores a fim de que desenvolvam maior capacidade de compreensão das metodologias e ferramentas a serem utilizadas na elaboração dos artefatos (DFD e ETP) e na descrição dos requisitos necessários para a contratação do objeto pretendido. | Técnicos do CEE, bem como das demais áreas envolvidas.              |
| 08   | Realizar a descrição cuidadosa do objeto e dos requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.                                                                                                                                                   | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e TR.                          |



| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                                                                      | Responsável(is)                                          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 09   | Encaminhar, se houver dúvida jurídica acerca dos requisitos do objeto a ser contratado, os autos para a devida análise pela PGE, com antecedência suficiente, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação/aquisição do objeto. | Técnicos do CEE em conjunto com o Agente de Contratação. |

### 3.3.7. Ações de contingenciamento:

| Ação | Descrição da ação de contingência                                             | Responsável(is)                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Corrigir a especificação técnica por meio da revisão dos requisitos exigidos. | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e TR.                          |
| 02   | Refazer o ETP, se necessário.                                                 | Técnicos do CEE.                                                    |
| 03   | Refazer o Termo de Referência, se necessário.                                 | Técnicos do CEE.                                                    |
| 04   | Anular o certame e/ou republicar o edital, quando for o caso.                 | Autoridade competente, mediante justificativa da área requisitante. |

### 3.4. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)

|                   |                   |             |             |            |
|-------------------|-------------------|-------------|-------------|------------|
| Probabilidade (P) | Muito Provável 15 | 75          | 150         | 225        |
|                   | Provável 10       | 50          | 100         | 150        |
|                   | Pouco Provável 5  | 25<br>R03   | 50<br>R01   | 75<br>R02  |
|                   |                   | 5<br>Baixo  | 10<br>Médio | 15<br>Alto |
|                   |                   | Impacto (I) |             |            |

## 4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES



Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do Edital, o certame e a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

**4.1. RISCO 01: atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.**

**4.1.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**4.1.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**4.1.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**4.1.4. Dano(s):** reavaliação dos critérios de contratação do objeto.

**4.1.5. Classificação:** interna, externa;

**4.1.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                               | Responsável(is)                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01   | Verificar o teor de recursos e rever os critérios do processo de contratação, se for o caso.                                               | Técnicos do CEE.<br>Comissão avaliadora.               |
| 02   | Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR robustos que contemplem possíveis adequações decorrentes dos recursos. | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e do TR.          |
| 03   | Definir os requisitos e os critérios de seleção dos profissionais a serem contratados com respaldo em normativos vigentes.                 | Técnicos do CEE, na fase de elaboração do ETP e do TR. |
| 04   | Observar as recomendações da área jurídica.                                                                                                | Técnicos do CEE e Agente de Contratação.               |
| 05   | Analisar minuciosamente os artefatos (ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possam ocasionar recurso.         | Técnicos do CEE, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.    |
| 06   | Realizar adequada instrução processual.                                                                                                    | Agente/Comissão de Contratação e Técnicos do CEE       |
| 07   | Realizar boa condução do certame.                                                                                                          | Agente/Comissão de Contratação e Técnicos do CEE.      |

**4.1.7. Ações de contingenciamento:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                         | Responsável(is)                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos.                                                                             | Técnicos do CEE, Agente de Contratação e Comissão avaliadora.                                   |
| 02   | Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores ou conselheiros na identificação dos motivos que ensejaram recursos. | Técnicos do CEE, Agente de Contratação e Comissão avaliadora.                                   |
| 03   | Identificar possíveis implicações legais decorrentes do recurso.                                                                          | Técnicos do CEE e Agente de Contratação.                                                        |
| 04   | Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações no recurso, se necessário.                                    | Técnicos do CEE e Agente de Contratação.                                                        |
| 05   | Avaliar o impacto operacional decorrente do recurso impetrado.                                                                            | Técnicos do CEE e Comissão avaliadora.                                                          |
| 06   | Dar continuidade ao processo de contratação.                                                                                              | Técnicos do CEE, mediante apresentação da justificativa e autorização da Autoridade Competente. |

**4.2. RISCO 02: ausência de inscrição em alguns eixos tecnológicos (áreas de conhecimento).**

**4.2.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**4.2.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**4.2.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**4.2.4. Dano(s):** atraso nas ações inerentes ao processo de avaliação de cursos e de contratação do profissional especialista.

**4.2.5. Classificação:** interna; externa;

**4.2.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsável(is)                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01   | Ampla divulgação no Diário Oficial e demais meios de comunicação do governo.<br><br>Utilizar outros recursos tecnológicos para divulgação do edital. Exemplo: jornal de grande circulação/visualização, Portal Nacional de Contratações Públicas, instagram da SEDU e site da SEDU e CEE. | Técnicos do CEE e Agente de contratação. |
| 02   | Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim                                                                                                                                                                                               | Técnicos do CEE e Comissão avaliadora.   |



| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                             | Responsável(is)      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|      | de maximizar a participação dos profissionais especializados.                                                                            |                      |
| 03   | Certificar que a formação dos profissionais especializados é compatível com os cursos indicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. | Comissão avaliadora. |

#### 4.2.7. Ações de contingenciamento:

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                                                                               | Responsável(is)                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Republicar o instrumento convocatório para ampliar o número de inscritos.                                                                                                                       | Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente. |
| 02   | Ampliar a divulgação do instrumento convocatório, com convite direto às instituições de ensino superior que disponham de profissionais com formação compatível com os cursos a serem avaliados. | Agente de Contratação. Técnicos do CEE e Comissão avaliadora.                                              |

#### 4.3. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de inscrição e seleção de profissionais especializados

|                   |                   |                  |       |      |
|-------------------|-------------------|------------------|-------|------|
| Probabilidade (P) | Muito Provável 15 | 75               | 150   | 225  |
|                   | Provável 10       | 50               | 100   | 150  |
|                   | Pouco Provável 5  | 25<br>R01<br>R02 | 50    | 75   |
|                   |                   | 5                | 10    | 15   |
|                   |                   | Baixo            | Médio | Alto |
|                   |                   | Impacto (I)      |       |      |



## 5. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado.

### 5.1. RISCO 01: atraso no início da execução do contrato.

5.1.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05

5.1.2. Impacto (qualitativo e quantitativo): baixo – 05

5.1.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo): baixo – 25

5.1.4. Dano(s): atraso na contratação do profissional especializado.

5.1.5. Classificação: interna; externa;

5.1.6. Ações de prevenção:

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                         | Responsável(is)                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto a ser contratado, considerando o fluxo de entrada de novos processos no Conselho. | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital. |
| 02   | Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado.                                                               | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital. |
| 03   | Realizar reunião com os especialistas a serem contratados e registrar em ata a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado.          | Comissão avaliadora, Assessoria técnica e Técnicos do CEE.                                   |

### 5.1.7. Ações de contingenciamento:

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                                     | Responsável(is)                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01   | Notificar o contratado quanto ao cumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções em caso de atraso. | Gestores e fiscais do instrumento contratual.<br>Comissão avaliadora. |



| Ação | Descrição da ação de contingência                                      | Responsável(is)                                                       |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 02   | Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.  | Gestores e fiscais do instrumento contratual.<br>Comissão avaliadora. |
| 03   | Convocar o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação. | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                         |

**5.2. RISCO 02: desconformidades na execução e/ou descumprimento das atribuições do contratado.**

**5.2.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável

**5.2.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**5.2.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**5.2.4. Dano(s):** desconformidade do relatório técnico.

**5.2.5. Classificação:** interna; externa;

**5.2.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                  | Responsável(is)                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) as condições para a execução do objeto a ser contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. | Técnicos do CEE na elaboração do TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital.          |
| 02   | Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado e a aplicação das sanções pertinentes.                  | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e do TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital. |
| 03   | Dar a conhecer ao contratado às especificações técnicas a serem observadas no processo de avaliação das condições de oferta dos cursos, nos termos da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.        | Comissão avaliadora e Assessoria técnica do CEE.                                                |
| 04   | Realizar e registrar em ata as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.                                | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                                                   |

**5.2.7. Ações de contingenciamento:**



| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                                                                             | Responsável(is)                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01   | Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) as condições para a execução do objeto a ser contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                         |
| 02   | Providenciar o pagamento após a entrega do relatório técnico e da validação da comissão avaliadora.                                                                                           | Comissão avaliadora.                                                  |
| 03   | Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado, se for o caso.                                                                                                          | Gestores e fiscais do instrumento contratual.<br>Comissão avaliadora. |
| 04   | Providenciar os procedimentos para o descredenciamento do contratado em caso de descumprimento reincidente.                                                                                   | Gestores e fiscais do instrumento contratual.<br>Comissão avaliadora. |
| 05   | Convocar o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação.                                                                                                                        | Comissão avaliadora.<br>Gestor e fiscal do instrumento contratual.    |

**5.3. RISCO 03: inadimplência fiscal e tributária, previdenciária do contratado.**

**5.3.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**5.3.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**5.3.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**5.3.4. Dano(s):** irregularidade do contratado e suspensão do pagamento até a regularização.

**5.3.5. Classificação:** interna; externa;

**5.3.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                                                                                                                           | Responsável(is)                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. | Técnicos do CEE na elaboração do TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital. |
| 02   | Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas e estabelecer prazo para a devida regularização.                                                                                          | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                                          |



**5.3.7. Ações de contingenciamento:**

| Ação | Descrição da ação de contingência                                                                                                                                                                                               | Responsável(is)                                                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01   | Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual, se houver. | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                      |
| 02   | Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado, se for o caso.                                                                                                                                            | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                      |
| 03   | Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado, se for o caso.                                                                                                                       | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                      |
| 04   | Convocar o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação.                                                                                                                                                          | Comissão avaliadora.<br>Gestor e fiscal do instrumento contratual. |

**5.4. RISCO 04: baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.**

**5.4.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

**5.4.2. Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

**5.4.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

**5.4.4. Dano(s):** deficiência na execução do objeto contratado.

**5.4.5. Classificação:** interna; externa;

**5.4.6. Ações de prevenção:**

| Ação | Descrição da ação preventiva                                                                                                                   | Responsável(is)                                                                                                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e Edital) a exigência de titulação em nível superior e demais requisitos exigidos do contratado. | Técnicos do CEE na elaboração do ETP e do TR.<br>Agente de Contratação na elaboração do Edital.<br>Comissão avaliadora. |
| 02   | Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas.                                              | Gestores e fiscais do instrumento contratual.                                                                           |

**5.4.7. Ações de contingenciamento:**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que toda a documentação encaminhada para esta Secretaria de Estado da Educação - SEDU como resposta ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 é verdadeira, sob as penas da lei.

**Local, data**

**Assinatura**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

### ANEXO III

## MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|--|
|  <p><b>SECRETARIA DE<br/>ESTADO DA EDUCAÇÃO</b></p> <p>AV.César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES<br/>CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600<br/>CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93</p>                                                                        | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS       |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROCESSO LICITATÓRIO Nº         |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROCESSO GESTÃO Nº              |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGÊNCIA DA AF                  |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ID CONTRATAÇÃO                  |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTA DE EMPENHO PRODUTOS        |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ATIVIDADES                      |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ELEMENTO DE DESPESA             |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FONTE DE RECURSOS               |          |  |
| ORIGEM DO PEDIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |          |  |
| EMPRESA DESTINATÁRIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |          |  |
| END.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |          |  |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TEL/FAX:                        | CONTATO: |  |
| Email:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |          |  |
| Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |          |  |
| <b>1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |          |  |
| 1.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |          |  |
| 1.1.1. Executar o serviço proposto de acordo com legislação, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CEE/ES, neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento (AF).                                                                                                                                                   |                                 |          |  |
| 1.1.2. Manter o endereço eletrônico e demais dados de contato atualizados, durante a vigência da(s) lista(s) na(s) qual(is) está credenciado.                                                                                                                                                                                                            |                                 |          |  |
| 1.1.3. Responder, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da confirmação da entrega do e-mail, manifestando-se quanto ao seu interesse e/ou disponibilidade para realizar a visita in loco na data estimada.                                                                                                                                           |                                 |          |  |
| 1.1.4. Aceitar os serviços propostos na AF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo setor competente. Após tal prazo, se não houver nenhum retorno do contratado, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei, e será convocado o próximo credenciado da lista. |                                 |          |  |
| 1.1.5. Apresentar justificativa no caso de impossibilidade de início da execução dos serviços propostos, visando análise, por parte do CEE/ES, do motivo que deu causa ao impedimento.                                                                                                                                                                   |                                 |          |  |
| 1.1.6. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, atendendo todas as recomendações estipuladas no modelo de relatório fornecido pelo Conselho.                                                                                                                                                                                                        |                                 |          |  |
| 1.1.7. Dispor os materiais necessários para a execução do trabalho, como, por exemplo, notebook.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |          |  |
| 1.1.8. Comunicar por escrito, através do e-mail ( <a href="mailto:cee.es@sedu.es.gov.br">cee.es@sedu.es.gov.br</a> ) ao gestor/fiscal quanto à existência de impedimento de ordem técnica, ética ou legal, durante a execução dos serviços.                                                                                                              |                                 |          |  |
| 1.1.9. Esclarecer nos prazos estabelecidos as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitadas.                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |          |  |
| 1.1.10. Atender a todas as recomendações da Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 961-S, de 08 de julho de 2025, quando lhe for solicitado, a qualquer tempo, sem quaisquer custos adicionais à Contratante, inclusive ajuste do relatório técnico, caso a Comissão Avaliadora entenda pertinente.                                            |                                 |          |  |
| 1.1.11. Justificar o motivo e aguardar análise/resposta do gestor/fiscal, no caso de haver algum impedimento do contratado (casos fortuitos, força maior e conflitos de interesse).                                                                                                                                                                      |                                 |          |  |
| 1.1.12. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas estejam regulares por ocasião ou pagamento.                                                                                                                                                                                                        |                                 |          |  |
| <b>2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |          |  |
| 2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |          |  |
| 2.1.1. Realizar, por meio de envio de e-mail, a consulta ao credenciado quanto à disponibilidade e/ou interesse para realizar a visita in loco em data previamente estimada.                                                                                                                                                                             |                                 |          |  |
| 2.1.2. Proceder com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), detalhando os serviços a serem realizados.                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |          |  |
| 2.1.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade de seu conhecimento encontrada na execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |          |  |
| 2.1.4. Fornecer documentação necessária ao desempenho da atividade proposta, como os instrumentos de avaliação e o Plano de Curso.                                                                                                                                                                                                                       |                                 |          |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Tel.: (27) 3636. 7858 - E-mail: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br)

2.1.5. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias do contratado estão regulares por ocasião da solicitação da emissão da AF e do pagamento.  
2.1.6. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o subitem 7.4.1 do Termo de Referência.  
2.1.7. Receber, admitir e apurar denúncias feitas pelos usuários a respeito de irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento deles.

**3. A metodologia, as rotinas, condições e prazos a serem cumpridos estão descritos a seguir:**

3.1 - A visita in loco, obrigatoriamente, deverá ser realizada pelo credenciado contratado, por um assessor técnico do Conselho e por um servidor técnico da Superintendência Regional de Educação - SRE da jurisdição da instituição a ser avaliada, nos termos exigidos pelo art. 148, Incisos II e III, da Resolução CEE-ES Nº. 3.777/2014;

3.2 - Compete ao credenciado contratado, a par dos indicadores recomendados, realizar a avaliação das condições da oferta do curso técnico, da educação básica ou superior para o qual o mantenedor solicitou a aprovação/autorização ao Conselho, por meio da elaboração do relatório de avaliação, conforme modelos disponibilizados nos Anexos VI a XI deste Termo de Referência, que deverá conter informações completas sobre:

3.2.1 - Avaliação do currículo proposto (competências, habilidades, conteúdo, carga horária, bibliografia específica);

3.2.2 - Análise do Plano de Curso - PC, em conformidade com o art. 389, da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014;

3.2.3 - Análise do referencial do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC e, quando for o caso, do Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS, como subsídio à análise do PC;

3.2.4 - A infraestrutura física e tecnológica, compreendendo os ambientes a serem utilizados pelos alunos;

3.2.5 - Os laboratórios equipados de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT ou, quando for o caso, com o Cadastro Nacional de Cursos Superiores - CNCS;

3.2.6 - Os laboratórios de Informática e programas específicos ao curso;

3.2.7 - Avaliação da biblioteca física e/ou virtual, no que se refere ao acervo bibliográfico específico do curso;

3.2.8 - Currículos/programas de ensino;

3.2.9. Qualificação do corpo docente destinado ao curso;

3.2.10. Qualificação do pessoal técnico pedagógico e administrativo;

3.3 - Prazo de entrega/execução: todos os serviços, incluindo a visita in loco e a entrega do relatório, deverão ser integralmente executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, observadas as condições estabelecidas nos subitens 1.13.15 e 1.13.15.1 deste Termo de Referência.

3.4 - Local de entrega: o relatório técnico deverá ser enviado via E-Docs para Grupos e Comissões → PROTOCOLO GERAL CEE, sendo que qualquer dúvida ou informação poderá ser sanada pelos contatos: (27) 3636-4852 e (27) 3636-4856.

3.5 - É expressamente vedado ao credenciado a ser contratado, oferecer ou aceitar serviços que causem conflitos de interesse com o objetivo da avaliação, sob pena de responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, nas legislações cível e criminal.

**GESTOR E FISCAL**

**CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Prazo de aceite:

Prazo de entrega:

Local da entrega:

| Cód. SIADES        | LOTE | Item | Descrição | Especificações | Unid. | Qtde. | Marca ou Modelo / Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|------|-----------|----------------|-------|-------|------------------------------|----------------|-------------|
|                    |      |      |           |                |       |       |                              |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |      |           |                |       |       |                              |                |             |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

1 - Os dados do representante do Contratado estão registrados no Contrato Social Pelli – peça # \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº. \_\_\_\_\_ a qual foi classificada como sigiloso no E-DOCS, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.

|                    |             |                                                       |
|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------|
| <b>EMITIDA EM:</b> |             | <b>CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO</b> |
|                    | Contratante | Contratada                                            |
|                    |             |                                                       |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIEL JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUCOM - SEDU - GOVES

assinado em 18/09/2025 18:17:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/09/2025 18:17:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIEL JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUCOM - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FSN3N6>